



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS* SOBRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 23257.001706/2022-04)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL, por meio do(a) Coordenadoria de Aquisições e Contratações, sediado na Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres, Sobral/CE - CEP: 62.042-030, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **12/12/2022**

Horário: **10h00min**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **menor preço global do grupo**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de Almoxarifê, Auxiliar em Manutenção Predial, Recepção e Copeiragem mediante disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para os *campi* de Sobral, Ubajara e Umirim, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item isolado (item 1) e grupo 2 (itens 2 e 3) e grupo 3 (itens 4 e 5), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para o **item 1** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. (SUPRESSÃO)

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor total anual do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência,

incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.1.2.4. **A relação dos materiais que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, sua especificação e preços unitários e total;**

6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.5.3 (SUPRESSÃO)

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006, com exceção do Posto de Auxiliar de Serviços Gerais e Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.9. (SUPRESSÃO)
- 7.10. (SUPRESSÃO)
- 7.11. (SUPRESSÃO)
- 7.11.1 . (SUPRESSÃO)
- 7.12. (SUPRESSÃO)
- 7.12.1 (SUPRESSÃO)
- 7.13. (SUPRESSÃO)
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1 por empresas brasileiras;
- 7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizado o seguinte acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.4.2.1. acordos, dissídios ou convenções coletivas: Almojarife, Auxiliar em manutenção predial, Recepcionista e Copeiragem: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022 - SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu ; E SINDICATO DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVACAO, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu ; celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000092/2022 DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/02/2022 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR005653/2022 NÚMERO DO PROCESSO: 13624.100537/2022-05 DATA DO PROTOCOLO: 11/02/2022.

8.4.4.2.2. O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios

Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3 (SUPRESSÃO)

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. (SUPRESSÃO)

9.8.8. (SUPRESSÃO)

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. (SUPRESSÃO)

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3.(SUPRESSÃO)

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IX, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.1.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) da prestação do serviço, ou em cidade a pelo menos 400km da prestação, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato,

9.11.2.1. A Declaração acima pode ser substituída por Declaração que possui supervisor na área que atenda a chamado em até 24h;

9.11.3. (SUPRESSÃO)

9.11.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.11.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11.5 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. (SUPRESSÃO)

9.13. (SUPRESSÃO)

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. (SUPRESSÃO)

9.21.1. (SUPRESSÃO)

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada

como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu

transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de

Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

21.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão

seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.sobral@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Dr. Guarany, nº 317, Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres, CEP: 62.042-030, Sobral-CE, na Coordenadoria de Aquisições e Contratações.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou o através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) em <http://ifce.edu.br/sei>, no campo "Pesquisa Pública", e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 O Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) faz parte do processo de modernização da Administração Pública Federal e tem o objetivo de aprimorar a gestão documental, facilitando o acesso de servidores e cidadãos às informações institucionais e propiciando celeridade, segurança e economicidade. A implantação do SEI! alterou substancialmente as atividades de Protocolo e Arquivo, principalmente por não envolver a utilização de processos em suporte físico. Com a implantação do SEI! os órgãos federais passam a substituir todos os processos físicos pela forma digital e, portanto, o acesso às informações se dará pela forma do subitem anterior, sendo que qualquer dificuldade para o acesso poderá ser informada e sanada via telefone ou e-mail.

25.12.1 O licitante adjudicado poderá realizar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI! para que, quando solicitado pela Administração, proceda à assinatura eletrônica de instrumentos, como a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato.

25.12.2 O cadastro deverá ser realizado no(s) nome(s) do(a)(s) representante(s) legal(is) do licitante.

25.12.3 Para realização do cadastro o licitante deverá seguir os seguintes passos:

25.12.4 Acessar o endereço eletrônico <http://ifce.edu.br/sei>;

25.12.5 Clicar no campo "Acesso para Usuário Externo";

25.12.6 Clicar em "clique aqui se você ainda não está cadastrado";

25.12.7 Preencher o cadastro de usuário externo;

25.12.8 O licitante receberá no e-mail cadastrado as orientações necessárias para efetivação do cadastro.

25.12.9 Caso já esteja cadastrado, o licitante deverá acessar o sistema com o seu login e senha.

25.12.10 A realização do cadastro é necessária uma única vez, estando o licitante habilitado a assinar eletronicamente futuros instrumentos junto ao IFCE.

25.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.13.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

25.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.13.4 ANEXO IV – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

25.13.5 ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços;

25.13.6 ANEXO VI - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

25.13.7 ANEXO VII-A – Modelo de Termo de Vistoria;

25.13.8 ANEXO VII-B – Modelo de Termo de Não Vistoria;

- 25.13.8 ANEXO VIII – Minuta de Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;
25.13.9 ANEXO IX – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
25.13.10 ANEXO X - Requisição de Materiais

(documento assinado eletronicamente)

Luiz Hernesto Araújo Dias

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFCE Campus Sobral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(DOC SEI 4342732)

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(DOC SEI 4346313)

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(DOC SEI 4346318)

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(DOC SEI 4346325)

ANEXO IV

**TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO E A UNIÃO**

(DOC SEI 4346337)

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(DOC SEI 4346346)

ANEXO VI

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE
RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA**

(DOC SEI 4346350)

ANEXO VII-A
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA
(FACULTATIVA)
(DOC SEI 4346356)

ANEXO VII-B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISTORIA)
(DOC SEI 4346363)

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
(DOC SEI 4346368)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(DOC SEI 4346372)

ANEXO X
REQUISIÇÃO DE MATERIAIS
(DOC SEI 4346379)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Chefe de Departamento de Administração e Planejamento**, em 25/11/2022, às 10:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4342472** e o código CRC **7AC5C61C**.

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. *Contratação de serviços de mão de obra de Auxiliar em Manutenção Predial, Almozarife, Recepção e Copeiragem em regime de dedicação exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:*

GRUPO	ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD. CBO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL
	1	14907	Prestação de serviço de Almozarife 44h semanais com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva para o Campus Sobral.	4141-05	Posto Anual	1	R\$ 48.882,08	R\$ 48.882,08
1	2	1627	Prestação de serviço de Auxiliar em Manutenção Predial com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva com fornecimento de materiais para o Campus Sobral.	5143-10	Posto Anual	6	R\$ 68.532,60	R\$ 411.195,60
	3	1627	Prestação de serviço de Auxiliar em Manutenção Predial com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva com fornecimento de materiais para o Campus Umirim.	5143-10	Posto Anual	2	R\$83.182,82	R\$ 166.365,64
	4	8729	Prestação de serviço de Recepcionista com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva para o Campus Ubajara.	4221-05	Posto Anual	1	R\$ 42.329,76	R\$ 42.329,76

2	5	14397	Prestação de serviço de Copeiragem com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para o Campus Ubajara.	5134-25	Posto Anual	1	R\$40.114,08	R\$40.114,08
		TOTAL				11		R\$ 708.887,16

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

1.5. *O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Será contratada a empresa que apresentar menor valor por posto, conforme preços cotados e apresentados em planilha de composição de preços na tabela 1.1.

4.4.1. Compõe os preços de planilha de formação de preços para os postos de Auxiliar em Manutenção Predial o desconto apresentado, obrigatoriamente, no fornecimento de insumos com base na Tabela SINAPI item G da composição anexa;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Com o intuito de resguardar a Administração pública e de selecionar empresas capazes de prestar um bom serviço, será solicitado aos interessados para atenderem às exigências constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam previamente cadastrados e habilitados no SICAF, conforme preceitua o Art. 3º, §2º, do Decreto nº 5.450/2005; e no COMPRASNET por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, constituindo condição necessária para obter acesso e participação no Pregão Eletrônico e, também, será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.1.3. O presente processo de contratação não permitirá a participação de empresas:

5.1.3.1. Concorratórias, em processo de falência ou em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.1.3.2. Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, enquanto perdurar a suspensão;

5.1.3.3. Que estejam constituídas sob a forma de cooperativas de prestação de serviços;

5.1.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

5.1.3.5. Estrangeiras que não funcionam no País.

5.1.4. Será solicitado como comprovação de habilitação técnica a apresentação de atestado de capacidade técnica compatível nos moldes da legislação vigente.

5.1.5. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do Central de Compras Norte CCN - IFCE.

5.1.6. Os serviços serão prestados nas áreas interna e externa das dependências de cada um dos *campi*, incluindo estacionamento e áreas adjacentes nos seguintes endereços:

5.1.6.1. Sobral: Avenida Dr. Guarani, Nº 317 - Bairro Derby Clube - Sobral/CE - CEP: 62.042-030, para os postos de Almojarifê e Auxiliar em Manutenção Predial;

5.1.6.2. Ubajara: Rua Luiz Cunha, Nº 178 - Bairro Monte Castelo - Ubajara/CE - CEP: 62.350-000, para os postos de Recepcionista e Copeira;

5.1.6.3. Umirim: Rua Carlos Antônio Sales, s/n - Bairro Floresta - Umirim/CE - CEP: 62.660-000, para o posto de Auxiliar em Manutenção Predial;

5.1.7. A contratação dos serviços deverá contemplar fardamento, insumos e equipamentos especificados no Termo de Referência, sendo tais custos rateados por posto e incluídos na planilha de custo e formação de preço a ser entregue junto com a proposta.

5.1.8. A contratada deverá colocar à disposição do profissional uniformes, insumos e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

5.1.9. O profissional da CONTRATADA alocados na CONTRATANTE deverão possuir a seguinte qualificação:

5.1.10.1. **ALMOXARIFE**- CBO - 4141-05

5.1.10.1.1. Requisitos Básicos: Ensino Médio Completo. Curso na área. Experiência mínima de 06 (seis) meses;

5.1.10.2. **RECEPCIONISTA** - CBO - 4221-05

5.1.10.2.1. Requisitos Básicos: Ensino Médio Completo; experiência mínima de 06 (seis) meses; boa dicção; conhecimento básico na elaboração de expedientes; conhecimento básico de informática; boa apresentação, discrição e iniciativa; polidez no trato com o público e colegas de trabalho.

5.1.10.3. **COPEIRA** - CBO - 5134-25

5.1.10.3.1. Requisitos Básicos: Ensino Fundamental incompleto e ter

experiência de pelo menos 01 (um) ano.

5.1.10.4. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL– CBO - 5143-10

5.1.10.5.1. Requisitos Básicos: Ensino fundamental; Experiência mínima de 12 (doze) meses, Curso de NR 10 e NR-35 atualizados;

5.1.11. Da escolha do pagamento pela conta vinculada:

5.1.11.1. Na conta vinculada há menos dispêndio de tempo de trabalho na montagem do processo de pagamento; menor possibilidade de erro na planilha de pagamento; melhor previsão orçamentária e celeridade na liberação dos pagamentos aos terceirizados; já é utilizada com muito sucesso pelos *campi* de Ubajara e está em implantação nos *campi* de Umirim, Sobral e Tianguá. No sentido de padronizar as ações das contratações e visto a excelente experiência dos *campi* que utilizam a conta vinculada, o meio adotado para esta contratação será esta última.

5.1.11.2 Não há necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, haja vista que os serviços que serão executados podem facilmente ser descritos no termo de referência e contam com fácil aplicabilidade prática.

5.1.12. A contratada terá que manter escritório na cidade em que prestar o serviço ou supervisor na área de atuação com visitas constantes à instituição e terá que se deslocar ao *campus*, quando solicitado pelo fiscal do contrato em até 24h;

5.1.12.1. O supervisor terá que atuar no raio de pelo menos 400km do local de atuação;

5.1.13. A contratação dos serviços por ser em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, é exigido quanto a forma de prestação dos serviços que:

5.1.14. Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

5.1.15. A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

5.1.16. A contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

5.1.17. Uso de Controles Internos da Instituição para Gerenciamento de Riscos:

5.1.18. A Administração Pública realizará provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário, verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada e outros, de acordo com o § 1º do Art. 18 da IN 05/2017, com o uso de Conta-Depósito Vinculada para garantir os direitos trabalhistas, em caso opte-se pela utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.1.18. Serviços de Natureza Continuada:

5.1.18.1. Em observância ao Ofício-Circular nº 44/2019/PROAP/REITORIA-IFCE - SEI nº 0963445, expõem-se a seguir as razões pelas quais se considera a prestação dos serviços de recepcionista, copeiragem e auxiliar de manutenção geral como de natureza continuada, por meio do atendimento dos seguintes requisitos estampados no art. 15, da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG e na Instrução Normativa nº 4/2020 do IFCE:

5.1.18.2. O serviço, por sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro? Sim, é essencial e contínua a necessidade das atividades realizadas pelo serviço de recepcionista, copeiragem, auxiliar de manutenção geral, limpeza, asseio e conservação, motorista e auxiliar de saúde bucal conforme item 2 deste Estudo Técnico Preliminar.

5.1.18.3. Assegura a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade? Sim, as funções dos serviços de recepcionista, copeiragem, auxiliar de manutenção geral, limpeza, asseio e conservação, motorista e auxiliar de saúde bucal facilitam o funcionamento das atividades finalísticas dos *campi* Tianguá, Umirim, Sobral e Ubajara uma vez que atua como instrumento intermediário e de apoio às atividades no *campus*, já que contribuem para o melhor desenvolvimento das atividades no *campus*.

5.1.18.4 Sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional? Sim, caso ocorra a interrupção do serviço haverá o comprometimento das atividades institucionais, uma vez que a falta desse profissional inviabiliza o rápido acesso às informações dentro do *campus*, *falta de café e lanches rápidos, causa ambientes impróprios para uso e comprometem as viagens institucionais e atendimentos dentários*.

5.1.19. Duração do Contrato:

5.1.19.1. A contratação referente aos serviços elencados nesses estudos preliminares será com vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei 8.666 /93.

5.1.20. Forma de prestação dos serviços:

5.1.20.1. As atribuições para execução dos serviços estão dispostas

5.1.21. Uniformes e EPI's:

5.1.21.1. Deverão ser disponibilizados os uniformes e EPI's pela Contratada aos seus empregados de acordo com o informado nesse estudo preliminar.

5.1.22. Equipamentos e Outros Materiais:

5.1.22.1. Para a execução dos serviços deverão ser disponibilizados os itens conforme Relação de Materiais e Equipamentos presentes nesse Estudo Preliminar.

5.1.22.2. para a prestação de serviços de Auxiliar em manutenção Predial, será necessário o fornecimento de insumos para atuação de atividades de manutenção corretiva predial fornecidos pela empresa contratada com valores baseados na tabela de Referência SINAPI;

5.1.23. Outros Requisitos:

5.1.23.1 Durante a pesquisa de mercado visualizou-se que as cidades de Umirim, Sobral e Ubajara não possuem muitas prestadoras de serviço ou nenhuma, assim, boa parte das empresas que realizam esse serviço são de fora. No entanto, percebe-se uma dificuldade em manter uma boa comunicação devido às distâncias das empresas, bem como visitas aos postos de empresa que têm sede em grandes distâncias. Neste sentido, visualizamos a delimitação de uma área de abrangência para que a empresa mantenha um escritório, sede, filial ou, pelo menos, um supervisor legalmente constituído e identificado na área para resolução de problemas e contato mais próximo no raio de 400Km das respectivas cidades. A definição dessa distância foi estabelecida com base na distância da cidade mais longe da capital do Estado do Ceará, visto que o deslocamento é possível em menos de 24h de um possível chamado.

5.1.23.2. A avaliação da prestação de Serviço será feita pelo fiscal do contrato, o qual fará a análise mensalmente através de critérios como: cordialidade, discricção, boa comunicação, organização, pontualidade e proatividade.

5.1.24. Convenção Coletiva:

5.1.24.1 A Convenção Coletiva a ser utilizada para a licitação e que serviu de base para estimar os preços da presente contratação é a do SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA e SINDICATO DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVACAO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego atualmente em vigor , conforme especificado nas planilhas de composição de preços.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, conforme segue:*

6.2. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Devendo, portanto, ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

6.2.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

6.2.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.2.3. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

6.2.3.1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

6.2.3.2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

6.2.3.3. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

6.2.3.4. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

6.2.4. A aquisição de produtos e equipamentos deve ser duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

6.2.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

6.2.5.1. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.2.5.2. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

6.2.5.3. Destinação de materiais recicláveis para o projeto interno do campus de separação de resíduos recicláveis, quando for cabível;

6.2.6. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

6.2.7. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.2.8. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7h30 horas às 18 horas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. *Antes do início do contrato, será realizada reunião com a presença dos:*

8.1.1.1. Representante da Administração do *campus*;

8.1.1.2. **Gestor e Fiscal do Contrato;**

8.1.1.3. **Representante oficial da empresa;**

8.1.1.4. **Preposto da prestação de serviço;**

8.1.2. O início dos serviços se dará após a realização de reunião entre os envolvidos na gestão e fiscalização do contrato conforme abaixo:

8.1.2.1. Não deverá ser superior a 10 dias após da emissão da Ordem de Serviço;

8.1.2.2. A Ordem de Serviço indicará o dia do início das atividades, bem como indicará também a quantidade de prestadores que iniciaram, podendo ser inferior ao contratado, desde que justificado;

8.1.2.3. Os materiais necessários aos serviços contínuos deverão ser disponibilizados em até 20 dias após o início da prestação dos serviços;

8.1.2.4. Os materiais serão entregues pela empresa responsável e conferidos pelo fiscal de acordo com as especificações de qualidade exigidas pelas tabelas de referência, que poderá aceitá-los ou solicitar a troca, devidamente justificado, no mesmo prazo;

8.1.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº

8.1.4. 8.1.6. A critério da Administração e devidamente justificado, poderá haver diminuição temporária do quantitativo de prestadores de serviço, sem alteração contratual referido no item anterior, atuando na instituição, desde que avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e descontado o valor na apuração mensal;

8.1.4.1. A indicação de diminuição de quantidade que trata acima deverá ser por tempo determinado durante a vigência do contrato não podendo ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.1.5. A critério do gestor e fiscal o grau de eficiência da prestação dos serviços poderá ser utilizado para a verificação do serviços mediante avaliação, mensal do contrato, conforme IMR anexo do Edital;

8.1.6. A empresa deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais;

8.1.7. Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios, de acordo com o Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços elaborados pelo MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 e MANUAL DA CONTA VINCULADA.

8.1.8. Até o dia útil anterior ao início da execução do serviço, a Contratada deverá apresentar:

8.1.8.1. Comprovante da entrega dos uniformes;

8.1.8.2. Relação dos empregados vinculados com apresentação da cópia da CTPS ou Contrato de trabalho ou registro do empregado;

8.1.8.3. Comprovação de realização dos exames admissionais de saúde;

8.1.8.4. Carta de indicação de preposto;

8.1.8.5. Exames Médicos admissionais, periódicos, demissionais e, se for o caso, afastamentos, deverão ser apresentados sempre que solicitados pela Contratante.

8.1.8.6. Para os postos de Almojarife, Recepcionista, Copeira, Auxiliar de Manutenção Predial, o presente serviço terá natureza contínua, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme jornada de trabalho definida pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, por doze meses ininterruptos, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.8.7. Elencam-se as principais atividades primordiais do serviço de **Recepcionista**:

8.1.8.7.1. Receber, orientar e encaminhar o público;

8.1.8.7.2. Receber correspondências e encaminhá-las ao lugar correspondente;

8.1.8.7.3. Prestar atendimento telefônico, fornecendo informações ao público sobre a localização de pessoas ou de dependências;

8.1.8.7.4. Registrar em sistema, informatizado ou não, a entrada, distribuição e saída de materiais no/do edifício;

8.1.8.7.5. Controlar a entrada e saída de material e de equipamentos de qualquer natureza;

8.1.8.7.6. Cumprir as normas e determinações inerentes à atividade de apoio expedida pela chefia imediata da Unidade de Serviço a qual está subordinada;

8.1.8.7.7. Realizar controle de acesso de pessoas às dependências da CONTRATANTE, nas formas determinadas pelo Gestor da Unidade de Serviço;

8.1.8.7.8. Solicitar a identificação dos usuários e de todos os que adentrarem ao edifício;

8.1.8.7.9. Fiscalizar a movimentação de pessoas e volumes quando da entrada e saída das dependências;

8.1.8.7.10. Manter o local em ordem e sem aglomeração;

8.1.8.7.11. Comunicar qualquer anormalidade ao vigilante da respectiva portaria ou ao responsável pelo Serviço de Administração da Unidade de Serviço;

8.1.8.7.12. Efetuar a triagem do usuário por assunto demandado;

8.1.8.7.13. Prestar informações aos usuários, pessoalmente e por telefone, sobre assuntos inerentes às atividades do setor;

8.1.8.7.14. Consultar em sistema informatizado dados que possibilitem informar aos interessados a localização de processos e documentos;

8.1.8.7.15. Atender ao público, recebendo-o de forma educada e prestativa e fornecendo informações precisas e objetivas;

8.1.8.7.16. Notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas ao andamento normal do serviço;

8.1.8.7.17. Receber, anotar e transmitir recados;

8.1.8.7.18. Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

8.1.8.7.19. Repassar, quando da troca de posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e em suas imediações;

8.1.8.7.20. Realizar outras atividades inerentes à função;

8.1.8.7.21. Manter-se durante o horário de trabalho devidamente uniformizada;

8.1.8.7.22. Portar-se com discrição no exercício de suas atividades e no manuseio das informações a que tiver acesso.

8.1.8.8. Aponta-se as atividades primordiais do serviço de **Copeira**:

8.1.8.8.1. Cumprir normas e procedimentos sanitários;

8.1.8.8.2. Manipular e preparar diariamente café, chá e outras atividades afins, inerentes à função;

8.1.8.8.3. Preparar eventualmente refeições ligeiras e variadas em forno e fogão;

8.1.8.8.4. Manter livre de contaminação ou deterioração os condimentos sob sua guarda;

8.1.8.8.5. Lavar, diariamente, os balcões e pisos da copa;

8.1.8.8.6. Lavar, enxugar, polir e esterilizar pratos, xícaras, talheres, bandejas, copos, e outros utensílios;

8.1.8.8.7. Executar outras tarefas afins inerentes à função;

8.1.8.9. Aponta-se as principais atividades do Almoarifê

8.1.8.9.1. Coordenar entrada e saída de mercadorias;

8.1.8.9.2. Fazer registro e inventário de materiais permanentes ou de consumo;

8.1.8.9.3. Acompanha entrega de produtos adquiridos às empresas que fizeram vendas para a instituição;

8.1.8.9.4. Inspeccionar itens defeituosos e enviá-los para reparo;

8.1.8.9.5. Conferir se os produtos recebidos estão de acordo com o que foi solicitado, em quantidade e integridade;

8.1.8.9.6. Manipular softwares e planilhas de controle interno;

8.1.8.9.7. Controlar notas fiscais e lançá-las em sistema;

8.1.8.9.8. Classificar os produtos de acordo com seu tipo e alocá-los no espaço adequado;

8.1.8.9.9. Prever demandas futuras, para evitar que falem materiais.

8.1.8.9.10. Criar ou adotar modelos de indexação.

8.1.8.9.11. Organizar arquivos e documentos de forma que sejam rapidamente localizados em caso de necessidade.

8.1.8.9.12. Tomar providências caso identifique alguma irregularidade.

8.1.8.9.13. Fazer, de tempos em tempos, o levantamento dos estoques no almoxarifado para atualizar o inventário.

8.1.8.9.14. Observar se a sua equipe está utilizando os

equipamentos de segurança exigidos para cada tipo de manuseio.

8.1.8.9.15. Garantir o cumprimento das normas e regulamentos do almoxarifado.

8.1.8.10. Seguem abaixo as principais atividades de um **Auxiliar em Manutenção Predial**

8.1.8.10.1. Realizar serviços de manutenção corretiva, de baixa ou pequena complexidade nas áreas de:

- 8.1.8.10.1.1. Marcenaria;
 - 8.1.8.10.1.1.1. Montagem de mobiliários;
 - 8.1.8.10.1.1.2. Instalação e manutenção de portas, janelas e esquadrias;
 - 8.1.8.10.1.1.3. Instalação de móveis planejados;
 - 8.1.8.10.1.1.4. Reparos em mobiliários em geral;
 - 8.1.8.10.1.1.5. Instalação de prateleiras;
 - 8.1.8.10.1.1.6. Cortes de madeiras diversas;
 - 8.1.8.10.1.1.7. Montagem de pequenas estruturas;
- 8.1.8.10.1.2. Elétrica;
 - 8.1.8.10.1.2.1. Trocar tomadas e interruptores;
 - 8.1.8.10.1.2.2. Realizar inspeções;
 - 8.1.8.10.1.2.3. Trocar lâmpadas;
 - 8.1.8.10.1.2.4. Instalar equipamentos de baixa tensão;
 - 8.1.8.10.1.2.5. Instalar e manutenção de aparelhos de ar-condicionado;
 - 8.1.8.10.1.2.6. Instalação e manutenção de bebedouros de água;
 - 8.1.8.10.1.2.7. Limpar placas de geração de energia;
- 8.1.8.10.1.3. Hidráulica;
 - 8.1.8.10.1.3.1. Instalação e manutenção de torneiras e vazamentos;
 - 8.1.8.10.1.3.2. Instalação e manutenção em sistemas de esgoto;
 - 8.1.8.10.1.3.3. Instalações e manutenções em louças e metais;
 - 8.1.8.10.1.3.4. Limpeza e manutenção de caixas de passagem;
 - 8.1.8.10.1.3.5. Instalação e manutenção de boias e válvulas;
 - 8.1.8.10.1.3.6. Instalar equipamentos de irrigação;
 - 8.1.8.10.1.3.7. Consertar sistemas defeituosos;
- 8.1.8.10.1.4. Alvenaria;
 - 8.1.8.10.1.4.1. Confecção de pequenas paredes;
 - 8.1.8.10.1.4.2. Realizar emassamentos;
 - 8.1.8.10.1.4.3. Assentamento de pisos e revestimentos;
 - 8.1.8.10.1.4.4. Colocação de rejuntas em pisos e revestimentos;
 - 8.1.8.10.1.4.5. Instalação e Consertos meios-fios;
 - 8.1.8.10.1.4.6. Tapar buracos em paredes;
 - 8.1.8.10.1.4.7. Realizar trabalhos de emboço;
 - 8.1.8.10.1.4.8. Instalar paredes removíveis diversas;
- 8.1.8.10.1.5. Pintura;
 - 8.1.8.10.1.5.1. Lixamento em superfícies de pinturas;
 - 8.1.8.10.1.5.2. Realização de pinturas externas e internas;
 - 8.1.8.10.1.5.3. Pinturas em superfícies metálicas;
- 8.1.8.10.1.6. Serralheria;
 - 8.1.8.10.1.6.1. Realização de cortes em materiais metálicos;

- 8.1.8.10.1.6.2. Realização de soldas diversas;
- 8.1.8.10.2. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual em suas atuações;
- 8.1.8.10.3. Direcionar os insumos recicláveis para projetos do campus;
- 8.1.8.10.4. Planejar semanalmente as atividades do setor;
- 8.1.8.10.5. Encaminhar lista de materiais necessários para a execução dos serviços;

8.1.9. Os serviços acima especificados para todos os postos não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

8.2. A execução dos serviços será iniciada conforme o item 8.1.2.2 na forma que segue:

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Para os postos de Almojarife, recepcionista, não será necessário a disponibilização de nenhum material adicional;

9.1.2. Para os postos de Copeiro serão necessários os materiais abaixo:

<i>Item</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QTD. ANUAL</i>
1	Detergente neutro de 500 ml - composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: natural, características adicionais: contém tensoativo biodegradável.	UNIDADE	24
2	Espunja dupla face - material: fibrasintética, formato: retangular, abrasividade: dupla face, aplicação: utensílios domésticos.	UNIDADE	36
3	Espunja de lâ de aço (pacote com 8 unidades) - material: lâ aço, formato: anatômico, abrasividade: mínima, aplicação: utensílios de alumínio, esponja limpeza, material: lâ de aço carbono, formato: retangular, aplicação: limpeza geral, características adicionais: textura macia e isenta de	PACOTE	12

	<i>sinais de oxidação, comprimento mínimo: 100 mm, largura mínima: 75 mm.</i>		
4	Limpador multiuso 500 ml - composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo.	UNIDADE	24
5	Flanela de algodão - material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 60 cm, cor: laranja.	UNIDADE	12
6	Pano de prato - características: atalhado, na cor branca, 100% algodão, comprimento: 68 cm, largura: 40 cm, cor: diversas (estampado), características adicionais: alto nível de absorção.	UNIDADE	12
7	Filme de PVC Esticável - material: pvc cloreto de polivinila, tipo filme: esticável, largura: 330 mm, aplicação: armazenamento de alimentos, comprimento: 300 m, transmitância: transparente.	UNIDADE	12
8	Saco de Lixo 40 Litros - saco plástico lixo, capacidade: 40l, cor: preta, largura: 53 cm, altura: 57 cm, espessura: 0,008 micra, aplicação: coleta de lixo.	PACOTE	2
9	Saco de Lixo 100 Litros (pacote com 100 unidades) - saco plástico lixo, capacidade: 100l, cor: preta, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: peça única, suporta 20 kg, espessura: 0,10 mm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade.	PACOTE	2
10	Álcool etílico hidratado 70° GL (1 litro) - álcool etílico	UNIDADE	12

	<i>limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, composição: hidroalcolólica, aparência visual: gel, concentração: 70 inpm.</i>		
11	Aromatizante Odorizador de Ambientes Aerossol 360 ml - desodorante aromatizante de ambiente, tipo: aerossol, aroma: lavanda, uso: geral, características adicionais: biodegradável.	UNIDADE	12
12	Vassoura de pêlo sintético - material cerdas: pêlo sintético, material cabo: madeira, comprimento cepa: 30 cm, características adicionais: com cabo, aplicação: limpeza em geral.	UNIDADE	6
13	Pá de lixo plástica com cabo longo - pá coletora lixo, material coletor: plástico, material cabo: metal revestido com plástico, comprimento cabo: 60 cm, comprimento: 25 cm, largura: 20 cm, modelo: sem tampa, características adicionais: cabo e coletor em ângulo de 90°.	UNIDADE	6
14	Rodo médio - material cabo: madeira, material suporte: plástico, comprimento suporte: 60 cm, borracha.	UNIDADE	6
15	Sabão em pó - aplicação: limpeza geral, aditivos: não aplicável, odor: não aplicável 1kg.	UNIDADE	12
16	Água sanitária 1 litro - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum.	UNIDADE	12
17	Pano de chão - pano limpeza, material: algodão cru, comprimento: 85 cm, largura: 60 cm, características adicionais:	UNIDADE	12

	<i>chão, tipo: saco.</i>		
18	Touca rede de cabelo (caixa: 100 unidades) - material: tecido, cor: branca, aplicação: cozinha industrial.	CAIXA	3
19	Máscara descartável (caixa: 100 unidades) - uso geral, material: fibra de poliéster; tipo de fixação: tira elástica, características adicionais: grampo ajuste nasal em alumínio.	CAIXA	3
20	Balde plástico 20 litros - material: plástico, capacidade: 20l, características adicionais: com alça metálica, aplicação: usogeral.	UNIDADE	6
21	Balde plástico 10 litros - material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10l, cor: preta.	UNIDADE	6
22	Lustra móveis perfumado 200 ml - componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: líquido.	UNIDADE	12
23	Desinfetante 1 litro - composição: base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio, tensoativos, teor ativo: solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma.	UNIDADE	24
24	Sabão em barra de côco (1kg) - sabão barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: côco natural, características adicionais: sem perfume, pacote 1 kg.	PACOTE	12
25	Flanela de algodão - material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 60 cm, cor: branca.	UNIDADE	24

26	Luva látex natural forrada - luva de borracha de uso doméstico.	PAR	5
27	Avental impermeável - material: pvc-cloreto de polivinila, modelo: forrado, tipo: impermeável, cor: branca, comprimento: 120 cm, largura: 70 cm, características adicionais: tiras de amarrar fixas.	UNIDADE	12

9.1.2.1. Os materiais especificados acima devem ser entregues mensalmente proporcionalmente à sua utilização ou de acordo com a indicação do fiscal do contrato;

9.1.2.2. Os materiais acima estão especificados em planilha de composição de preços e seu valor faz parte do cargo, conforme cotado;

9.1.3. Para o posto de Auxiliar em Manutenção Predial:

9.1.3.1. Equipamentos de proteção Individual para o campus de Sobral e Umirim:

EPI's			
Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Proteção auditiva: abafadores de ruídos ou protetores auriculares	Par	6
2	Proteção respiratória: máscaras com filtro (PFF2)	Unidade	12
3	Proteção visual: óculos	Unidade	1
4	Proteção da cabeça: capacetes	Unidade	1
5	Proteção de mãos: luvas de couro tipo (VAQUETA)	Par	10
6	Proteção de mãos: luvas de algodão pigmentada tricotada 4 fios	Par	10
7	Proteção contra quedas: cinto de segurança paraquedista 5 argolas, talabarte y com abs e cinturões	Unidade	1

9.1.3.2. Insumos Para o campus de Sobral

CÓD	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	QTD/ANO
35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	180
40524	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - ONDA/16 MODELO FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	20

38364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	UN	2
10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	50
97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	5
6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	10
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	6
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	6
34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	600
3378	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	5
39719	ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO, A BASE DE RESINAS, PARA COLAGEM DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO TERMICO FLEXIVEL	L	10
43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	180
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	252
34546	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	252
7306	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	L	36
546	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	100
566	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M	M	12
565	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M	M	12
555	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	M	12
557	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 12,7 MM (L X E), 3,79 KG/M	M	12
552	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M	M	12
563	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	M	12
549	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 12,7 MM (L X E), 5,06 KG/M	M	12
551	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 25,4 MM (L X E), 10,12 KG/M	M	12

559	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	12
560	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	M	12
547	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 3,79KG/M	M	12
4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	12
4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	1000
4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	1000
4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	1000
7584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	1000
1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	500
993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	500
981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	500
982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	200
1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	100
39599	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	305
39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300
39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	200
39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	100
5090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	12
5085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	12
	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM		

43603	LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	12
1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	30
1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	30
34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	2
39665	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	30
39662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	30
9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	150
9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120
9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60
9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	48
9866	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	48
9859	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	48
21114	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75*G	UN	60
1614	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	4
1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	UN	6
38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	25
44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	40
34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	32
2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	15
1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	10
2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	72
2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	100
11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	35
38384	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	20
	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA,		

3081	LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	10
38177	FECHO / TRINCO TIPO AVIAO, EM ZAMAC CROMADO, *60* MM, PARA JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UN	8
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	30
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	60
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	50
3255	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UN	3
3260	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2"	UN	4
11136	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	M2	3
1360	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 6 MM	M2	2
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	500
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	500
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	500
2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	20
4222	GASOLINA COMUM	L	30
6032	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	35
3391	IGNITOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO / VAPOR METALICO ATE 2000 W, TENSAO DE PULSO ENTRE 600 A 750 V	UN	6
38070	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	40
38074	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	40
38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	50
38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	30
12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30
3534	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	58

3540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
3482	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	100
39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	100
38781	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	30
38192	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	12
39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	10
38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	40
38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	40
6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	180
5318	DILUENTE AGUARRAS	L	50
3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	41
3903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
3906	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
3860	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
3871	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
37461	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	M	50
42528	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM	M2	30
4017	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 5 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	5
4049	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	L	5
42574	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1", E= *3,38 MM, SCHEDULE 40, *2,50* KG/M	M	6
21011	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	6
11561	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	3
4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	5
	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA,		

4379	<i>CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM</i>	UN	500
4377	<i>PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM</i>	UN	500
4356	<i>PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM</i>	UN	500
13246	<i>PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE</i>	UN	500
4346	<i>PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA</i>	UN	100
4383	<i>PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA</i>	UN	50
4344	<i>PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA</i>	UN	50
436	<i>PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA</i>	UN	100
4299	<i>PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA</i>	UN	100
4304	<i>PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA</i>	UN	100
1746	<i>BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M</i>	UN	3
34583	<i>BLOCO DE GESSO COMPACTO / MACICO, BRANCO, E = 10 CM, DIMENSOES *67 X 50* CM</i>	M2	5
34584	<i>BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM</i>	M2	5
7525	<i>TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA</i>	UN	6
7524	<i>TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA</i>	UN	6
12147	<i>TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)</i>	UN	30
38075	<i>TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)</i>	UN	12
4342	<i>PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"</i>	UN	200
4330	<i>PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"</i>	UN	200
4340	<i>PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"</i>	UN	200
4989	<i>PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ</i>	UN	3

4992	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	2
4987	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	2
5063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	3
20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	3
5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	3
5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	3
43600	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 150 MM, COM ROSETA PARA PORTAS DE MADEIRAS, INCLUINDO PARAFUSOS	UN	6
13395	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	UN	1
13396	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1
11708	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	8
1087	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UN	10
38777	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W	UN	10
1086	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	UN	10
12317	EXT REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO	UN	3
12318	EXT REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO	UN	3
5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	1
39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	10
11718	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	30
11719	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	30
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	20
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	20
11757	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	12
11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	8

1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	100
44324	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	KG	100
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	80
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	25
20250	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG	50
11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	10
12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	20
37590	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	20
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	25
37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20
7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	500
7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	500
38078	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20
36791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	10
11773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	10
7602	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UN	20
43607	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	CJ	5
10228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	2
38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	UN	12
44019	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	UN	1
38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	10

9.1.3.3. Insumos para o campus de Umirim

CÓD	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND DE MEDIDA	QTD/ANO
35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	160
10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	20
97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	4
6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	10
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	5
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	10
34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	1000
39719	ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO, A BASE DE RESINAS, PARA COLAGEM DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO TERMICO FLEXIVEL	L	10
43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	180
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	252
7306	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	L	25
4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	10
4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	500
4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	500
7584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	500
1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	30
1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	50
34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1
	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25		

9868	MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	75
9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	75
9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	20
9866	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	25
9859	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	25
1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	UN	4
38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	25
44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	30
34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	15
2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	15
1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	5
2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	72
9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	50
2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	70
11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	35
38384	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	20
3081	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	10
38177	FECHO / TRINCO TIPO AVIAO, EM ZAMAC CROMADO, *60* MM, PARA JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UN	8
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	30

20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	40
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	40
3255	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUIROS 3/4"	UN	4
3260	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 2"	UN	4
11136	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	M2	3
1360	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 6 MM	M2	2
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	150
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	150
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	150
2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	20
4222	GASOLINA COMUM	L	30
11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	25
11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10
11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	20
1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	50
3391	IGNITOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO / VAPOR METALICO ATE 2000 W, TENSAO DE PULSO ENTRE 600 A 750 V	UN	6
38070	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	40
38074	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	15
	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR		

38062	4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	50
38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	30
12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30
1927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	70
3534	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
3540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
3482	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	40
3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50
38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
3856	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50
3847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
38023	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
11829	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	10
39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	50
39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	50
39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	10
38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	40

38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	40
6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	90
5318	DILUENTE AGUARRAS	L	40
3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50
3903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
3906	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
3860	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
3871	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
37461	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	M	70
4049	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	L	5
4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	5
4379	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	UN	500
4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	500
4356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	500
13246	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	500
4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	50
4383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	50
	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO		

4344	150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	30
436	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	30
4299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	30
4304	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	30
1746	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	3
7525	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UN	6
7524	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	UN	6
12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30
38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	12
4342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	200
4330	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	200
4340	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	UN	200
5063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	3
20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	3
5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	3
5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	3
43600	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 150 MM, COM ROSETA PARA PORTAS DE MADEIRAS, INCLUINDO PARAFUSOS	UN	6
13396	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1
	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100		

11708	MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	8
1087	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UN	10
38777	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W	UN	10
1086	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	UN	10
12317	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN	3
12318	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	3
5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	1
11718	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	30
11719	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	50
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	20
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	30
11757	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	12
11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	8
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	100
44324	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	KG	100
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	80
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	25
20250	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG	50
11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	10
12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	50
37590	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	20
	TAMPA CEGA EM PVC PARA		

7543	CONDULETE 4 X 2"	UN	25
37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20
7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	500
38078	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	30
36791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	10
11773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	10
7602	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UN	17
43607	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	CJ	10
10228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	5
38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	UN	12
44019	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	UN	3
38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	10
5077	GRAMPO DE ACO POLIDO 7/8 " X 9	KG	10
39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	10

9.1.3.4. Os insumos acima listados foram obtidos com base no histórico do consumo dos campi de Sobral e Umirim e retirados de curva ABC, conforme Estudo Técnico Preliminar e se tratam de estimativa de consumo anual, não representando lista taxativa;

9.1.3.4.1. Os materiais descritos constam da Tabela do Sistema Nacional de pesquisa de Custos e índices da Construção Civil;

9.1.3.4.2. Na apresentação da proposta, a empresa deve indicar desconto a ser aplicado

de forma geral para todos os itens fornecidos durante a execução do contrato;

9.1.3.4.3. Os materiais devem ser entregues pela empresa contratada em até 5 (cinco) dias sob demanda e de acordo com a Requisição de Materiais e a Ordem de serviço que a deu origem;

9.1.3.4.3.1. Em caso de serviços emergenciais, devidamente justificados, os materiais devem ser entregues em até 48 horas;

9.1.3.4.4. A requisição dos materiais será feita conforme modelo anexo, aprovada pelo fiscal do contrato e indicará:

9.1.3.4.4.1. Número da Ordem de Serviço a qual se destinará;

9.1.3.4.4.2. Setor Demandante;

9.1.3.4.4.3. Código do Item;

9.1.3.4.4.4. Descrição do item;

9.1.3.4.4.5. Quantidade;

9.1.3.4.5. Poderá ser requisitado itens constantes da Tabela SINAPI e não constantes da lista acima;

9.1.3.4.6. Em caso o item necessário para a demanda não conste da tabela SINAPI, poderá ser utilizado subsidiariamente a Tabela SEINFRA;

9.1.3.4.7. Não constando o item demandado de nenhuma das tabelas acima, poderá, justificadamente, e desde que seja material ou insumo relativo à construção civil, ser feita cotação de mercado, o qual será apurado o valor de referência em média aritmética de pelo menos 3 (três) preços, aplicado o desconto indicado no item 9.5.3.2.3;

9.1.3.4.8. Os valores pagos serão apurados na tabela SINAPI, ou SEINFRA vigente à época da requisição;

9.1.3.4.9. Mensalmente será apurado o valor gasto com materiais e insumos demandados e pagos conforme utilização do mês de referência, sendo aplicado o desconto conforme proposta da contratada;

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. O Horário de funcionamento dos campi são:

10.1.1.1. Sobral: 7h às 22h

10.1.1.2. Umirim: 7h às 18h

10.1.1.3. Ubajara 7h às 18h;

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

11.2.1. Recepcionista

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNEC.	ANUAL	QTD.	ÚTIL	VIDA (meses)
1	Camisa social manga curta.	UNIDADE		2		12
2	Blazer de mangas compridas preto.	UNIDADE		2		12

3	Calça social com cós e zíper preta.	UNIDADE	2	12
4	Sapato preto, tipo social.	PAR	1	12
5	Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de cordão.	UNIDADE	1	12

11.2.2. Copeiragem

m	Ite	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNEC.	ANUAL QTD.	ÚTIL VIDA (meses)
	1	Bata com gola, cor preto, manga curta, 2 bolsos, com abertura de botões.	UNIDADE	2	12
	2	Calça social com cós e zíper	UNIDADE	2	12
	3	Sapatilha preta, sem salto.	PAR	2	12
	4	Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de cordão	UNIDADE	1	12

11.2.3. Almoxarifê

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade anual estimada	Vida útil (meses)
1	Calça social, cintura alta, sem bolso, no tecido poliéster com elastano.	unidade	2	12
2	Camisa gola polo, manga curta.	unidade	2	12
3	Sapato feminino. Material: couro, na cor preta, salto baixo. Modelo: scarpin, linha confort.	Par	2	12

4	Meia fina feminina para sapato social.	Par	4	12
5	Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de cordão	Unidade	1	12

11.2.4. Auxiliar em Manutenção Predial

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Vida útil (meses)
1	Calça profissional tecido jeans 80% ALGODÃO 16% poliéster 2% elastano – (bolsos traseiros e frontais, cós com fechamento em zíper/botão e passagem para sinto).	Unidade	4	12
2	Camisa manga curta em malha, 100% algodão, gola redonda, com bolso e bordado no bolso.	Unidade	4	12
3	Camisa manga longa em malha, 100% algodão, gola redonda, com bolso e bordado no bolso.	Unidade	4	12
4	Bota de segurança (couro hidrofugado curtido ao cromo. Sola poliuretano (PU) bi-densidade. TIPO USO ELETRICISTA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CARGA ELÉTRICA.	Par	1	12
5	Meia	Par	4	12

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

11.3.1. Boa costura;

11.3.2. Durabilidade mínima de 12 meses;

11.3.3. Tecidos de qualidade;

11.3.4. Todos os conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído quando da renovação contratual, se for o caso, ou a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

11.3.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação

que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.13. Encaminhar as requisições de materiais necessários para execução dos serviços de Auxiliar de Manutenção Predial;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do

artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista

autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

15.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de:

15.3.1. E-mail;

15.3.2. Ofícios;

15.3.3. mensagem eletrônica;

15.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. *A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.*

15.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

15.6.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

15.6.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

15.6.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

15.6.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

15.6.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

15.6.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

15.6.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

15.6.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual,

Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

15.6.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

15.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.6.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

15.6.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

15.6.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

15.6.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

15.6.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

15.6.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

15.6.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

15.6.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

15.6.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

15.6.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

15.6.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15.7. *A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.*

15.7.1. *O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.*

15.7.2. *Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.*

15.7.3. *Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.*

15.8. *No caso de cooperativas:*

15.8.1. *recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;*

15.8.2. *recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;*

15.8.3. *comprovante de distribuição de sobras e produção;*

15.8.4. *comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (FATES);*

15.8.5. *comprovante da aplicação em Fundo de reserva;*

15.8.6. *comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;*
e

15.8.7. *eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.*

15.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

15.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

15.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo

de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

15.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

15.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

15.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

15.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

15.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

15.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.18.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

15.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

15.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.22. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas

quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.27. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.28. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

15.28.1. *Verificação da prestação da qualidade dos serviços executados;*

15.28.2. *Encaminhamento da requisição de Materiais de insumos fornecidos para a execução dos serviços;*

15.28.3. *(Conferência da qualidade dos materiais encaminhados);*

15.28.4. *Arquivamento dos documentos de insumos junto às Ordens de Serviço;*

15.29. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.30. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.5. A avaliação da execução do objeto utilizará *o disposto neste item*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

16.6.1. *Prestação de serviços dos colaboradores;*

16.6.2. *Entrega de materiais e insumos*

16.6.3. *Atendimento às demandas internas do fiscal e gestor do contrato;*

16.6.4. *Avaliação do Público Interno.*

16.7. *Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*

16.7.1. *não produziu os resultados acordados;*

16.7.2. *deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;*

16.7.3. *deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

16.8. Os critérios do item 16.6 serão aferidos mensalmente e avaliados pelo fiscal do contrato em instrumento próprio com avaliação máxima de 100% em cada Item;

16.9. A avaliação final em cada item e feita média aritmética entre eles;

16.10. A glosa se dará, conforme abaixo:

16.10.1. Avaliação até de 95%, não haverá glosa;

16.10.2. Avaliação entre 90% e 95%, glosa de 5%;

16.10.3. Avaliação abaixo de 90% ou reincidência do item anterior, glosa de 10%;

16.10.4. Reincidência do item anterior, Glosa de 15%;

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

1.1. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

17.3.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

17.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.6. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.8. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.8.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.8.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.8.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base nos critérios de avaliação*;

17.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.10. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.11. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.11.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.12.1. o prazo de validade;

18.12.2. a data da emissão;

18.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.12.4. o período de prestação dos serviços;

18.12.5. o valor a pagar; e

18.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

18.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.18.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.19. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de

mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(1 + \frac{0,00016438}{365} \right)^{365} - 1 = 0,06$$

Percentual da taxa anual = 6%

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.9. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.10. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.10.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.11. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.12. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

19.12.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

19.12.1.1. parcialmente e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

19.12.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

19.12.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

19.12.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

19.13. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.13.1. 13º (décimo terceiro) salário;

19.13.2. Férias e um terço constitucional de férias;

19.13.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.13.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.14. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.15. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

19.16. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.17. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.18. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.19. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

19.19.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

19.19.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.19.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

19.19.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.20. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

19.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

19.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

19.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

19.5.2. *Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;*

19.5.3. *Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.*

19.5.3.1. *Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.*

19.6. *As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.*

19.7. *Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:*

19.7.1. *da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;*

19.7.1.1. *da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);*

19.7.1.2. *do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;*

19.8. *Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.*

19.9. *Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.*

19.10. *É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.*

19.11. *A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.*

19.12. *Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.*

19.13. *Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):*

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.13.1. *No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

19.13.2. *Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.*

19.13.3. *Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.*

19.13.4. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.*

19.13.5. *Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor; promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.*

19.14. *Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:*

19.14.1. *a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;*

19.14.2. *em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou*

19.15. *Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.*

19.16. *A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.*

19.17. *O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.*

19.18. *As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.*

19.19. *O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos

indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

20.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

20.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das

obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo

máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

22.3.1.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

22.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) da prestação do serviço, ou em cidade a pelo menos 400km da prestação, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, .

22.3.2.1. A Declaração acima pode ser substituída por Declaração que possui supervisor na área que atenda a chamado em até 24h;

22.3.3. *Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei*:

22.3.4. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado*

de vistoria assinado pelo servidor responsável

22.3.4.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

23.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.4.1. Menor preço por grupo

23.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

23.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por grupo.

23.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

24.4. *O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 708.887,16 (setecentos e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)*

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente*

Equipe de Planejamento:

KARINE DISRAELLY PAULO MARQUES

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

DEISE SOUZA DA SILVA CARVALHO

DANILO BATISTA NOGUEIRA

Aprovo o Termo de Referência

WILTON BEZERRA DE GRAGA

Diretor Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23257.001706/2022-04

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em**



Administração, em 23/11/2022, às 16:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise Souza da Silva Carvalho, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 23/11/2022, às 16:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Batista Nogueira, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 23/11/2022, às 19:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 24/11/2022, às 10:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4342732** e o código CRC **C3C64F33**.

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23257.001706/2022-04

2. Descrição da necessidade

2.1. Os campi de Sobral, Ubajara e Umirim são responsáveis por levar educação profissional e tecnológica à Região norte do Estado e possuem uma grande estrutura com mais de 151mil m.² de área juntos e cerca de 4 mil alunos regularmente matriculados.

2.2. Para dar suporte a essas estruturas são necessários os mais diferentes serviços internos, desde atuações em áreas meio, serviços terceirizados, até mesmo as áreas fins (serviços feitos por servidores).

2.3. Para manter boa parte das atividades meio dos campi, são necessários vários serviços, dentre eles os serviços de Manutenção predial, Almoхарife, Recepção e Copeiragem que nestes campus têm contratos findando no corrente ano e que não podem mais ser renovados, por diferente motivos. Assim, a demanda da presente contratação é a seguinte:

	Posto	Sobral	Ubajara	Umirim	Total
1	Almoхарife	2			2
2.	Auxiliar de Manutenção Predial	6	0		8
3.	Recepcionista		1		1
4.	Copeiragem		1		1
	TOTAL				11

2.4. O levantamento acima foi feito junto aos campi de Sobral, Ubajara, Tianguá e Umirim, que compõem a Central de Compras Norte do Instituto Federal do Ceará e tem por objetivo a realização de processos de aquisição e contratações em conjunto para aumento de escala e ganho de preços. Os serviços pleiteados dizem respeito a contratos vigentes nos *campi*, que já vêm sendo prestados.

2.4.1. **ALMOFARIFE:** com cerca de 170mil itens que atendem à todo o campus, a Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado do campus de Sobral possui apenas um servidor que coordena as atividades para atender à demandas internas. Assim, há prejuízos internos nos serviços operacionais de guarda e controle de estoque no recebimento e entrega dos itens, sendo necessário um profissional para apoio destas ações.

2.4.2. **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO PREDIAL:** Com uma grande demanda de pequenas manutenções constantes de pequena complexidade, tais como: marcenaria, alvenaria, pintura, serviços elétricos dentre outros, visto a grande infraestrutura dos campi de Umirim e Sobral, este serviço é feito de forma preventiva e corretiva e de fundamental importância para o perfeito funcionamento dos campi, visto que é um trabalho de baixa complexidade e, na maioria vezes, de forma emergencial.

2.4.3. **RECEPÇÃO:** O Campus de Ubajara funciona de 07h às 18h, de segunda a sexta, e no sábado das 07h às 12h e durante esse período são realizados atendimento ao público interno e externo ininterruptamente, ou seja, o serviço de atendimento ao público é permanente e contínuo, dessa forma, os serviços de recepcionistas são essenciais, fundamentais e de grande importância para o atendimento de excelência presencial ou virtual no funcionamento das atividades finalísticas do órgão, e sua interrupção comprometerá a prestação de qualidade no serviço público deste Órgão Público

2.4.4. **COPEIRAGEM:** O campus de Ubajara possui uma copa, assim, o serviço de copeiragem é necessário e imprescindível para garantir o funcionamento das dessa atividade meio dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, para prover os serviços necessários ao manuseio dos equipamentos e utensílios das copas que servem de suporte para servidores, alunos e público externo em eventos institucionais, em conformidade com os padrões de higiene requerido

2.5. Os serviços em questão dão suporte ao funcionamento dos campi e são de suma importância para o bom funcionamento das atividades internas. Este estudo visa avaliar as soluções de mercado existentes para uma nova contratação, sua viabilidade e quantitativos necessários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Infraestrutura - Campus de Sobral	Francisco Eliel Ribeiro
Departamento de Administração e Planejamento - Campus Umirim	Ana Késsia Araújo do Nascimento
Departamento de Administração e Planejamento - Campus de Sobral	Luiz Hernesto Araújo Dias
Departamento de Administração e Planejamento - Campus de Ubajara	Vanessa Silva Medeiros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Comum a todos os serviços:

- 4.1.1. Prestação de serviço que atendam às necessidades internas dos campi em cada área;
- 4.1.2. Manutenção de representação próximo à instituição de prestação do serviço, seja: sede, escritório ou supervisor;
- 4.1.3. Alinhamento com o objetivo institucional de conveniência e Oportunidade;
- 4.1.4. Execução dos serviços dentro de parâmetros objetivos de quantidade e qualidade ;
- 4.1.5. Ter experiência de Mercado e com profissionais qualificados;
- 4.1.6. Em caso de contratação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, utilização de Conta vinculada para garantir direitos trabalhistas;
- 4.1.7. Ter boa reputação no mercado e possuir bom histórico.

4.2. Específicos:

4.2.1. Auxiliar de Manutenção Predial

4.2.1.1. Possuir capacitação técnica em NR10, NR35, bem como experiência no desenvolvimento de atividades de manutenção predial de baixa ou pequena complexibilidade, tais como:

- 4.2.1.1.1. Marcenaria;
- 4.2.1.1.2. Elétrica;
- 4.2.1.1.3. Alvenaria e pintura;
- 4.2.1.1.4. Hidráulica;
- 4.2.1.1.5. Mecânica
- 4.2.1.1.6. Serralheria;
- 4.2.1.1.7. Dentre outros.

4.2.1. 2. Ser habilitado para serviços em alturas e confinamento;

4.2.1.3. Estar disponível para atuar de imediato ou emergencial;

4.2.1. 4. Fornecimento de ferramentas e materiais necessários à prestação de serviços;

4.2.1.5. Atuação mais direta nas manutenções corretivas;

4.2.2. Almoxarife

4.2.2.1. Fornecer serviço capacitado e especializado para:

4.2.2.1.1. conferência e armazenamento de produtos e materiais adquiridos pelo IFCE;

4.2.2.1.2. Realizar lançamentos em sistema próprio de controle de estoque;

4.2.2.1.3. Realizar retiradas registros e entregas de materiais;

4.2.2.1.4. Manter o Almoxarifado organizado;

4.2.2.1.5. realizar inventários periódicos;

4.2.2. 2. Profissional com experiência de mercado;

4.2.3. Recepcionista

4.2.3.1. Fornecer serviço capacitado e especializado para:

4.2.3.1.1. Prestar atendimento inicial aos usuários;

4.2.3.1.2. Prestar atendimento telefônico aos usuários internos e externos;

4.2.3.1.3. Realizar direcionamento de visitantes e usuários em geral;

4.2.3.1.4. Observar normas internas de segurança e orientar usuários;

4.2.3.1.5. Receber e despachar documentos internos e externos;

4.2.3.2. Profissional com experiência de mercado;

4.2.4. Copeiragem

4.2.4.1. Fornecer serviço capacitado e especializado para:

4.2.4.1.1. Prestar atendimento especializado aos usuários internos;

4.2.4.1.2. Cuidar da limpeza e gestão interna das copas;

4.2.4.1.3. Servir bebidas e refeições aos usuários internos;

4.2.4.1.4. zelar pela segurança interna do ambiente;

4.2.4.2. Profissional com experiência de mercado;

5. Levantamento de Mercado

5.1. Auxiliar de Manutenção Predial

5.1.1. Os serviços atuais prestados no campus de Sobral e Umirim são realizados por contratos de fornecimento de mão de Obra exclusiva.

5.1.1.1. Serviços mão de obra Exclusiva: Essa prestação de serviço, conforme já relatado, mantém o profissional à disposição da instituição durante o período de funcionamento e dentro do horário comercial. O mesmo realiza manutenções preventivas e corretivas na instituição.

Vantagens: Melhor gestão internas dos serviços a serem realizados, melhor atendimento nos serviços emergenciais e iminentes, melhor planejamento das atividades de manutenção corretivas internas.

Desvantagens: riscos inerentes ao contrato de terceirizados.

5.1.1.2. Prestação de Serviços por demanda: Existem empresas que prestam serviços de manutenções por demanda. A maioria trabalha com a manutenção preventiva e corretiva de serviço altamente especializado. Esta prestação pode ser de alto custo, visto que os profissionais para a prestação do serviço são altamente qualificados para serviços mais simples e necessitam de supervisão, bem como há a incidência de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI.

Vantagens: Maior especialidade dos profissionais, necessidade de aumento nas manutenções preventivas;

Desvantagens: Maior custo do serviço devido ao BDI. Possibilidade de interrupções nos serviços por possíveis demoras no atendimento de serviços emergenciais.

5.2. Almoxarife

5.2.1. Os serviços atuais prestados no *campus* de Sobral são realizados por contratos de fornecimento de mão de obra sob o regime de dedicação exclusiva. Na busca por soluções de mercado que viessem a substituir a prestação do serviço de forma mais vantajosa para a Administração, não foi encontrado outra que não o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, visto que o atendimento às demandas internas são específicas e especificamente operacionais, conforme requisitos para a contratação.

5.3. Recepção e Copeiragem

5.3.1. Os serviços atuais prestados no campus de Ubajara são realizados por contratos de fornecimento de mão de obra exclusiva. Na busca por soluções de mercado que viessem a substituir a prestação do serviço, não o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, visto que o atendimento às demandas internas são específicas e especificamente operacionais, conforme requisitos para a contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após a análise dos requisitos da contratação e da pesquisa de mercado, a contratação dos serviços pleiteados deverá ser feita através de prestação de Serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para todos os serviços pleiteados;

6.2. A contratação dos serviço por meio de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva se dá pelo seguintes motivos:

6.2.1. Os empregados da(s) CONTRATADA(S) necessitam ficar à disposição nas dependências das ONTRATANTES para a prestação dos serviços.

6.2.2. Para os postas de auxiliar em manutenção predial, o atendimento às necessidades imediatas e emergenciais se refletem diretamente no funcionamento básico da instituição, pois o foco principal do serviço é a **manutenção corretiva** como em troca de fechaduras, troca de tomadas, lâmpadas, pinturas e pequenos serviços de reparos de pequena complexibilidade;

6.2.1. Para melhor prestação desse serviço é necessário o fornecimento de materiais, ferramentas e insumos;

6.2.3. Para os cargos de Recepcionista, Copeiragem e Almoxarife, a natureza do serviço necessita do profissional ao dispor em toda sua atuação, pois o mesmo é especificamente operacional e presencial.

6.2.4. A(S) CONTRATADA(S) não compartilham os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

6.2.5. A(S) CONTRATADA(S) possibilitam a fiscalização pelas CONTRATANTES quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, bem como critérios de avaliação de quantidade e qualidade específicos;

6.3. Os serviços contratados são de Natureza Continuada, em observância ao Ofício-Circular nº 4/2019/PROAP /REITORIA-IFCE se a seguir as razões pelas quais se considera a prestação dos serviços de Auxiliar em Manutenção Predial, almoxarife, recepcionista e copeiragem, a serem prestados no IFCE campus de Sobral Ubajara e Umirim como de natureza continuada, por meio do atendimento dos seguintes requisitos estampados no art. 15, da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG e na Instrução Normativa nº 4/2020 do IFCE:

6.3.1. O serviço, por sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro. Os mesmos são essenciais e contínuos a necessidade das atividades realizadas pelos serviços conforme item 2 deste Estudo Técnico Preliminar.

6.3.2. A contratação assegura a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão visto que a função dos serviços facilitam o funcionamento das atividades dos campi e dão maior segurança à realização das atividades internas, vez que atua como instrumento intermediário e de apoio às atividades e evitam danos;

6.3.3. A interrupção dos serviços pode comprometer as atividades ao público ou o cumprimento da missão institucional, pois **caso ocorra a interrupção do serviço haverá o prejuízo, uma vez que a falta desse profissional inviabiliza o rápido ,manutenção corretiva e acesso às informações dentro dos ca mpi.**

6.4. Fornecimento de materiais necessários à prestação do serviço:

6.4.1. Auxiliar em Manutenção Predial

6.4.1.1. Após a verificação das condições do campus de Sobral e Umirim, percebeu-se que a contratação do Auxiliar em Manutenção Predial, CBO 514310, é a melhor solução, visto que realiza pequenas tarefas com baixa complexidade e de forma ampla, com foco nas manutenções corretivas, sem, esquecer as preventivas;

6.4.1.2. O profissional executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

6.4.1.3. Um dos principais problemas da prestação de serviços de auxiliar em manutenção predial refere-se à questão dos materiais de consumo, em especial os insumos de construção civil. Proporcional ao tamanho dos campi são os diversos problemas que a estrutura tem. As estruturas dos campi de Sobral e Umirim foram adaptadas e readequada, assim é muito comum aparecerem problemas que não estão ao nosso alcance e não são plausíveis de planejamento, relatamos alguns:

- ventos arrancando telhas e telhados de metal com a estrutura que os suporta;
- calçadas cedendo por motivos diversos;
- aparecimento de infiltrações;
- troca de fiações antigas (às vezes até de alumínio);
- goteiras que aparecem em épocas de chuvas;
- paredes dos blocos apresentando capilaridade;
- recomposição de cerâmicas que caem;
- rompimento de canos de água e esgoto;
- forros cedendo;
- Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado;
- recomposição de calçadas por intervenções internas;
- vazamentos em banheiros, dentre outros;

6.4.1.4. Essas são ações que acontecem com frequências e, para resolvê-los, o campus possui uma equipe de manutenção formada por **atualmente por 6 Auxiliares de Manutenção Predial mais 2 eletricitas**, que estão sempre a postos para reparar os danos causados à estrutura antiga;

6.4.1.5. Como dito anteriormente, é comum também no dia a dia da manutenção do campus as pequenas readequação de salas e laboratórios. Essas ações surgem, em sua maioria, devido à estrutura ser antiga e os campi possuírem profissionais para esta readequação, com o apoio do setor de engenharia da Reitoria, assim, os profissionais realizam a troca do sistema elétrico do ambiente, mudança de cerâmicas, pinturas, além de substituição portas e manutenção e readequação do sistema frigorígeno dos ambientes. Isso traz economia e rapidez na prestação dos serviços, pois a contratação de empresa para tal sairia bem mais oneroso e com prestação de serviço lenta, o que corrobora com o princípio da economicidade e eficiência;

6.4.1.6. Oportuno esclarecer que as dificuldades com materiais tem causado grandes prejuízos à Administração, pois quando não se pode executar um serviço por falta de deles, alguns do setores simplesmente param. Esses fatos são registrados constantemente nos campi.

6.4.1.7. Todas essas manutenções corretivas, preventivas e readequações são feitas, em sua grande maioria, com materiais e insumos de construção civil que muitas vezes não existe a possibilidade de compra **antecipada e outra parte é difícil o estoque**, o que ocasionaria gasto desnecessário de recurso público. Neste sentido, listamos dois tipos de materiais necessários à manutenção corrente do campus, mas esbarram na impossibilidade de serem **estocados** ou, se for o caso, de **nunca serem utilizados**. Esses materiais já foram utilizados em Ordens de Serviço no campus:

6.4.1.8. Os materiais abaixo **não podem ser estocados por muito tempo ou por falta de espaço**, ou possuem validade muito próxima e são constantemente utilizados nas ações de manutenção corretiva, mas o seu quantitativo também varia a dependendo da necessidade, são eles:

- Cimento;
- massa corrida;
- Cimento cola;
- emulsão asfáltica impermeabilizante;
- tinta (de vários tipos);
- areia;
- tijolo;
- cola de pvc e outras;
- rejunte;
- brita;
- dentre outros;

6.4.1.9. Os materiais listados abaixo até podem ser estocados, no entanto sua **utilização foi extremamente específica e esporádica**, assim, seu estoque é um grande risco de não utilização e, por consequência, utilização desnecessária de recursos públicos e a ocupação de espaço sem necessidade, são eles:

- Canos de PVC de água e esgoto, de diversos tamanhos;
- fechaduras de portas;
- parafusos de todo tipo;
- cortes de granito;
- conexões de pvc;
- fiações elétricas de diferentes tamanhos;
- conectores elétricos;
- alguns tipos de lâmpadas;
- telhas de metal e cerâmica;
- paralelepípedos;
- meios-fios;
- válvulas e torneiras;
- vasos sanitários;
- tomadas e conexões elétricas;
- dentre outros;

6.4.1.10. Como se podemos inferir nas duas listas exemplificativas acima, devido às características dos campi, bem como a responsabilidade na lida com o recurso público, uma simples licitação de aquisição desses materiais não são suficientes para atender com efetividade às demandas internas diárias em especial as manutenções corretivas emergenciais, neste caso **um contrato com fornecimento sob demanda, com prazos pré-estabelecido e com uma lista de insumos mais utilizados** seria a melhor maneira de suprir nossas demandas internas;

6.4.1.11. A coordenadoria de Infraestrutura fez levantamento em curva ABC no do período de 2017 a 2022, conforme anexo, e foram utilizados para a manutenção do campus 273 itens em, sua grande maioria de pequeno valor e de baixo quantitativo, itens esses que foram consumidos que se enquadram em categoria de dificuldade de planejamento ou estoque.

6.4.1.12. Se partimos do princípio a possibilidade de realizar uma licitação para aquisição de 273 itens, sendo que eles podem ser adquiridos ou não, existindo ainda a imprevisibilidade da utilização dos mesmos, bem como não há como se estimar os quantitativos preciso. Assim, é possível o trabalho despendido para esta licitação seja seriamente mal utilizado, além de custos operacionais diversos;

6.4.1.13. Ainda nesta ceara, uma licitação com 273 itens existe a possibilidade **não remota de várias e diferentes** empresas ganharem **poucos itens ou de itens terminarem desertos**, o que torna a gestão da requisição dos materiais mais complicada e com grande probabilidade de problemas, visto os históricos, além de uma grande probabilidade da empresas não entregarem materiais de pequenos valores, bem como os prazos de entrega serem bastante maiores que as nossas necessidades, gerando assim processos punitivos, advertências multas e o pior dano possível: **prejuízo interno pela não realização dos serviços**.

6.4.1.14. Neste sentido, o Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, foi implementado em 1969, pelo Banco Nacional de Habitação, o BNH, em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE. Hoje ele é gerido pela Caixa Econômica Federal - CEF e pelo IBGE. Os preços dos insumos são coletados em estabelecimentos regulares previamente cadastrados pelo IBGE, para aquisição **com pagamento à vista, não incluindo o frete**;

6.4.1.15. A tabela SINAPI é utilizada para a composição de orçamentos de obra dentro do serviço público e do Sistema habitacional do Brasil, assim, **é a mais perfeita pesquisa de mercado de insumos da construção civil** do Brasil, sendo atualizada constantemente e divulgada pela CEF.

6.4.1.16. Neste cenário vislumbra-se, então, que o contrato de prestação de serviços possua um valor fixo anual que cada cargo de auxiliar em manutenção predial terá que entregar, com base no valor da tabela SINAPI, já que esta é a mais perfeita pesquisa de mercado atualizada constantemente por órgãos do próprio governo, o que a torna invulnerável às flutuações de mercado. A Tabela SINAPI está dividida em duas, a desonerada e a não desonerada. A primeira diz respeito à empresa que tem benefícios fiscais governamentais, a segunda não possui. **Assim a tabela a ser utilizada seria a não desonerada**;

6.4.1.17. Apesar de ampla, em alguns momentos, a tabela SINAPI deixa um ou outro insumo necessário à manutenção de fora. Para sanar essas possíveis lacunas e não causar prejuízos à Administração, o ideal é a utilização da tabela de composição de insumos da construção civil do Governo do Estado do Ceará - SEINFRA, que utiliza parâmetros parecidos com a tabela SINAPI. Ressalte-se que a utilização da **tabela SEINFRA se dá de forma subsidiária**, quando devidamente comprovada que o insumo necessário não encontra-se na tabela SINAPI.

6.4.1.18. Assim, a prestação do serviço de mão de obra de Auxiliar em Manutenção Predial, sob o regime de dedicação exclusiva fornecerá materiais de construção civil com base na Tabela SINAPI vigente, com desconto oferecido pela empresa vencedora na própria planilha de composição de preços.

O campus de Sobral compilou os materiais utilizados pela Coordenadoria de Infraestrutura na curva ABC e que constam na tabela SINAPI, conforme abaixo:

6.5. Os postos contratados não constam da lista de cargos em extinção e não podem ser providos por concurso público, em conformidade com a lei 11.091/2005

6.6. Resumos da solução:

Item	Descrição do Serviço	Cód. CBO	CATSER
1.	Prestação de serviço de Almojarife com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva	4141-05	14907
2.	Prestação de serviço de Auxiliar em Manutenção Predial com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva com fornecimento de materiais	5143-10	2531
3.	Prestação de serviço de Recepcionista com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva	4221-05	8729
4.	Prestação de serviço de Copeiragem com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva	5134-25	14397

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para o estabelecimento dos quantitativos, a comissão analisou cada posto individualmente e sua atuação:

7.1.1. Almojarife: O posto de almojarife é destinado exclusivamente ao atendimento das demandas do Almojarifado do campus de Sobral, que hoje possui apenas um servidor que cuida do Patrimônio e do almojarifado e necessita de apoio operacional para sua perfeita atuação. Sendo assim, um posto de Almojarife com CBO 4141-05 destinado ao apoio do campus de Sobral durante 44h semanais ;

7.1.2. Recepcionista: O posto de Recepcionista é destinado exclusivamente ao atendimento das demandas da recepção do campus de Ubajara, que funciona de 7h às 18h, sendo necessária sua atuação nas demandas de recepção interna e telefone durante esse período 44h semanais, sendo que o campus possui apenas uma recepção, sendo necessário um posto;

7.1.3. Copeiragem: O posto de Copeiragem é destinado exclusivamente ao atendimento das demandas da copa do campus de Ubajara, que funciona de 7h às 18h, sendo necessária sua atuação nas demandas interna durante esse período 44h semanais, sendo que o campus possui apenas uma copa, sendo necessário um posto;

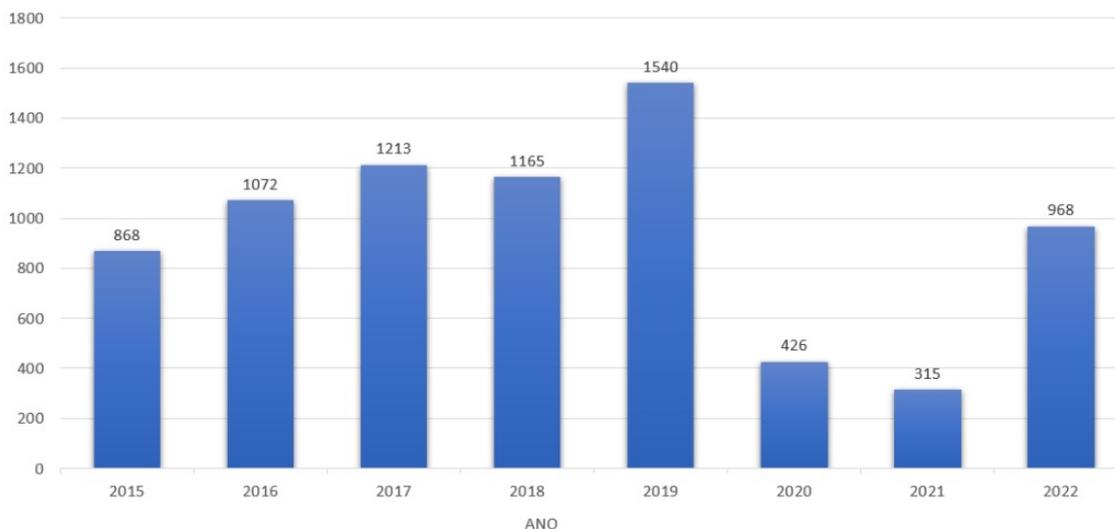
7.1.4. Auxiliar de manutenção Predial Sobral. Para a definição do quantitativo necessário para os Auxiliares em manutenção predial, analisamos inicialmente o número de prestadores dos últimos contratos:

Ano	Área do campus	Eletricista	Enc. De turma	Auxiliar de manutenção predial	Bombeiro Hidráulico	Pedreiro	Servente de Pedreiro	TOTAL
2009	10.418,93	2	1	0	0	2	2	7
2010	10.418,93	2	1	0	0	2	2	7
2011	10.418,93	2	1	0	0	2	2	7
2012	13.029,15	2	1	0	1	2	2	8
2013	13.104,05	2	1	0	1	2	2	8
2014	15.137,78	2	1	0	1	2	2	8
2015	16.455,59	2	1	0	0	2	2	7

2016	17.700,70	2	1	0	0	2	1	2	7
2017	17.700,70	2	1	6	0	0	0	0	9
2018	17.700,70	2	1	9	0	0	0	0	12
2019	17.700,70	2	1	9	0	0	0	0	12
2020	17.700,70	2	1	9	0	0	0	0	12
2021	17.825,82	2	1	9	0	0	0	0	12
2022	18.592,61	2	0	6	0	0	0	0	8

7.1.4.1. Analisa-se pelos dados acima, que a medida que o campus cresceu, cresceram também as demandas de manutenção, que justifica o aumento no número de prestadores. Em 2022, no entanto, foi feito um ajuste com a diminuição de 3 postos de Auxiliar em Manutenção Predial e o encarregado de turma, devido à diminuição e bloqueios orçamentários.

NUMERO DE ORDENS DE SERVIÇO ABERTAS POR ANO



7.1.4.2. Os números de solicitações de Ordem de serviço cresceram junto com o campus. Desconsiderando o ano de 2020 a 2022 (que ainda não terminou) em média houve 1171 solicitações de Ordens de Serviço registrados em sistema, entre ações de marcenaria, elétrica, civil, pintura e outros.

Quantidade Média de OSs	Quantidade de postos	Quantidade média posto/ano
1171	8	146

7.1.4.3. Os dados acima se referem à médias de Ordens de Serviço de 2015 a 2019, pois foram anos típicos, sem a interferência da Pandemia. No entanto, se analisarmos o ultimo ano, o qual ocorreram 1.540 OSs, teríamos uma média de 192 por posto/ano. Lembrando que cada OS tem sua peculiaridade, sendo que algumas necessitam de mais de um ou dois AMP para resolver, outras duram mais de um dia ou uma semana, e outras são apenas pequenos ajustes que sequer necessitam de materiais, como entupimentos ou vistorias.

7.1.4.4. . Em análise junto à Coordenadoria de infraestrutura do campus, percebemos, pois que o número ideal de prestadores de serviço de Auxiliar em Manutenção Predial é 9 prestadores, que somando-se aos dois eletricitistas ficaríamos com 11 postos direcionados À manutenção do campus. No entanto, diante dos cortes orçamentários e das limitações a comissão decidiu pela manutenção dos 6 postos já existentes

7.1.4.4. em conformidade com o exposto no Item 6.4., foi realizado levantamento interno de materiais utilizados com maior frequência no campus em Ordens de Serviço e que estejam listados na Tabela SINAPI. Após este levantamento, foi compilado e atualizado os preços, sendo que o valor anual é de R\$112.767,75. este valor será dividido por posto mensalmente que dá um total de R\$1.566,22, que será crescido na planilha de composição de preços do posto.

7.1.5. Auxiliar de Manutenção Predial do campus de Umirim

7.1.4.1 Auxiliar de manutenção Predial Umirim: Desde 2007, durante a expansão e o fortalecimento da Rede Federal de Educação Profissional, o IFCE campus Umirim sucedeu a antiga Escola Agrícola de Umirim, um espaço de 7.006,92 m² de área construída desde 1992 em um terreno de 38,32 ha.

7.1.4.2 Desde então muitas das instalações desta época, ainda são utilizadas com ou sem reestruturação, como setores didáticos de agropecuária, blocos administrativos entre outras finalidades. Por conta da idade estrutural destas, é exigido muitas atividades de manutenção preventiva e corretiva.

7.1.4.3 Apartir de 2007 foram construídos e entregues novos prédios cerca de 1746,48 m², gerando uma demanda elevada para um único posto de manutenção. Sendo que no início de 2023 está para ser entregue mais um total de área construída de 942,26 m².

7.1.4.4. Os números de solicitações de demandas cresceram junto com o campus. Considerando ações de marcenaria, elétrica, civil, pintura e outros. Sendo que o número de postos de colaboradores ligados a manutenção permaneceu o mesmo.

7.1.4.5. Associado a todos estes fatores. Na busca por ampliar o leque de opções à comunidade, o IFCE campus Umirim vem tentando junto a Reitoria implementar novos cursos (23493.000592/2019-89) e esta expansão demandará novos ambientes, para laboratório, salas de aula, grupos de estudo etc. além da aquisição de novos equipamentos.

7.1.4.6. em conformidade com o exposto no Item 6.4., foi realizado levantamento interno de materiais utilizados com maior frequência no campus em demandas e que estejam listados na Tabela SINAPI. Após este levantamento, foi compilado e atualizado os preços, sendo que o valor anual é de R\$ 66.889,69. este valor será dividido por posto mensalmente que dá um total de R\$3.029,64, que será crescido na planilha de composição de preços do posto.

7.1.4.7. Em análise junto à Coordenadoria de infraestrutura do campus, percebemos, que o ideal seria reforma geral de todos os ambientes antigos, algo entorno de 7.006,92 m². No entanto, diante da dificuldade de encontrar outros espaços a serem utilizados durante a reforma e frente aos cortes orçamentários e todas as limitações geradas a comissão decidiu por aumentar 1 (um) posto, para buscar atender as demandas do campus da melhor maneira possível.

7.2. Resumo

Item	Descrição do Serviço	Cód. CBO	CATSER	Quantidade
1.	Prestação de serviço de Almoxarife 44h semanais com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva Campus de Sobral	4141-05	14907	1
2.				

	Prestação de serviço de Auxiliar em Manutenção Predial com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva com fornecimento de materiais Campus de Sobral	5143-10	2531	6
3.	Prestação de serviço de Auxiliar em Manutenção Predial com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva com fornecimento de materiais Campus de Umirim	5143-10	2531	2
4.	Prestação de serviço de Recepcionista com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva Campus de Ubajara	4221-05	8729	1
4.	Prestação de serviço de Copeiragem com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva Campus de Ubajara	5134-25	14397	1
TOTAL				11

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 677.647,50

8.1. em atendimento ao Item sub item b.2 da alínea b do 2.9, do anexo V da IN 05/2017, o levantamento de custo da prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são compostos por planilha de composição, assim sendo, com apoio do setor competente, foi preenchida as planilhas, conforme anexo, com os valores abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Cód. CBO	CATSER	Qtd	Valor Unitário	Sub-Total	Total ano
1.	Prestação de serviço de Almoxarife 44h semanais com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva para o campus	4141-05	14907	1	R\$4.122,29	R\$4.122,29	R\$49.467,45
2.	Prestação de serviço de Auxiliar em Manutenção Predial com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva com fornecimento de materiais para o campus de Sobral	5143-10	2531	6	R\$5.759,83	R\$69.117,97	R\$414.707,84
3.	Prestação de serviço de Auxiliar em Manutenção Predial com fornecimento de mão de obra em	5143-10	2531	2	R\$6.980,68	R\$13.961,36	R\$167.536,39

	regime de dedicação Exclusiva com fornecimento de materiais Para o campus de Umirim						
4.	Prestação de serviço de Recepcionista com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva para o campus de Ubajara	4221-05	8729	1	R\$3.342,84	R\$3.342,84	R\$40.114,08
5.	Prestação de serviço de Copeiragem com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva	5134-25	14397	1	R\$3.527,48	R\$3.527,48	R\$42.329,76
TOTAL				11			R\$714.155,52

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Com a implantação da Central de compras nortes, houve a unificação dos processos de contratação congêneres, no intuito de aumentar as escalas de contratação e ganhar em economia, por consequência. Assim, a comissão decidiu unir os postos congêneres para que as empresas interessadas na participação do certame, pudessem melhorar suas propostas;

9.2. Os cargos de Auxiliar em Manutenção Predial de Sobral e Umirim são os mesmos, assim foram agrupados em apenas um, sendo que foram de 6 para 8 postos. Lembrando que estes cargos têm por peculiaridade o fornecimento de materiais;

9.3. Os postos de Recepção e Copeiragem por serem de características em comum foram agrupado para a prestação dos serviços em Ubajara, sendo que a empresa interessada terá que ganhar os dois postos.

Grupo	Item	Descrição do Serviço	Cód. CBO	CATSER	Qtd
I	1.	Prestação de serviço de Auxiliar em Manutenção Predial com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva com fornecimento de materiais para o campus de Sobral	5143-10	2531	6
	2.	Prestação de serviço de Auxiliar em Manutenção Predial com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva com fornecimento de materiais para o campus de Umirim	5143-10	2531	2
II	3.	Prestação de serviço de Almojarife 44h semanais com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva para o campus de Sobral	4141-05	14907	1
III	4.	Prestação de serviço de Recepcionista com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva para o campus de Ubajara	4221-05	8729	1
	5.	Prestação de serviço de Copeiragem com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva para o campus de Ubajara	5134-25	14397	1

	TOTAL	10
--	-------	----

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a mencionada contratação é importante esclarecer que o posto de Auxiliar em Manutenção predial tem a possibilidade de fornecimento de materiais para as manutenções corretivas de caráter iminente urgentes ou emergenciais ou preventivas de cunho simplório. Assim, manutenções preditivas ou preventivas de média complexibilidade e que podem ser previamente planejadas precisam ser analisadas de forma os materiais para sua realização sejam adquiridos por meio de licitação específica;

10.2. Assim, cabe ao setor competente em seu planejamento interno, também realizar levantamento para aquisição de ferramentas e insumos ou contratações de empresas especializadas, para a realização de manutenções planejadas ou de caráter mais complexo, sendo que o fornecimento de materiais do AMP não substitui em sua integralidade todos os insumos necessários para as manutenções realizadas nos campi.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme acostado nos autos do processo, todas as contratações estão previstas no planejamento para 2022 no Plano Anual de Contratações PAC 2022 documentos SEI 4062172, 4073224 e 4076238.

11.2. As contratações também são fundamentais para o perfeito funcionamento das instituições, conforme relatado no Item 2 deste ETP, sendo, pois, essenciais e dentro do escopo do planejamento interno.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos Auxiliares em Manutenção Predial trará como benefício aos campi de Sobral e umirim:

- 2.1.1. Melhoria na resolução das manutenções corretivas de caráter urgente;
- 2.1.2. Diminuição na interrupção de atividades internas;
- 2.1.3. Melhoria da gestão de materiais e insumos na prestação de serviços;
- 2.1.4. melhor controle e registros das Ordens de Serviço;
- 2.1.5. Melhoria na agilidade do atendimento à problemas internos;
- 2.1.6. Melhor atuação e organização do pessoal, visto que se trata de um profissional que atual em um amplo espectro de atividades;

12.2. A contratação dos Almojarife trará como benefício ao campus de Sobral:

- 12.2.1. Melhor distribuição dos trabalhos internos do Setor de Patrimônio e Almojarifado;
- 12.2.2. Otimização de pessoal interno do IFCE;
- 12.2.3. Melhoria nos registros internos do Almojarifado;
- 12.2.4. Ampliação do horário de atendimento do Almojarifado;
- 12.2.5. Melhor eficácia no atendimento às demandas do almojarifado;

12.3. A contratação de Recepcionista trará como benefício ao campus Ubajara:

- 12.3.1. Garantia de atendimento ao público interno e externo;

- 12.3.2. Funcionamento da recepção do campus de Ubajara;
- 12.3.3. Garantia de atendimento telefônico no campus;
- 12.3.4. Direcionamento correto das demandas internas do campus;

12.4. A contratação dos Copeiragem trará como benefício ao Campus de Ubajara:

- 12.4.1. Qualidade no atendimento interno de servidores que passam o dia no campus;
- 12.4.2. Melhor cuidado com os ambientes de copa do campus;

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a melhor gestão dos contratos que serão gerados da licitação, a comissão de planejamento recomenda que sejam adotadas as seguintes ações:

- 13.1.1. Reunião com gestores e fiscais com as empresas contratadas;
- 13.1.2. Criação de meios de controle interno e registro das atividades de gestão e fiscalização;
- 13.1.3. Criação de documentos de requisição padrão para requisição de materiais do cargo de Auxiliar em Manutenção Predial;
- 13.1.4. Estabelecimento de meios de comunicação para efetivação de atividades

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Em análise à contratação, percebemos que a prestação dos serviços pleiteados apenas os serviços de Auxiliar em Manutenção predial poderá causar algum dano ambiental. Assim, em conformidade o guia de Licitações sustentáveis da AGU, realizaremos a inserção das indicações além das providências abaixo:

- 14.1.1. Os materiais e resíduos gerados nas atividades de Manutenção terão as seguintes destinações:
 - 41.1.1.1. Reaproveitamento, quando possível;
 - 14.1.1.2. destinado ao projeto interno de reciclagem, quando for o caso;
 - 14.1.1.3. Destinado à recolhimento de empresa especializada, quando se tratar de material totalmente inservível;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A Contratação pleiteada é de vital importância para a manutenção e funcionamento das instituições vinculadas à Central de Compras Norte do IFCE, pois se tratam de serviços meio essenciais e necessários dentro de cada esfera de atuação, sendo que a contratação é perfeitamente viável.

16. Responsáveis

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Membro

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha Almozarife 2022 - V2.pdf (252.62 KB)
- Anexo II - CCT-2022-TERCEIRIZADA.pdf (242.85 KB)
- Anexo III - Cotação.pdf (413.87 KB)
- Anexo IV - Código tributário de Sobral.pdf (432.21 KB)
- Anexo V - Cotação copa e recepção.pdf (674.47 KB)
- Anexo VI - Curva_2019_2020_ABC-1 Sobral.xlsx (29.41 KB)
- Anexo VII - Cotação EPI's.pdf (586.17 KB)
- Anexo VIII - Cotação uniformes.pdf (395.39 KB)

Anexo I - Planilha Almoxarife 2022 - V2.pdf

ANEXO IV

Papel timbrado

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CONTA CORRENTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

E-MAIL:

PROPOSTA COMERCIAL

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS SOBRAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IFCE CAMPUS SOBRAL

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT. (A)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL
	1	Prestação de Serviço de Almozarife	Posto Anual	1	R\$ 49.467,4495	R\$ 49.467,45
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 49.467,45

PREÇO GLOBAL R\$ ()

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante da Empresa

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

POSTO DE ALMOXARIFE

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.605,99
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 1.605,99

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 133,83
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	R\$ 194,32
Sub-Total			R\$ 328,16
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	R\$ 125,59
Total			R\$ 453,75

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 321,20
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,15
C	SAT	3,00%	R\$ 48,18
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,09
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,06
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,64
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,21
H	FGTS	8,00%	R\$ 128,48
Total			R\$ 591,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 503,34
C	Cesta básica	R\$ 88,04
D	Auxílio creche	R\$ 0,03
E	Auxílio saúde	R\$ 41,00
F	Auxílio funeral	R\$ 0,38
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 632,79

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 453,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 591,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 632,79
Total		R\$ 1.677,54

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 7,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,59
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 32,12
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 31,23
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 11,49
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 32,12
Total			R\$ 114,91

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,37
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,63
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,39%	R\$ 26,86
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		1,72%	R\$ 33,27

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		
4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ -
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	1,72%	R\$ 33,27
4.2	Intra jornada		
Total		1,72%	R\$ 33,27

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 32,62
B	EPIs	
C	Equipamentos	
D	Insumos	
Total		R\$ 32,62

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ -
B	Lucro	6,79%	R\$ -
C	Tributos	6,65%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ -
	COFINS	3,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	3,00%	R\$ -
Total		18,99%	R\$ 657,97

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.605,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.677,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 114,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 33,27
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 32,62
Subtotal (A+ B +C+ D+E)		R\$ 3.464,32
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 657,97
Valor Total mensal por Empregado		R\$ 4.122,29
Valor Total anual por Empregado		R\$ 49.467,45

A adoção de metodologia de cálculo diversa da constante na planilha deverá ser devidamente acompanhada de memória de cálculo com as devidas fundamentações

DESCRIPTIVO DOS MÓDULOS

POSTO DE RECEPCIONISTA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Salário-Base	R\$ 1.605,99	Cláusula 3º – CCT 2022.
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Alíquota	MEMÓRIA
A	13º Salário	8,33%	1/12 x 100
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	(1/11 x 100) + {(1/3)/11} - Considera-se também o pagamento do substituto.
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	(8,33% + 12,10%) x 36,8% = 7,52%. (No entanto, o Anexo XII da IN 05/2017 indica 7,82% para retenção na conta vinculada).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Alíquota	MEMÓRIA
A	INSS	20,00%	(art. 22, inciso I da Lei 8.212/91)
B	Salário Educação	2,50%	(art. 15 da Lei 9.424/96; art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)
C	SAT	3,00%	(art. 22, inciso II da Lei 8.212/91 e art. 10 da Lei 10.666/03)
D	SESC ou SESI	1,50%	(art. 30 da Lei 8.036/90)
E	SENAI - SENAC	1,00%	(art. 30 do Decreto Lei 1.146/70)
F	SEBRAE	0,60%	(Lei 8.029/90)
G	INCRA	0,20%	(art. 1º e 2 do Decreto-Lei 1.146/70)

H	FGTS	8,00%	(art. 15 da Lei 8.030/90)
---	------	-------	---------------------------

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Transporte	R\$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 503,34	valor do dia trabalhado (R\$ 23,11) x 22 dias (média de dias trabalhados no mês - 10% (que é descontado em folha de pagamento))
C	Cesta básica	R\$ 88,04	cláusula décima quarta da CCT 2022.
D	Auxílio creche	R\$ 0,03	(valor do auxílio x 6 meses x incidência) / 12 meses.
E	Auxílio saúde	R\$ 41,00	50% do valor do auxílio, conforme cláusula décima sexta da CCT 2022.
F	Auxílio funeral	R\$ 0,38	Cláusula décima sétima da CCT. (Piso salarial x 3 x incidência / 12 meses).
G	Outros (especificar)	R\$ -	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Alíquota	MEMÓRIA
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	5,55% x 1/12 - Acórdão n. 11186/2017-Plenário - TCU
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	(0,46 x 8%)
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	{(7/30/12) x 100} = 1,94% - Acórdãos n. 1904/2007 -Plenário, n. 3006/2010 do TCU (Após o 1º ano do contrato, o percentual desse item será alterado para 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão nº 1.186/2017 do TCU).
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	Tendo em vista que o APT tem natureza remuneratória, há incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS. (1,94 x somatório do submódulo 2.2).

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.
---	---	-------	---

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Alíquota	MEMÓRIA
A	Férias	0,00%	Já está incluso nas férias do Posto.
B	Ausências Legais	0,28%	Ausências Legais: $[(1/30)/12] \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara.
C	Licença-Paternidade	0,02%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$ – média de dias de licença dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência de ocorrência de licença. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. (Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara).
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	$[(15/30)/12] \times 0,0078 \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência da ocorrência da ausência. De acordo com números mais recentes, baseados em informações prestadas por empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano. (Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara).
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,39%	Ausência por doença. $[(5/30)/12] \times 100$ – média de dias de afastamento por ano dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Dados estatísticos.
G	Outros (especificar)	-	-

Base de cálculo	A base de cálculo leva em consideração o somatório da Remuneração / 13º / Férias / Adicional de Férias devido ao substituto possuir o direito de receber proporcionalmente tais verbas.
-----------------	---

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Uniformes	R\$ 32,62	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
B	EPIs	R\$ -	
C	Equipamentos	R\$ -	
D	Insumos	R\$ -	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Alíquota	MEMÓRIA
A	Custos Indiretos	3,00%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
B	Lucro	6,79%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
C	Tributos	6,65%	Tributos Federais: (PIS) + (COFINS) + Tributos Municipais: (ISSQN), respectivamente: 0,65% + 3% + 3%.
Método de cálculo CITL			Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: $CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1)$ multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia da FIA adotada no Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.

ALMOXARIFE - UNIFORME

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade anual estimada	Valor unitário	Valor total	Vida útil (meses)	Custo total
1	Calça social, cintura alta, sem bolso, no tecido poliéster com elastano.	unidade	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00	12	R\$ 6,33
2	Camisa gola polo, manga curta.	unidade	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00	12	R\$ 4,83
3	Sapato feminino. Material: couro, na cor preta, salto baixo. Modelo: scarpin, linha comfort.	Par	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	12	R\$ 18,33
4	Meia fina feminina para sapato social.	Par	4	R\$ 6,75	R\$ 27,00	12	R\$ 2,25
5	Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de cordão	Unidade	1	R\$ 10,45	R\$ 10,45	12	R\$ 0,87
Total por mês							R\$ 32,62

Anexo II - CCT-2022-TERCEIRIZADA.pdf

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000092/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR005653/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.100537/2022-05
DATA DO PROTOCOLO: 11/02/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVACAO, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra**, com abrangência territorial em **CE**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAIS

Ficam assegurados os seguintes pisos salariais aos empregados que compõem a categoria profissional, a partir de 1º de janeiro de 2022:

1ª FAIXA: (R\$ 1.262,14)

ZELADOR

COPEIRO

SERVENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FAXINEIRO

SERVENTE DE PEDREIRO

EMPILHADOR

AUXILIAR DE DEPÓSITO

OPERADOR DE INCINERADOR

EMPACOTADOR DE SUPERMERCADO

ESTAGIÁRIO MENOR

COVEIRO

2ª FAIXA: (R\$ 1.290,75)

GARAGISTA

ASCENSORISTA

CONTÍNUO

OFFICE-BOY/MENSAGEIRO

CANALHEIRO/CHAPISTA

DEDETIZADOR

MANOBRISTA

CATALISADOR

COSTUREIRA

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CAPATAZ

JARDINEIRO

PODADOR

CARREGADOR

AUXILIAR DE DEDETIZADOR

MAQUEIRO

LAVADEIRA

AUX. DE AGENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE DIURNO E NOTURNO

CONTROLADOR DIURNO E NOTURNO

FRENTISTA TERCEIRIZADO

3ª FAIXA: (R\$ 1.312,61)

LEITURISTA

GAIOLEIRO

TRATORISTA

OPERADOR DE EMPILHADEIRA

OPERADOR DE ENGARRAFADORA

FATURISTA

AUXILIAR DE OPERADOR

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA

TELETIPISTA

COLETOR DE CACHORRO

4ª FAIXA: (R\$ 1.373,86)

MERENDEIRA

AUXILIAR DE MERENDEIRA

MANIPULADORA DE ALIMENTOS E SUA AUXILIAR

5ª FAIXA: (R\$ 1.409,72)

SUPERVISOR DE SERVIÇO

SERVIÇO BUROCRÁTICO

DATILÓGRAFO

INSTRUTOR DE MENOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL

CUIDADOR

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

BARBEIRO TERCEIRIZADO

CHEFES DE EQUIPES

RECEPCIONISTA

ADMINISTRADOR

PORTEIRO

ENCARREGADO DE TURMA

OPERADOR DE TRIAGEM

OPERADOR DE ATENDIMENTO

COORDENADOR DE ATENDIMENTO

6ª FAIXA: (R\$ 1.605,99)

ALMOXARIFE

PEDREIRO

ELETRICISTA

MECÂNICO

TAIFEIRO

COZINHEIRO

PINTOR

ENCANADOR/BOMBEIRO

MARCENEIRO

PINTOR DE AUTOS

ELETRICISTA DE AUTOS

MONTADOR DE AUTOS

SOLDADOR DE AUTOS

CHEFE DE MANUTENÇÃO

AUXILIAR TÉCNICO I

OPERADOR DE REDE DE AGUA E ESGOTO

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO

AGENTE COMERCIAL I

TECNICO ELETRICISTA

TECNICO EM REFRIGERAÇÃO

7ª FAIXA: (R\$ 1.679,62)

ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO

AGENTE COMERCIAL II

8ª FAIXA: (R\$ 1.699,32)

AUXILIAR TÉCNICO II

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

TÉCNICO EM MECÂNICA

OPERADOR DE ELEVATÓRIA

COORDENADOR DE COMÉRCIO AMBULANTE

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (6h)

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO II

AGENTE COMERCIAL III.

ATENDENTE COMERCIAL

9ª FAIXA: (R\$ 1.794,13)

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (8h)

MECANICO II

ELETRICISTA II

SOLDADOR II

ENCANADOR II

10ª FAIXA: (R\$ 1.932,35)

ENCARREGADO DE LAVANDERIA PRISIONAL

11ª FAIXA: (R\$ 1.968,34)

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL

12ª FAIXA: (R\$ 1.999,42)

TECNICO DE PITOMETRIA I

13ª FAIXA: (R\$ 2.109,65)

COORDENADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (8H)

14ª FAIXA: (R\$ 2.228,70)

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

PROTOCOLISTA

ARQUIVISTA

15ª FIXA: (R\$ 2.443,92)

TECNICO DE PITOMETRIA II

16ª FAIXA: (R\$ 2.592,00)

SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO

17ª FAIXA: (R\$ 2.695,92)

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PRISIONAL

18ª FAIXA: (R\$ 2.853,10)

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL LÍDER

19ª FAIXA: (R\$ 2.917,65)

TÉCNICO EM ELETRÔNICA PRISIONAL

20ª FAIXA: (R\$ 3.057,91)

OPERADOR DE LOGISTICA (8H)

ENCARREGADO DE FUNÇÃO

21ª FAIXA: (R\$ 3.466,17)

ENCARREGADO DE LIMPEZA PRISIONAL

22ª FAIXA: (R\$ 3.504,71)

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO PRISIONAL

23ª FAIXA: (R\$ 3.532,39)

SUPERVISOR DE DISCIPLINA PRISIONAL

24ª FAIXA: (R\$ 3.767,13)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –

OPERADOR NÍVEL I

25ª FAIXA: (R\$ 3.774,60)

APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO (6H)

26ª FAIXA: (R\$ 4.192,65)

PROFISSIONAL DA INFORMAÇÃO

27ª FAIXA: (R\$ 4.502,63)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –

OPERADOR NÍVEL II

28ª FAIXA: (R\$ 4.621,60)

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO PRISIONAL

29ª FAIXA: (R\$ 5.403,17)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA – COORDENADOR

30ª FAIXA: (R\$ 5.835,38)

GERENTE DE OPERAÇÃO PRISIONAL

31ª FAIXA: (R\$ 6.006,86)

GERENTE GERAL PRISIONAL

32ª FAIXA: (R\$ 6.480,11)

ESTATÍSTICO TERCEIRIZADO

ADVOGADO TERCEIRIZADO

VETERINARIO TERCEIRIZADO

33ª FAIXA: (R\$ 7.504,39)

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL I

34ª FAIXA: (R\$ 9.005,93)

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL II

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste salarial dos empregados terceirizados que estejam abrangidos por esta CCT, inclusive os denominados “fora de faixa”, não importando a nomenclatura usada para a função que desempenhe, **será reajustado com 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2021.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda e qualquer importância paga à empresa de prestação de serviços pelo trabalho prestado pelo empregado, como integrante de sua remuneração, será a ele repassada, na forma ajustada no contrato de trabalho, de modo a evitar apropriação indébita dos valores pelos representantes da empresa, seus prepostos ou à sua ordem, devendo ser adotadas pelo sindicato dos trabalhadores, as medidas necessárias à reparação do direito do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As antecipações de salários, gerais e lineares, ocorridas entre 1º de janeiro de 2021 a dezembro do mesmo ano, poderão ser deduzidas por ocasião do reajuste em janeiro de 2022, não se confundindo com aumentos espontâneos, que se incorporam aos salários.

PARÁGRAFO QUARTO – As entidades sindicais que assinam este instrumento não concordam com qualquer alteração que busque reduzir o salário do empregado mediante a mudança de nomenclatura da sua faixa salarial. Devendo tais práticas serem de pronto denunciadas para que as partes acordantes busquem as medidas pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado aos empregados que laboram em presídios o adicional de risco de vida, o mesmo nominado nos editais de licitação como periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre a remuneração.

PARÁGRAFO SEXTO– **DISPENDIO FINANCEIRO** - A presente CCT acarretará em um dispêndio financeiro de 10,07% (dez vírgula zero sete por cento) sobre os preços praticados em 31/12/2021, obtido pela média da alteração salarial (pisos salariais); do vale alimentação; da cesta básica e do plano de saúde, dentre outros.

PARÁGRAFO SÉTIMO– As diferenças salariais das folhas de janeiro e fevereiro de 2022, deverão ser pagas, respectivamente, nas folhas de março e abril de 2022. A diferença de vale alimentação, cestas básicas, auxílio creche e outros valores, excetuando salários, serão pagas até o final de abril de 2022, devendo a empresa multa de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado. Ademais, as diferenças das verbas rescisórias dos empregados dispensados antes da homologação do presente instrumento coletivo de trabalho serão pagas até abril de 2022.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTES PELOS TOMADORES

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros)

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

Fica assegurado que os pagamentos dos salários serão efetuados de forma a que estejam efetivamente disponibilizados aos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica estipulada uma multa, de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora se operar por culpa do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão efetuados preferencialmente nos locais de trabalho, dentro do horário de expediente, ou logo após. Em caso de depósito em estabelecimento bancário, de crédito ou seu correspondente, deverá ser realizado próximo ao local de trabalho, nos termos dos arts. 464 e 465 da CLT.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE SALÁRIOS

As empresas fornecerão, aos seus empregados, comprovantes de pagamentos da remuneração laboral (contracheques) como documento pessoal, formalmente preenchidos, discriminando os valores recebidos e seus respectivos descontos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho realizado. Servirá de recibo para a empresa como prova do pagamento em dinheiro. O depósito bancário terá força de recibo, nos termos do art. 464 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas também poderão fornecer os contracheques com a discriminação das verbas de forma eletrônico/digital, assegurando ao trabalhador o acesso direto do seu contracheque eletrônico/digital até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho, sendo garantido ao empregado o direito de opção quanto ao recebimento contracheque físico ou eletrônico/virtual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A imposição de assinatura de recibo sem o respectivo pagamento, constitui ato ilícito, cabendo ao SEEACONCE e SEACEC, em conjunto ou separadamente, adotar as medidas administrativas ou judiciais para coibir a ilegalidade.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO REDUÇÃO DO PISO SALARIAL - DO TRABALHO EM TEMPO PARCIAL

O tomador de serviço não poderá pagar a empresa prestadora de serviço valor, por empregado, menor do que o piso salarial da categoria previsto nesta convenção coletiva de trabalho, a não ser que no ato da contratação tenha sido contratado o empregado em regime de tempo parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica garantido para o empregado contratado em regime de tempo parcial, vale alimentação e todos os demais benefícios desta convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O parâmetro para o cálculo do salário do empregado contratado em regime de tempo parcial deverá ser o piso salarial da categoria previsto no presente instrumento coletivo de trabalho e de acordo com sua função/faixa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estabelecido que o regime de tempo parcial previsto nesta cláusula é aquele definido no art. 58 - A da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo vedado a utilização de qualquer outro tipo de regime de tempo parcial.

PARÁGRAFO QUARTO - Os trabalhadores que laborarem em regime de jornada distinto do estabelecido no art. 58-A da CLT, ou seja, acima de 30hs semanais sem possibilidade de horas extras; ou acima de 26hs semanais considerando a possibilidade de 6hs extraordinárias; não poderão receber valores inferiores ao piso salarial da categoria previsto na convenção coletiva de trabalho.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

As empresas pagarão o 13º salário na forma estipulada em Lei.

Parágrafo primeiro – Poderão as empresas, se preferirem, antecipar a primeira parcela do 13º salário juntamente na data do retorno das férias anuais.

Parágrafo segundo – Fica estipulada uma multa, de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora se operar por culpa do empregado.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA NONA - HORA-EXTRA

As horas extras laboradas, quando se tratar da escala normal de trabalho (44 horas semanais) utilizará como divisor para se alcançar o seu valor, 220 horas, sendo as referidas horas pagas com o acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento). Se a hora em sobrejornada for prestada aos domingos e ou feriados, incidirão sobre a hora normal o percentual de 100% (cem por cento) na forma da Súmula 146 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Na escala 12X36, quando existir o labor extraordinário será utilizado como divisor para se encontrar a referida hora 220 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de mais de 02 (duas) horas extraordinárias ao dia, deverá haver anuência do Sindicato Profissional, exceto nos casos eventuais e emergências, nos termos do art. 61 da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sobre as horas extras prestadas em ambientes insalubres e/ou em horário noturno incidirão sobre as aludidas os adicionais respectivos.

PARÁGRAFO QUARTO – Sobre as horas extras prestadas com habitualidade incidirão o repouso semanal remunerado, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 605/49, com a redação que lhe deu a Lei nº 7.415/85.

PARÁGRAFO QUINTO – Consoante previsão legal, sobre a hora extra poderá incidir os dois adicionais previstos no parágrafo terceiro, desde que aconteçam os fatos geradores (insalubridade e adicional noturno), no entanto o cálculo dos dois adicionais terá sempre como base o valor único do salário do trabalhador, evitando a adição do valor do primeiro adicional ao salário e sobre o resultante deste o cálculo do segundo.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

Para os empregados que trabalhem em horário noturno, assim considerado o desenvolvido entre 22:00h às 05:00h do dia seguinte, fica assegurado o adicional noturno na base de 21% (vinte e um por cento), calculados sobre o valor da hora normal.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica assegurado aos empregados que exercerem tarefas em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, os percentuais previstos em lei, assim também consideradas as normas emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego sobre medicina e segurança do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - assegura-se ao trabalho executado em hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios, ambulatórios e rabeção, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), sobre o piso salarial de cada empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atividades exercidas em estação de tratamento e limpeza de esgoto público ou privado serão remuneradas a insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) previsto nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, incidente sobre o piso salarial do empregado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na rede hospitalar onde haja internação e tratamento de doenças infecto-contagiosas, o grau de insalubridade aplicado será o máximo, o percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o piso salarial do empregado;

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o trabalho desenvolvido implicar na incidência de um índice diverso de insalubridade que o previsto, será o mesmo determinado através de perícia, podendo ser acompanhado por peritos da outra parte. Em caso de conflito entre os laudos oferecidos, serão os documentos encaminhados ao Ministério do Trabalho e Emprego para a solução do confronto.

PARÁGRAFO QUINTO - Permanecendo inalteradas as condições de trabalho, a empresa que suceder a outra prestadora de serviço obriga-se à continuidade do pagamento do adicional de insalubridade ao empregado, no mesmo percentual anteriormente pago pela prestadora de serviço sucedida

Ajuda de Custo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRABALHO REALIZADO FORA DA SEDE

Com o intuito de custear despesas decorrentes de viagem/deslocamento para a realização de trabalho fora do local de serviço habitualmente prestado pelo trabalhador, em deslocamentos superiores a 100 Km de

distância do local de prestação de serviço, será pago a título de diária a importância de R\$ 100,34 (cem reais e trinta e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se o deslocamento for menor que o estabelecido no “caput” desta cláusula e houver necessidade de pernoite do empregado ou o mesmo ultrapassar sua jornada normal de trabalho é devida a diária em referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se já existe o pagamento de diária mais favorável do que o valor estabelecido nesta cláusula, deve ser mantida a condição mais vantajosa para o empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica convencionados que os trabalhadores albergados por esta CCT e que recebam ajuda de custo para manutenção e/ou combustível de motos, terão reajuste de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) sobre o respectivo benefício.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE REFEIÇÃO

A alimentação será fornecida pela empresa aos trabalhadores até 1º (primeiro) dia do mês in natura ou por meio de vale ou cartão refeição/alimentação aos trabalhadores, inclusive para os trabalhadores que laborem jornada superior a 6 (seis) horas, diurna ou noturna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alimentação “*in natura*” deverá observar as prescrições, junto ao tomador e a empresa, de qualidade e quantidade calórica e protéica previstas no Programa de Alimentação do Trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas prestadoras de serviço se obrigam a contratar a alimentação “*in natura*” de empresas credenciadas ao PAT, podendo ser ainda credenciadas ao SESC ou SESI, incumbindo-se a empregadora da fiscalização de sua qualidade e quantidade, como condição de confecção e fornecimento, de modo a garantir sua qualidade nutricional e conservação, com o fim de preservar a saúde do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando realizada na modalidade de vale ou cartão refeição/alimentação, as empresas fornecerão o vale no valor mínimo de **R\$ 23,11 (vinte e três reais e onze centavos reais)**, correspondendo aos dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresas que já disponibilizavam valor superior ao mínimo fixado da CCT de R\$ 23,11 (vinte e três reais e onze centavos), reajustarão o respectivo vale alimentação no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) sobre o valor anteriormente pago, não podendo ser o valor do vale ser inferior ao valor estabelecido no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO – Os vales ou cartões refeição/alimentação, serão preferencialmente entregues nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vales transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

PARÁGRAFO SEXTO – Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vale ou cartão refeição/alimentação, caberá a empresa descontar o vale referente ao dia que faltou, na forma da lei, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales do mês seguinte ou crédito no cartão eletrônico, ressalvadas as condições mais favoráveis ao trabalhador, sendo vedado o desconto em folha de pagamento, sob pena de incidir em multa por descumprimento de CCT.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O fornecimento de vales ou cartões alimentação/refeição será incluído nos contratos públicos novos, assim considerados os pactuados, por meio de licitação, a partir da Convenção Coletiva do ano de 2006. Nos Contratos públicos em curso, apresentará o empregador a presente Convenção Coletiva, de modo a ajustar a previsão de custos eventualmente alterada em decorrência da presente cláusula. Em caso de recusa da tomadora, manter-se-á, a condição vigente até o encerramento do pacto, devendo ser comunicada aos sindicatos convenientes, que adotarão as medidas que julgarem necessárias à defesa das suas categorias.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecimento de vales ou cartões alimentação/refeição para os trabalhadores que laboram somente 06 (seis) horas será incluído nos contratos públicos e privados novos, assim considerados os pactuados, por meio de licitação instauradas, a partir da assinatura e registro da Convenção Coletiva do ano de 2011. Nos contratos públicos em curso, apresentará o empregador a presente Convenção Coletiva, de modo a ajustar a previsão de custos eventualmente alterada em decorrência da presente cláusula. Em caso de recusa da tomadora, manter-se-á, a condição vigente até o encerramento do pacto, devendo ser comunicada aos sindicatos convenientes, que adotarão as medidas que julgarem necessárias à defesa das suas categorias.

PARÁGRAFO NONO - Excetuam-se da condição do parágrafo primeiro os estabelecimentos prisionais, diante da peculiaridade da prestação de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os empregados autorizam o desconto **em folha** de 1% (um por cento) do valor total dos vales, cartões ou refeições recebidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Será garantido ao empregado que labore horas extras em quantidade mínima de duas um vale adicional denominado "vale lanche" com o valor facial de R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-alimentação em pecúnia quando, por algum motivo extraordinário, não for possível concretizar o fornecimento do vale-alimentação por meio de cartão no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-alimentação em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando ao salário e deverá ser fornecido no prazo estabelecido no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESTA BÁSICA

Fica instituído o pagamento a título de cesta básica no valor mensal de R\$ 88,04 (oitenta e oito reais e quatro centavos), devendo o referido valor ser pago até o 1º (primeiro) dia do mês.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONCESSÃO DE VALES - TRANSPORTES

Os vales-transporte necessários para o deslocamento dos empregados no trajeto residência/trabalho/residência, devidos para os dias de efetivo trabalho, serão entregues pelos empregadores até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – para os empregados beneficiados com vales-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário-base, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – aos empregados que trabalhem em regime de revezamento de 12x36, ou seja, somente trabalhem 15 (quinze) dias durante o mês, o desconto será de 3% (três por cento) sobre o salário-base, aplicado o tratamento legal, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os vales-transporte serão preferencialmente entregues nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vales-transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

PARÁGRAFO QUARTO – Poderá a empresa substituir os vales-transporte por cartão eletrônico (*pass card*), obrigando-se a disponibilizar o crédito correspondente até o primeiro dia útil do mês da respectiva prestação de serviços. Em caso de atraso, conferir-se-á o mesmo tratamento dado à falta de vales-transporte impresso.

PARÁGRAFO QUINTO – Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vales-transporte para o seu deslocamento, caberá a empresa descontar o vales-transporte referente ao dia que faltou, na forma da lei, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales-transporte do mês seguinte, no crédito do cartão eletrônico ou ajustadas em condições mais favoráveis ao trabalhador.

PARÁGRAFO SEXTO – Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-transporte em pecúnia, quando por algum motivo não for possível concretizar o fornecimento do vale-transporte físico ou passcard no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-transporte em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando ao salário e deverá ser fornecido no prazo estabelecido no CAPUT desta cláusula.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PLANO DE SAÚDE E CONVÊNIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Fica acordado a instituição de PLANO DE SAÚDE, que será contratado pelas Empresas preferencialmente com operadora de plano de saúde conveniada ao SEACEC, na segmentação mínima AMBULATORIAL + HOSPITALAR SEM OBSTETRÍCIA em acomodação ENFERMARIA, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os já aposentados que não estejam em atividade junto às Empresas representadas pelo SEACEC, possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de saúde ofertados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O PLANO DE SAÚDE contratado será, para o ano de 2022, no valor de R\$ 81,99 (oitenta e um reais e noventa e nove centavos), sendo que a participação no subsídio do seu custeio será na razão de 50% (cinquenta por cento para o empregador e 50% (cinquenta por cento) para o empregado, valor este que será descontado em folha de pagamento mediante autorização prévia e por escrito do empregado, sendo que a taxa de adesão será custeada integralmente pelo empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o empregado venha a aderir a plano de maior cobertura, de empresa conveniada pelo sindicato ou outra, será de sua responsabilidade o pagamento que crescer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o empregador já tenha contratado PLANO DE SAÚDE, não estará obrigado a aderir ao plano de saúde referido, ficando assegurado ao empregado as garantias mínimas de preço e participação estipuladas nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregado poderá incluir seus dependentes no Plano de Saúde, com o pagamento total às suas expensas, podendo os valores correspondentes ser descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas dispõem do prazo de até 90 (noventa) dias a contar do registro desta convenção para disponibilizar aos empregados a adesão ao plano de saúde.

PARÁGRAFO SEXTO – A participação facultativa do empregado no plano de saúde não configurará salário “in natura”, não se incorporando à remuneração do trabalhador para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS e nem constitui rendimento tributável do empregado.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXILIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio-funeral, a ser pago ao dependente ou dependentes do empregado falecido, durante a vigência do contrato de trabalho, em valor equivalente a 03 (três) pisos salariais da categoria, na faixa que o empregado falecido estiver enquadrado, que será pago imediatamente após o óbito.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na falta de dependentes do empregado, farão jus ao recebimento do benefício do auxílio-funeral os sucessores do empregado falecido, na forma da lei civil.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXILIO CRECHE

As empresas deverão pagar auxílio creche mensal as suas empregadas a incidir no mês do nascimento da criança até o 6º mês de vida da mesma no valor de R\$ 222,36 (duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) mensais.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMPLEMENTO PREVIDENCIÁRIO

As empresas efetuarão o pagamento da complementação da diferença existente entre os valores recebidos da Previdência Social e a média da remuneração percebida pelo empregado nos últimos doze meses que antecedem o início da concessão do benefício, enquanto o mesmo estiver de licença por motivo de acidente de trabalho, recebendo benefício previdenciário, não possuindo a quantia paga pela empresa, natureza salarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONVÊNIOS COM FARMACIA

As empresas buscarão firmar convênios com farmácias objetivando a aquisição de medicamentos e produtos afins para desconto mensal em folha de pagamento, a ser procedido nas mesmas condições obtidas na negociação.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESVIO DE FUNÇÃO

Não será permitida a utilização do empregado para o exercício de atividades distintas das quais tenha sido contratado e incompatível com a função que exerce, excetuando-se quando se tratar de substituição eventual para exercício de funções similares.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CARTA DE REFERÊNCIA

No ato da homologação da demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos seus empregados Carta de Referência, relativa ao respectivo Contrato de Trabalho, no sentido de contribuir para que os empregados consigam novos empregos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A empresa se compromete a enviar relação mensal dos contratos de trabalho rescindidos ao sindicato laboral e custear o transporte e alimentação daqueles empregados lotados e/ou que residam no interior para receber sua rescisão.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CARTÃO OU CONTROLE DE PONTO ÚNICO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, conforme a legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizada, no presente Instrumento Normativo, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta Norma, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador, bem como seja garantido amplo acesso aos horários registrados no registro

de ponto, seja por recibo de registro de ponto ou por qualquer outro meio que garanta a lisura do controle de jornada e a transparência para o trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e de saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas obrigam-se a utilizar, no controle de entrada e saída dos empregados, apenas um único cartão ou controle de ponto, para horas normais e horas extraordinárias.

PARÁGRAFO QUARTO - Em face da natureza da atividade da prestação de serviços a terceiros, fora da sede das empresas, a ficha de registro de empregados, as folhas de ponto e os demais livros poderão ficar na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo a regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional do Empregador, inclusive quanto à documentação pessoal do Empregado.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando a prestação dos serviços pelo empregado ocorrer fora da sede das empresa, o registro do horário de trabalho (entrada e saída) dos empregados deverá ser realizado tão somente por cartão, papeleta, livro de ponto e cartão magnético.

PARÁGRAFO SEXTO - Ademais, quando a prestação dos serviços pelo empregado ocorrer fora da sede das empresas, será computado e registrado como horário de trabalho, o tempo de deslocamento do empregado do local da prestação dos serviços até a sede das empresas ou até o local que não mais esteja à disposição da empresa.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Plano de Cargos e Salários

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PISOS FUTUROS

No caso de haver licitação onde sejam solicitados trabalhadores para exercício de funções não incluídas nas faixas e pisos definidos na cláusula anterior, caberá aos sindicatos convenientes fazer o enquadramento da nova função, por meio de aditivo à presente convenção coletiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a nova função não se enquadre em nenhuma das faixas existentes, deverão os convenientes criar nova(s) faixa(s), de modo a promover o tratamento adequado à atividade a ser realizada, utilizando-se da descrição constante na Classificação Brasileira de Ocupação – CBO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a validade do acordo estabelecidos **no Caput** desta cláusula, deve o mesmo ser realizado em tempo hábil, em até 30 (trinta) dias do edital de licitação correspondente, assegurando-se ampla divulgação para todos os interessados;

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA ESTABILIDADE APOSENTADORIA

Fica vetada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado que estiver a, no máximo, 20 (vinte) meses de sua aposentadoria, desde que seu contrato com a empresa tenha, pelo menos, igual duração.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO EMPREGADO ESTUDANTE

O empregado estudante, matriculado e cursando regularmente qualquer nível do Sistema Educacional, deverá comunicar previamente à empresa a condição, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino.

Parágrafo Primeiro – o empregado estudante não poderá prestar serviço extraordinário, durante o período letivo.

Parágrafo Segundo - o empregado estudante terá abonada a sua ausência ao trabalho durante o horário de prestação de exames curriculares ou vestibulares, desde que comunique à empresa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) comprovando posteriormente sua realização no mesmo prazo, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino.

Parágrafo Terceiro - As empresas concederão férias a seus empregados estudantes em períodos que coincidam com as férias escolares regulares, e devendo o benefício ser solicitado pelo empregado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Controle da Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de Trabalho dos empregados, inclusive, porteiros diurnos e noturnos, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único- A jornada normal de trabalho poderá ser acrescida de 2 (duas) horas suplementares, mediante ajuste escrito com o empregado e serão remuneradas com adicional de 75% (setenta e cinco por cento).

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FALTAS JUSTIFICADAS

Além dos casos previstos no art. 473 da CLT, poderá o empregado faltar ao serviço, sem que lhe seja efetuado qualquer tipo de desconto salarial, 02 (dois) dias quando do falecimento de dependente, assim já declarados previamente perante a empresa, previdência social ou receita federal.

Parágrafo Único – Em caso do sepultamento ou velório das pessoas indicadas no caput, ocorrer em localidade que diste mais de 100 km (cem quilômetros) da residência do empregado o afastamento autorizado será de 03 (três) dias, comprovando o fato nas 24 horas após o retorno ao serviço.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS PARA ASSISTÊNCIA MATERNA

Serão abonadas as faltas da empregada, limitadas a 12 (doze) dias anuais, em decorrência da necessidade de assistir seus filhos ou outros dependentes menores de 12 (doze) anos e/ou inválidos, desde que declarados perante a empresa, ficando a empregada obrigada ao fornecimento de atestado ou declaração médica para comprovação do fato.

Parágrafo Único- O limite estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade da assistência maternal por médico que realizou o atendimento ou o acompanhamento.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, com a concessão de intervalo de 30 minutos para repouso e alimentação e os demais 30(trinta) minutos restantes serão indenizado. Na hipótese da não concessão deste intervalo, o empregador se obriga a remunerar integralmente o período correspondente como indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, mas remunerados no percentual de 21% para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO. A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 75% sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO. Em todas as escalas que venham a ser praticadas haverá a utilização do divisor de 220 horas mensais.

PARÁGRAFO SEXTO –Fica estabelecido que os empregados que trabalharem nesta escala e no período noturno farão jus a 15 (quinze) horas extras mensais cada um.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

Fica estabelecido o dia 05 (cinco) de outubro como o dia da categoria profissional abrangida por esta convenção. No referido dia pode haver labor dos empregados que perceberão a remuneração referente ao dia em comento em dobro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em possuindo o tomador público de serviço dia específico e que seja feriado devidamente gozado entre os meses de janeiro e outubro de 2022, não haverá o pagamento em dobro na forma do “caput” desta cláusula tendo em vista o feriado já gozado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - REUNIÃO DE TRABALHO

As reuniões de trabalho, de comparecimento obrigatório, deverão ser realizadas durante o expediente dos empregados.

Parágrafo Único - Caso ultrapassarem a jornada normal de trabalho, as horas excedentes serão remuneradas como extraordinárias, ou compensadas na semana seguinte

Férias e Licenças

Remuneração de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS

As empresas obrigam-se a avisar ou comunicar a seus empregados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o início da fruição das férias.

Parágrafo Primeiro - O início do gozo das férias não poderá coincidir com o repouso remunerado, feriados nem com os dias já compensados.

Parágrafo Segundo - As empresas que cancelarem a concessão de férias já comunicadas, pagarão todas as despesas que porventura o empregado tenha realizado quando do seu planejamento, desde que devidamente comprovadas.

Parágrafo Terceiro - As férias deverão ser pagas e gozadas até o 8º (oitavo) mês após o término do período aquisitivo, sob pena de pagamento em dobro

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

As férias proporcionais pagas quando da rescisão do contrato de trabalho, deverão ser acrescidas do adicional de 1/3 (um terço) sobre a maior remuneração paga.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPI

Aos trabalhadores que executam suas tarefas no serviço de coleta de lixo urbano e no aterro sanitário, serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, os equipamentos de proteção necessários (EPI'S), tais como: luvas, sapatos ou botas, capacetes e outros, consoante com o que dispõe a Portaria n.o 3.214 de 1978 em sua NR-06.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os equipamentos recebidos, na condição em que se encontrarem.

Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - VESTIÁRIO

As empresas manterão cabinas, nos locais de prestação de serviço, destinadas à mudança ou troca de roupas, dotadas de reais condições de segurança, higiene e asseio, nos termos das Normas Regulamentadoras, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - USO DE UNIFORMES

Quando o uso de uniformes for exigido pela empresa, fica a mesma obrigada a fornecer ao empregado, gratuitamente, de uma só vez, para o período de 01 (um) ano, 02 (dois) uniformes completos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - responderá o empregado pela reposição resultante de extravio ou mau uso dos uniformes, quando devidamente comprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Um terceiro uniforme completo será entregue, para o empregado, caso fique comprovado o desgaste natural de qualquer daqueles anteriormente entregues.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aos trabalhadores que executam suas tarefas no serviço de coleta de lixo urbano e no aterro sanitário, serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, 04 (quatro) uniformes completos.

PARÁGRAFO QUARTO- Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os uniformes na condição em que se encontrarem.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ELEIÇÕES DA CIPA

As empresas obrigam-se a cumprir com rigor as normas legais vigentes, notadamente as da NR-05 da Portaria Ministerial 3.214/78 no tocante à CIPA e suas eleições.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os atestados médicos serão entregues pelo empregado nos locais de trabalho onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe ou encarregado, em envelope lacrado, a ser encaminhado ao setor de pessoal da empresa ou ao serviço médico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No período máximo de 24h (vinte quatro horas) contados do início das faltas do empregado em razão da doença, deve o mesmo comunicar a empresa o fato, seja através de terceiros ou por qualquer meio de comunicação que possibilite ao empregador tomar conhecimento do motivo da falta do empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os trabalhadores deverão ainda enviar o atestado médico de forma virtual no WhatsApp e/ou e-mail disponibilizado pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou por outrem, nos locais de trabalho onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe ou encarregado, em envelope lacrado, nas 24 (vinte e quatro) horas após o retorno do empregado ao serviço, devendo a pessoa que recebeu o atestado dar visto na via do empregado.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo estabelecido no parágrafo terceiro só será válido após a devida comunicação de forma individual e expressa do empregador ao trabalhador, informando o referido prazo e WhatsApp e/ou e-mail para envio dos atestados médicos.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DO TRANSPORTE DO ACIDENTADO

As empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito do empregado acidentado do local de trabalho até o local do atendimento médico. Na impossibilidade de deslocamento do acidentado, após o atendimento médico, o transporte será estendido até a sua residência.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL

A documentação exigida pela Previdência Social será fornecida pelos empregadores, quando solicitada pelo empregado, em 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por ocasião da homologação da rescisão contratual, os empregados que desempenharem suas funções em condições especiais, recebendo os adicionais previstos legalmente para as atividades respectivas, receberão cópia do PPP.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

A empresa deverá comunicar o acidente de trabalho à previdência social nas 24 horas que sucederem ao acidente e, em caso de óbito, imediatamente, às autoridades competentes. Da comunicação a que se refere esta cláusula, receberão cópias o acidentado ou seus dependentes, bem como o Sindicato Profissional e os órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Será facilitado o acesso aos diretores do Sindicato dos Trabalhadores para a realização de visitas às sedes das empresas, a fim de tratar de assuntos relacionados com a categoria e os associados.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL

Fica assegurada a liberação remunerada de 6 (seis) diretores membros da diretoria do sindicato profissional, até o término da vigência da presente convenção coletiva de trabalho, sem prejuízo do tempo de serviços e das parcelas componentes de suas remunerações, em número de 1 (um) diretor sindical por empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A lista de nomeação, ou os nomes dos diretores liberados, será enviada ao sindicato patronal no prazo de 03 (três) dias após a assinatura da presente convenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Respeitado o número de um diretor por empresa, poderá o sindicato laboral requerer a substituição do diretor liberado, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA MENSALIDADE SOCIAL

As mensalidades devidas ao Sindicato Profissional, como mensalidade social, serão descontada nos termos do art. 545 da CLT, devendo ser autorizado pelo empregado por escrito.

Parágrafo primeiro – O desconto da mensalidade equivalerá a 2% (dois por cento) do piso salarial da 1ª faixa remuneratória indicada na cláusula terceira e serão repassados os valores até o 5º (quinto) dia útil após o desconto, na tesouraria do Sindicato Profissional ou por meio de depósito bancário.

Parágrafo segundo - As empresas apresentarão comprovante de depósito bancário e/ou boleto bancário com a relação de empregados contribuintes.

Parágrafo terceiro - As empresas que não obedecerem o prazo estabelecido ficam sujeitas ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor retido.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Em consonância com os termos da Nota Técnica Nº. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindicais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado Nº. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do acordo judicial celebrado nos autos do Processo nº. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª. Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de março, maio e julho de 2022, a importância de R\$ 30,00 (trinta reais), em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: www.seeaconce.org.br, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o caput, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador; ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindicais, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no *caput* desta cláusula, as cópias das guias de recolhimento da contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas do setor das categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de março de 2022 a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
CPF e MEI	223,00
ME e EPP	380,00
MÉDIO	760,00
NORMAL	980,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;
- c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais), parcelado em duas vezes, nos meses de Julho/2022 e Outubro/2022, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho e 10 de outubro de 2022, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na Cláusula anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas enviarão à entidade sindical profissional, mensalmente, a partir da competência do mês de março até o mês de dezembro, a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical (imposto), na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

As empresas que pretendam participar de licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

Parágrafo Primeiro- Essa certidão será expedida pelo SEACEC/SEEACONCE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo- Consideram-se obrigações sindicais, para fins de expedição da citada certidão, o recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica), bem como de todas as taxas e contribuições aqui inseridas, de acordo e nos termos das cláusulas que as prevêm.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sem previsão de sanção pecuniária específica, fica a parte infratora sujeita à multa equivalente ao prejuízo proporcionado, não sendo inferior, em qualquer caso, ao valor do maior piso salarial a ser pago em favor da parte prejudicada.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - ENCARGOS SOCIAIS

Com o objetivo de assegurar a exequibilidade dos contratos prestados pelas empresas assistidas por esta CCT e a consequente adimplência do cumprimento das obrigações decorrentes dos ENCARGOS SOCIAIS e TRABALHISTAS, fica convencionado que deve ser praticado pelas empresas albergadas nesta convenção o percentual mínimo de encargos sociais e trabalhistas conforme ANEXO I que passa a fazer parte integrante desta CCT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - SESMT

Fica facultado para as empresas albergadas por esta Convenção Coletiva de Trabalho a terceirização dos seus SESMT'S em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 4 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - SESMT COLETIVO

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT COLETIVO, organizado e administrado pelo SEACEC, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto no item 4.14.3 da NR 4 do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ESFORÇOS NO CUMPRIMENTO DA PRESENTE CONVENÇÃO POR ÓRGÃO TOMADOR DE SERVIÇOS

As partes que pactuam o presente instrumento se comprometem a realizarem todos os esforços necessários para o efetivo cumprimento das cláusulas acertadas pelos órgãos públicos tomadores de serviço, principalmente no que tange aos reajustes salariais e demais cláusulas financeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não obstante os esforços realizados como demonstrado no “caput” desta cláusula a presente convenção deve ser cumprida na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos empregados e empregadores, será firmado pelo Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : O termo previsto no caput da presente cláusula discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por cada termo de quitação anual firmado pelo Sindicato Laboral, será pago pelos empregadores a referida Entidade Sindical Laboral os valores discriminados na tabela abaixo, que serão reajustados anualmente. Ademais, fica vedado o desconto pelos empregadores de qualquer valor do trabalhador para fins de emissão do termo de quitação anual.

TABELA DE VALORES QUITAÇÃO ANUAL

QUANTIDADE POR TERMO DE QUITAÇÃO	VALOR POR TERMO DE QUITAÇÃO
01 A 100	R\$ 70,00
101 A 200	R\$ 60,00
201 ACIMA	R\$ 50,00

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os empregadores e empregados que desejarem a emissão do termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), deverão agendar o comparecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Sindicato Profissional através do website www.seeaconce.org.br, ou pelo telefone: 85 3453.8900 ou pessoalmente na sede do Ente Sindical.

PARÁGRAFO QUARTO: Para a emissão do termo de quitação anual, previsto nesta cláusula, os empregadores deverão comprovar junto a Entidade Sindical Laboral o seu respectivo pagamento, em até 01 (um) dia útil anterior a data designada para emissão do termo de quitação anual, sob pena de não emissão do referido termo de quitação anual.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - FORO COMPETENTE

As controvérsias resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, caso não solucionadas de forma autônoma, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho no Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza.

E por serem considerados firmes e valiosos, tendo sido acordadas as condições e termos da presente Convenção Coletiva, (01) uma via encaminhada para registro e arquivo na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará.

FABIANO BARREIRA DA PONTE
 Presidente
 SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA

JOSENIAS GOMES PEREIRA
 Presidente
 SINDICATO DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVACAO

ANEXOS
ANEXO I - ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO I

ENCARGOS SOCIAIS	Segunda a sexta	Segunda a sábado	12x36
GRUPO "A"	36,80%	36,80%	36,80%
INSS	20,00%	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
SAT	3,00%	3,00%	3,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%
SESC SESI	1,50%	1,50%	1,50%
SENAC / SENAI	1,00%	1,00%	1,00%
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%
GRUPO "B" custo de Reposições	10,95%	10,90%	11,09%
FÉRIAS GOZADAS	7,59%	7,59%	7,60%
AUXILIO DOENÇA	2,21%	2,21%	2,22%
AUXILIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,13%	0,13%	0,13%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,03%	0,03%
AUXILIO PATERNIDADE	0,01%	0,01%	0,01%
FALTAS LEGAIS	0,66%	0,66%	0,66%
TREINAMENTO NR 5	0,32%	0,27%	0,44%
GRUPO "C" das verbas indenizatórias	11,95%	11,94%	11,96%
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,53%	2,53%	2,53%
13o. SALÁRIO	9,25%	9,24%	9,26%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,12%	0,12%
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,05%	0,05%	0,05%
GRUPO "D" VERBAS RESCISÓRIAS	12,42%	12,42%	12,42%
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,33%	4,33%	4,34%
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,84%	0,84%	0,84%
MULTA DO FGTS	4,08%	4,08%	4,09%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1o Lei 110/91	1,02%	1,02%	1,02%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,67%	0,67%	0,67%
FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	1,11%	1,11%	1,11%
1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP	0,37%	0,37%	0,37%

GRUPO "E"	0,72%	0,72%	0,73%
ABONO PECUNIÁRIO	0,54%	0,54%	0,55%
1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,18%	0,18%	0,18%
GRUPO "F"	10,26 %	10,24%	10,31%
FGTS S/AVISO PREVIO	0,35%	0,35 %	0,35%
INCIDÊNCIA GRUPO A S/AV PREVIO IND	1,25%	1,25%	1,25%
INCIDENCIA SOBRE SAL MATERNIDADE	0,20%	0,20%	0,20%
INCIDENCIA SOBRE 13 SAL AVISO PREVIO	0,03%	0,03%	0,03%
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B"+C	8,43%	8,41%	8,48%
TOTAL DOS ENCARGOS	83,10%	83,02%	83,33%

ANEXO II - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Anexo III - Cotação.pdf

MÉDIA
R\$ 44,10

MEDIANA
R\$ 38,00

MENOR
R\$ 19,50

FILTROS APLICADOS

Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
CALÇA FEMININA\, MATERIAL:OXFORD\, MODELO:SOCIAL\, TIPO BOLSO:DIANTEIRO TIPO FACA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, COR:PRETA\, QUANTIDADE BOLSOS:2 DIANTEIROS\, APLICAÇÃO:UNIFORME **CALÇA FEMININA** **2022, 2021**

Quantidade total de registros: 21

Registros apresentados: 1 a 21

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2022	00026	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	500	R\$19,50	VIEIRAS COMERCIAL EIRELI	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	04/04/2022
00011/2022	00023	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	500	R\$19,50	VIEIRAS COMERCIAL EIRELI	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	04/04/2022
00011/2022	00027	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	500	R\$19,75	VIEIRAS COMERCIAL EIRELI	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	04/04/2022
00011/2022	00033	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	100	R\$19,75	VIEIRAS COMERCIAL EIRELI	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	04/04/2022
00011/2022	00031	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	100	R\$19,75	VIEIRAS COMERCIAL EIRELI	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	04/04/2022
00011/2022	00029	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	100	R\$19,75	VIEIRAS COMERCIAL EIRELI	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	04/04/2022

00011/2022	00030	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	100	R\$19,75	VIEIRAS COMERCIAL EIRELI	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	04/04/2022
00011/2022	00032	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	100	R\$19,75	VIEIRAS COMERCIAL EIRELI	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	04/04/2022
00011/2022	00028	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	500	R\$19,75	VIEIRAS COMERCIAL EIRELI	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	04/04/2022
00028/2021	00004	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	70	R\$33,50	MYO2 SOLUCOES EM SAUDE INDUSTRIA EIRELI	ESTADO DO PARA	925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	07/07/2021
00376/2021	00005	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	100	R\$38	C.I. CONFECOES LTDA	ESTADO DO PARANA	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA/PR	24/01/2022
00011/2022	00014	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	1.500	R\$38	COMERCIAL MASTER EIRELI	ESTADO DE PERNAMBUCO	926809 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU	18/04/2022
00003/2021	00144	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	252	R\$39,40	D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	24/02/2022
00009/2021	00027	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	187	R\$47,50	R. H. GUEDES VIEIRA	COMANDO DO EXERCITO	160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	10/03/2022
00042/2021	00009	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	50	R\$49,20	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	ESTADO DO PARANA	987965 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	29/09/2021
00005/2022	00006	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	150	R\$69,19	WR LICITACOES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	928496 - DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO	29/03/2022
00027/2021	00010	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	43	R\$73	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	CONSELHO REG. ENG. E AGRONOMIA DE MG	389089 - CONSELHO REG. DE ENG. AGRONOMIA DE MG	11/03/2022
00002/2022	00004	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UN	40	R\$80	ROYAL OUTSOURCING SERVICOS DE CONFECOES EIRELI	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS	926834 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS	04/03/2022
00027/2021	00008	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	299	R\$81	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	CONSELHO REG. ENG. E AGRONOMIA DE MG	389089 - CONSELHO REG. DE ENG. AGRONOMIA DE MG	11/03/2022
00007/2021	00014	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	14	R\$100	ATELIER CARLA RIBEIRO LTDA	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA	389172 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ES. M. GERAIS	03/09/2021

Relatório gerado dia: 12/09/2022 às 09:07
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00007/2021	00013	Pregão	476855	CALÇA FEMININA		UNIDADE	82	R\$100	ATELIER CARLA RIBEIRO LTDA	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA	389172 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ES. M. GERAIS	03/09/2021
------------	-------	--------	--------	----------------	--	---------	----	--------	----------------------------	------------------------------	--	------------

MÉDIA
R\$ 28,64

MEDIANA
R\$ 29,00

MENOR
R\$ 15,48

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra	Modalidade da Compra
CAMISA UNIFORME\, MATERIAL:MALHA ALGODÃO FIO 30.1\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO COLARINHO:GOLA POLO\, TAMANHO:VARIADO\, TIPO USO:UNIFORME\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LOGOTIPO E INCRİÇÕES CONFORME MODELO	CAMISA UNIFORME\, MATERIAL MALHA ALGODÃO FIO 30.1\, TIPO MANGA CURTA\, TIPO COLARINHO GOLA POLO\, TAMANHO VARIADO\, TIPO USO UNIFORME\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LOGOTIPO E INCRİÇÕES CONFORME MODELO	CAMISA UNIFORME 2022, 2021	2022, 2021	Pregão

Quantidade total de registros: 30

Registros apresentados: 1 a 30

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2021	00031	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	1.065	R\$15,48	MAXIMA SERVICOS E COMERCIO EMPREENDEIMENTOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	158515 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	20/09/2021
00008/2021	00100	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	300	R\$16	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160441 - 28 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/SC	21/02/2022
00202/2021	00002	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	60	R\$19,91	LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	18/01/2022
00202/2021	00003	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	40	R\$19,99	LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	18/01/2022
00031/2021	00018	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	352	R\$20	FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	ESTADO DO PARANA	987769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR	27/08/2021

00008/2021	00029	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	155	R\$20,95	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160364 - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	29/11/2021
00051/2022	00011	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	400	R\$24,50	ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA.	ESTADO DO PARANA	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	03/06/2022
00002/2021	00309	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	507	R\$24,75	EMPORIO FAHL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160478 - 13 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	19/08/2021
00092/2021	00006	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	100	R\$26	DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984305 - PREF.MUN.DE CATAGUASES/MG	11/11/2021
00004/2021	00002	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	20	R\$27	D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160101 - 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE-MEX/GO	09/09/2021
00001/2022	00005	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	5.000	R\$27,19	C.I. CONFECOES LTDA	ESTADO DO MATO GROSSO	926625 - MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	25/02/2022
00021/2021	00007	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	7	R\$29	KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	927929 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL AM	20/10/2021
00021/2021	00008	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	8	R\$29	KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	927929 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL AM	20/10/2021
00021/2021	00001	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	7	R\$29	KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	927929 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL AM	20/10/2021
00021/2021	00004	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	104	R\$29	KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	927929 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL AM	20/10/2021
00021/2021	00003	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	243	R\$29	KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	927929 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL AM	20/10/2021
00021/2021	00006	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	10	R\$29	KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	927929 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL AM	20/10/2021
00021/2021	00002	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	86	R\$29	KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	927929 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL AM	20/10/2021

Relatório gerado dia: 12/09/2022 às 09:43
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00021/2021	00005	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	35	R\$29	KLEMP'S MAQUINAS TEXTEIS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	927929 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL AM	20/10/2021
00011/2021	00008	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	88	R\$29,90	OSEAS EDIO DA SILVA	COMANDO DA AERONAUTICA	120623 - BASE AÉREA DOS AFONSOS	09/11/2021
00042/2021	00008	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	50	R\$29,99	SCAPOLE MALHAS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985373 - PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG	09/11/2021
00011/2021	00006	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	400	R\$32	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	COMANDO DA AERONAUTICA	120623 - BASE AÉREA DOS AFONSOS	09/11/2021
00011/2021	00007	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	112	R\$32	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	COMANDO DA AERONAUTICA	120623 - BASE AÉREA DOS AFONSOS	09/11/2021
00053/2022	00007	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	800	R\$32	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	15/06/2022
00007/2021	00110	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	60	R\$32,05	FINNO TEXTIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	22/09/2021
00003/2022	00007	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	40	R\$35	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	10/06/2022
00006/2021	00227	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	40	R\$37,60	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC	01/11/2021
00091/2021	00001	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	40	R\$40	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO	18/03/2022
00091/2021	00002	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	40	R\$40	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO	18/03/2022
00007/2021	00009	Pregão	454422	CAMISA UNIFORME		UN	10	R\$44,80	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	443055 - UAAF/INST.CHICO MENDES CONS.BIO RIO DE JANEIR	30/11/2021

MÉDIA
R\$ 13,72

MEDIANA
R\$ 10,45

MENOR
R\$ 2,27

FILTROS APLICADOS

Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, CARTÃO IDENTIFICAÇÃO CARTÃO IDENTIFICAÇÃO 2022

Quantidade total de registros: 18

Registros apresentados: 1 a 18

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2022	00001	Dispensa de Licitação	150788	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	1.500	R\$2,27	IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	06/05/2022
00154/2021	00001	Pregão	150788	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	32.000	R\$2,39	THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORT	BANCO CENTRAL DO BRASIL- ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL	925138 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - SÃO PAULO	13/01/2022
00004/2022	00001	Dispensa de Licitação	150788	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	12.064	R\$3,21	LEVIT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA	02/05/2022
00042/2022	00001	Dispensa de Licitação	150788	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	150	R\$4,11	VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	18/03/2022

Relatório gerado dia: 23/09/2022 às 16:32

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

00078/2021	00012	Pregão	150788	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	200	R\$6,7815	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	ESTADO DO MARANHAO	453204 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	18/03/2022
00005/2022	00010	Pregão	150788	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		PACOTE	100	R\$6,79	HC COMUNIC PAPELARIA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155009 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	29/03/2022
00005/2022	00009	Pregão	150788	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		PACOTE	100	R\$6,79	HC COMUNIC PAPELARIA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155009 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	29/03/2022
00005/2022	00006	Pregão	150788	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		PACOTE	50	R\$7	HC COMUNIC PAPELARIA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155009 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	29/03/2022
00027/2022	00001	Pregão	150788	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	300	R\$8	DMP COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI	ESTADO DE SANTA CATARINA	925045 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA	25/04/2022
00010/2022	00001	Dispensa de Licitação	150788	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	100	R\$12,90	FORTUNE COMERCIO E SERVICOS DE BRINDES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160148 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP	15/02/2022
00009/2022	00001	Dispensa de Licitação	150788	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	100	R\$12,90	FORTUNE COMERCIO E SERVICOS DE BRINDES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160148 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP	08/02/2022
00002/2022	00001	Dispensa de Licitação	150788	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	100	R\$12,90	FORTUNE COMERCIO E SERVICOS DE BRINDES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160148 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP	07/02/2022
00003/2022	00001	Dispensa de Licitação	150788	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	73	R\$17,33	PLUS CARD TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE IDENTIFICACAO LTDA	MINISTERIO DA EDUCACAO	155341 - IF DE PERNAMBUCO ABREU E LIMA	05/04/2022
00014/2022	00001	Dispensa de Licitação	150788	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	1.200	R\$19,50	ARTHUR MEDEIROS 11316504689	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	05/05/2022
00011/2022	00001	Dispensa de Licitação	150788	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	200	R\$25,40	AMR COMERCIO DE MATERIAIS DE IDENTIFICACAO E CONTROLE DE ACESSO E ACESSORIOS LTD	COMANDO DO EXERCITO	160148 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP	16/02/2022

Relatório gerado dia: 23/09/2022 às 16:32

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

00004/2021	00001	Pregão	150788	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	50.000	R\$30	GIESECKE+DEVRIENT MOBILE SECURITY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE SMART CARDS S/A	COMANDO DA MARINHA	764100 - SERVICO DE IDENTIFICACAO DA MARINHA	05/01/2022
00024/2022	00001	Dispensa de Licitação	150788	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	200	R\$32,72	AMR COMERCIO DE MATERIAIS DE IDENTIFICACAO E CONTROLE DE ACESSO E ACESSORIOS LTD	COMANDO DO EXERCITO	160148 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP	10/03/2022
00012/2022	00001	Dispensa de Licitação	150788	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO		UNIDADE	13	R\$36	JCG SOLUCOES LOGISTICAS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	03/03/2022

MÉDIA
R\$ 7,30

MEDIANA
R\$ 6,75

MENOR
R\$ 1,80

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

MEIA DE VESTUARIO FEMININO\, MEIA DE VESTUARIO FEMININO 2022, 2021

Quantidade total de registros: 22

Registros apresentados: 1 a 22

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00085/2021	00011	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	1.000	R\$1,80	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI	ESTADO DO MARANHAO	453204 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	22/03/2022
00149/2021	00012	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	150	R\$2	DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	ESTADO DO PARANA	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA/PR	20/07/2021
00011/2022	00029	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	2.602	R\$2,01	AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DA PARAIBA	981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	23/03/2022
00176/2021	00006	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	1.180	R\$3,50	J.R. MEIAS LTDA	ESTADO DO PARANA	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA/PR	01/10/2021
00036/2020	00050	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	900	R\$3,50	MAGAZINE TUFICK LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	25/08/2021
00149/2021	00013	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	2.000	R\$3,55	J.R. MEIAS LTDA	ESTADO DO PARANA	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA/PR	20/07/2021
00149/2021	00014	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	150	R\$3,99	J.R. MEIAS LTDA	ESTADO DO PARANA	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA/PR	20/07/2021

Relatório gerado dia: 23/09/2022 às 11:25

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

00040/2021	00026	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	24	R\$4	ELO TEXTIL LTDA	ESTADO DO PARANA	987427 - PREF.MUN. DE ARAPONGAS/PR	09/07/2021
00072/2021	00005	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	100	R\$5	HERNANDES & CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	989913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS	08/10/2021
00040/2021	00004	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	200	R\$5,40	LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA	ESTADO DAS ALAGOAS	982793 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL	11/08/2021
00022/2021	00009	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	140	R\$5,49	MAGAZINE TUFICK LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	08/09/2021
00091/2021	00006	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	100	R\$8	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARANA	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO	30/09/2021
00008/2021	00032	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	20	R\$8,15	ESTEFANIA LINS ALVES DA SILVA	ESTADO DA PARAIBA	981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	16/07/2021
00022/2021	00010	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	430	R\$8,50	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	08/09/2021
00036/2020	00051	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	1.200	R\$9,90	MARKAS DE RESENDE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	25/08/2021
00011/2021	00055	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	82	R\$9,95	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160327 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	23/09/2021
00049/2021	00016	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	10.000	R\$10	DSL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	ESTADO DO PARA	927248 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA	26/04/2022
00250/2021	00033	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	80	R\$11	SILVENINA UNIFORMES LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	19/04/2022
00006/2022	00020	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	60	R\$11,58	PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	ESTADO DO MARANHAO	980925 - PREFEITURA MUN.DE SÃO RAIM.DAS MANGABEIRAS/MA	19/04/2022
00250/2021	00034	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	80	R\$12	SILVENINA UNIFORMES LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	19/04/2022
00006/2022	00008	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	240	R\$15,50	JOSE EDIMILSON SILVA DOS SANTOS FILHO COMERCIO	ESTADO DO MARANHAO	980925 - PREFEITURA MUN.DE SÃO RAIM.DAS MANGABEIRAS/MA	19/04/2022

Relatório gerado dia: 23/09/2022 às 11:25
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00188/2021	00007	Pregão	57991	MEIA DE VESTUARIO FEMININO		UNIDADE	3.110	R\$15,85	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	09/02/2022
------------	-------	--------	-------	----------------------------	--	---------	-------	----------	---	------------------------	---	------------

MÉDIA
R\$ 121,59

MEDIANA
R\$ 110,00

MENOR
R\$ 2

FILTROS APLICADOS

Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
SAPATO FEMININO\, MATERIAL:COURO\, TIPO:ADULTO\, MATERIAL SOLA:COURO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, COR:PRETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SALTO BAIXO\, MODELO:SCARPIN **SAPATO FEMININO 2022, 2021**

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
02525/2022	00002	Dispensa de Licitação	446155	SAPATO FEMININO		PAR	10	R\$2	VIA RADIO TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	30/06/2022
00005/2022	00013	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	200	R\$79,50	AGUIA REALIZACOES LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982323 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE	06/06/2022
00059/2021	00073	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	80	R\$80	INOVARE EQUIPAMENTOS E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	24/03/2022
00016/2021	00001	Dispensa de Licitação	446155	SAPATO FEMININO		PAR	15	R\$94,66	NASCELIO BARBOSA ALVES 08589362400	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	26/11/2021
24144/2021	00008	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		UNIDADE	793	R\$110	R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	21/02/2022
00074/2021	00019	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	187	R\$110	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985041 - PREF.MUN.DE PONTE NOVA	14/01/2022

Relatório gerado dia: 12/09/2022 às 10:20

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00004/2021	00018	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	1	R\$129,80	630 ALFAIATARIA E CONFECÇAO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160059 - BGP-BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF	04/02/2022
00002/2022	00018	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	142	R\$140	ATELIER CARLA RIBEIRO LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200376 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL-GO	10/06/2022
00009/2022	00023	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	1	R\$190	L. F. D. CAZUNY	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	06/07/2022
00067/2021	00010	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	6	R\$199	LIMA DIAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	09/03/2022
00014/2021	00012	Pregão	446155	SAPATO FEMININO		PAR	2	R\$202,50	SHANON MODA EIRELI	ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	21/02/2022

Anexo IV - Código tributário de Sobral.pdf

LEI COMPLEMENTAR Nº 80 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES NºS: 39, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013; 51, DE 12 DE JULHO DE 2017; 53, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. Omissis.

[...]

§2º A Planta Genérica de Valores poderá ser revisada a cada 6 (seis) anos.

(...)

Art. 25. Omissis.

Parágrafo único. A solicitação realizada após o prazo no caput do artigo implicará na incidência de taxa, a ser cobrada na forma da Tabela IV desta Lei Complementar.

(...)

Art. 26. Omissis.

Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto de até 10% (dez por cento) do valor do imposto devido ao contribuinte que optar pelo pagamento integral do tributo até a data do vencimento estabelecida no aviso de lançamento.

Art. 27. São isentos do pagamento do IPTU:

I – os contribuintes, proprietários de um bem imóvel considerado prédio, cujo valor venal não ultrapasse 13.000 (treze mil) UFIRCE's.

II - os hospitais reconhecidos de utilidade pública, as associações beneficentes e os clubes de serviços,

III - o proprietário que comprove manter preservado o imóvel de reconhecido valor histórico;

IV - as viúvas e os viúvos que, quando do falecimento do cônjuge, o espólio se constitua de um único imóvel na cidade e o utilizarem como residência, independentemente da realização de inventário ou arrolamento;

V - as inuptas e os inuptos, quando objeto de herança e se constitua de um único imóvel na cidade e o utilizarem como residência, independentemente da realização de inventário ou arrolamento;

VI - Os contribuintes que sejam proprietários de imóveis situados no Município de Sobral que estejam encravados nos distritos de Aprazível, Aracatiaçu, Baracho, Bilheira, Bonfim, Caioca, Caracará, Jaibaras, Jordão, Patos, Patriarca, Pedra de Fogo, Rafael Arruda, São José do Torto, Salgado dos Machados e Taperuaba.

VII - O imóvel locado, em comodato ou cedido a qualquer título aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Sobral, durante o período de vigência do contrato ou ajuste, considerando a data do fato gerador do imposto.

Parágrafo único. A isenção de que trata o inciso VII deste artigo não será concedida de forma automática, estando condicionada à análise e deferimento conjunto da Secretaria do Planejamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Finanças.

(...)

Art. 41. A base de cálculo do ITBI é o valor declarado de venda do bem ou o valor venal adotado como base de cálculo para lançamento do IPTU, aplicando-se o que for maior, nos casos de:

I - transmissões em geral, por ato "inter vivos" a título oneroso;

II - transferências de domínio em ação judicial, inclusive declaratórias de usucapião que tenham sido precedidas por instrumento particular que caracterize uma alienação onerosa;

III - permutas;

IV – cessões "inter vivos" de direitos reais de imóveis no momento da cessão;

V – dações em pagamento, não importando o montante dos débitos existentes;

VI - instituição ou extinção de fideicomisso e na instituição de usufruto, a base de cálculo do caput, quando da instituição ou extinção, reduzido a metade;

§1º Na arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remissão ou leilão, a base de cálculo do ITBI será o preço do maior lance, quando a transferência do domínio se fizer para o próprio arrematante, salvo quando este for inferior ao valor da avaliação judicial.

§2º Nos casos de que trata o parágrafo anterior, poderá ser aplicado a atualização monetária quando a arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remissão ou leilão tiver ocorrido há mais de um ano da data do fato gerador.

§3º Nos casos de resgate da enfiteuse, a base de cálculo do ITBI será o valor pago, observada a Lei Civil.

Art. 42. O imposto será calculado de acordo com as seguintes alíquotas:

I - nas transmissões de imóveis financiados com recurso do Sistema Financeiro da Habitação (SFH):

a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado, até o limite de 45.000 (quarenta e cinco mil) UFIRCE's;

b) 2,0% (dois por cento) sobre o valor não financiado e sobre a parte do valor que exceder o limite previsto na alínea anterior.

II - nas demais transmissões:

a) 2,0% quando o valor da base de cálculo for de até 150.000 UFIRCE;

b) 2,5% quando o valor da base de cálculo situar-se entre 150.000 e 250.000 UFIRCE;

c) 3,0% quando o valor da base de cálculo for acima de 250.000 UFIRCE.

(...)

Art. 44. Omissis.

[...]

Parágrafo único. Será automaticamente cancelado o lançamento do ITBI efetuado por solicitação do contribuinte cujo pagamento não for efetuado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento.

(...)

Art. 50. Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, dos serviços constantes na Tabela II - Lista de Serviços deste Código, ainda que não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 51. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento do prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, salvo nas hipóteses abaixo elencadas, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do serviço ser proveniente do exterior do País ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do país, nos termos do §1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código;

III - a execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código;

IV - a demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código;

VI - a execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Tabela II – Lista de Serviços deste Código;

X - o florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quais quer fins e por quaisquer meios;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Tabela II - Lista de Serviços deste Código;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código;

XX - do porto, aeroporto, ferropo, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código.

XXII - o domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código.

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código.

§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§3º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§4º a 10 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos

XXI, XXII e XXIII deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§4º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§5º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 4º deste artigo.

§6º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§7º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§8º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código, o tomador é o cotista.

§9º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§10. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

(...)

Art. 54. O contribuinte do imposto é o prestador do serviço constante da Tabela II do artigo 50 desta Lei Complementar, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003:

I - Omissis

II - Omissis

(...)

Art. 57. Omissis.

[...]

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05,

7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Tabela II - Lista de Serviços deste Código, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

III - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 7º do art. 51 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

(...)

Art. 88-A. São documentos inerentes ao contribuinte do ISSQN, no Município de Sobral:

I - Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -NFS-e.

II - Cupom Fiscal Eletrônico - CF-e;

III - Recibo de Profissional Autônomo;

IV – Declaração Digital Mensal de Serviços - DMISS - ON LINE

V - Bilhete de ingresso e ingresso virtual;

VI - Carnê, boleto bancário, ou qualquer outro documento comprobatório de pagamento de serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza, a serem definidos na legislação tributária; e

VII - Outros previstos na legislação.

(...)

Art. 109. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica permissionária ou concessionária que opera, no Município, os serviços de transportes individuais e coletivos urbanos.

Parágrafo único. Omissis

Art. 110. Os valores das taxas serão regulamentados em legislação específica.

Art. 111. A taxa será lançada e recolhida através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

(...)

Art. 122. O valor da CIP será calculado aplicando-se sobre o valor da tarifa de iluminação determinada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), as alíquotas definidas para cada faixa de consumo de energia elétrica em KWH, conforme as tabelas a seguir:

CLASSE RESIDENCIAL	
CONSUMO MENSAL – KWH	PERCENTUAIS DA TARIFA DE IP
0 a 30 kWh	0,00%
31 a 100 kWh	1,21%
101 a 250 kWh	2,88%
251 a 500 kWh	7,05%
501 a 750 kWh	15,00%
751 a 1.000 kWh	30,00%
1.001 a 1.300 kWh	40,00%
Acima de 1.300 kWh	60,00%
CLASSE NÃO RESIDENCIAL	
CONSUMO MENSAL- KWH	PERCENTUAIS DA TARIFA DE IP
0 a 30 kWh	0,00%
31 a 100 kWh	2,95%
101 a 250 kWh	7,27%
251 a 500 kWh	16,74%
501 a 750 kWh	35,00%
751 a 1.000 kWh	70,00%
Acima de 1.000 kWh	100,00%
CLASSE RURAL	
CONSUMO MENSAL - KWH	PERCENTUAIS DA TARIFA DE IP
0 a 30 kWh	0,00%
31 a 100 kWh	0,60%
101 a 250 kWh	1,44%
251 a 500 kWh	3,52%
501 a 750 kWh	7,50%
751 a 1.000 kWh	15,00%
1.001 a 1.300 kWh	20,00%
Acima de 1.300 kWh	30,00%

§1º Os valores de CIP sofrerão reajustes sempre e na mesma proporção em que ocorrerem reajustes nas tarifas publicadas pela ANEEL.

§2º A cobrança incidirá sobre todas as classes/categorias de unidades consumidoras descritas em Resoluções da ANEEL ou órgão regulador que vier a substituí-la.

§3º Estão isentos de pagamento da CIP as pessoas jurídicas de direito público, hospitais filantrópicos e instituições de assistência social e filantrópicas e os consumidores residenciais monofásicos com consumo de até 70 kWh.

(...)

Art. 145. Omissis.

§1º O processo administrativo que declara a isenção, imunidade ou não incidência possui validade de 5 (cinco) anos - para o exercício fiscal do ano corrente do pleito e para os quatro exercícios fiscais seguintes -, podendo a Secretária Municipal das Finanças, a qualquer tempo, exigir dos beneficiários a comprovação das exigências dispostas na legislação tributária para o gozo da isenção.

[...]

Art. 145-A. O Poder Público Municipal dará prioridade a concessão de benefícios fiscais aos contribuintes considerando os fatores fiscais e ambientais de forma que haja a introdução de esforços, ainda que graduais, para reduzir os efeitos negativos sobre o setor econômico e no meio ambiente.

(...)

Art. 164. As pessoas físicas ou jurídicas e seus representantes legais que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, ficarão impedidas de:

I - participar de licitações públicas realizadas no âmbito dos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica ou fundacional, inclusive as sociedades de economia mista e empresas públicas;

II - celebrar quaisquer convênios, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros, com órgãos e entidades municipais;

III – obter Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, certificado de regularidade de débitos fiscais, ou equivalente, emitidos pela Secretaria Municipal das Finanças;

IV - gozar de benefícios fiscais condicionados;

V - incentivos financeiros ou quaisquer outros benefícios, auxílios ou subvenções patrocinados pelo Município;

VI - gozar de benefícios patrocinados pelos fundos de desenvolvimento municipais;

VII – obter regimes especiais de tributação;

VIII - obter repasse de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos.

Parágrafo único. O impedimento disposto no inciso II deste artigo não será aplicado, para fins de isenção de IPTU, aos imóveis cedidos em locação, comodato ou cessão a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Sobral, durante o período de vigência do contrato.

Art. 2º. O Capítulo IV do Título V, da Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV DA ISENÇÃO E IMUNIDADE TRIBUTÁRIA”

Art. 3º. Fica acrescido o artigo 164-A, da Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 164-A. Na hipótese em que o contribuinte for ao mesmo tempo credor e devedor da Fazenda Municipal, poderá ser realizada a compensação na forma disposta em regulamento.”

Art. 4º. A Lei Complementar nº 51, de 12 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O pedido de ingresso no PADE dar-se-á por opção do sujeito passivo mediante requerimento, conforme dispuser ato da Secretaria das Finanças.

§1º Omissis

§2º Omissis

(...)

Art. 5º Os créditos do Município de Sobral de que trata essa Lei poderão ser divididos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos termos do seu art. 6º desta Lei Complementar.

§1º O pedido do benefício do parcelamento deverá ser submetido à análise da Procuradoria Geral do Município ou da Secretaria Municipal das Finanças.

§2º A autoridade que for instada a se manifestar acerca do pedido do benefício do parcelamento, na medida de sua competência, deferirá ou não o pedido de parcelamento através de despacho.

§3º Na concessão do parcelamento de que trata este artigo, não será admitido parcelas inferiores a:

I - R\$ 60,00 (sessenta reais) para pessoas físicas;

II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para pessoas jurídicas.

§4º Acritério do Poder Executivo, poderá ser exigida a constituição de garantias para o parcelamento de débitos cujo montante ultrapasse 100.000 UFIRCE's.

§5º O requerimento do parcelamento indicará o número de prestações desejadas e, conforme o caso, as garantias oferecidas, que poderão ser representadas por hipoteca, fiança ou caução.

§6º As disposições deste artigo serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.”

Art. 5º. A Lei Complementar nº 53, de 19 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Omissis.

[...]

§6º As impugnações ou recursos apresentados junto ao Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral (CONTRIM), de forma intempestiva, não impede o referido órgão de analisar a defesa apresentada quando verificado flagrante direito do contribuinte, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

(...)

Art. 23. Omissis.

[...]

III - 10 (dez) dias úteis, para apresentação de defesa ou de recurso voluntário, ou liquidação do crédito tributário no processo de procedimento ordinário;

(...)

Art. 95. Os membros do CART e o Procurador do Município referidos neste Capítulo, quando da efetiva participação nas sessões de julgamento, farão jus à vantagem remuneratória de até 200 (duzentos) UFIRCE's, por sessão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 6º. Acrescenta-se o artigo 108-B, da Lei Complementar nº 53, de 19 de outubro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108-B. Fica o Poder Executivo autorizado a designar perito ou instituir comissão de perícia quando necessário para a resolução de questionamentos técnicos especializados pertinentes aos processos administrativos em trâmite no Contencioso Administrativo Tributário.

§1º O perito responsável pela análise do processo fará jus à vantagem remuneratória de até 200 (duzentos) UFIRCE's.

§2º O disposto neste artigo será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 7º. Fica reduzido em 100% (cem por cento) o valor a ser pago anualmente a título do Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza - ISSQN, pelos motoristas de mototáxi e táxi, que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade, a atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão deste Município.

§1º Para efetivação da redução do imposto referido no caput, a secretaria responsável pelo transporte deverá encaminhar à Secretaria das Finanças a relação dos motoristas de mototáxi e táxi, que exerçam sua atividade, em veículo de sua propriedade.

§2º O beneficiário deste artigo, deverá manter seu cadastro atualizado junto à secretaria responsável pelo transporte.

Art. 8º. A Tabela II da Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 9º. A Tabela IV da Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto:

I – a alteração promovida no art. 95 da Lei Complementar nº 53, de 19 de outubro de 2017, que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022;

II – ao acréscimo do art. 108-B à Lei Complementar nº 53, de 19 de outubro de 2017, que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.337, de 17 de dezembro de 2013, os artigos 48 e 88-B da Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013 e o inciso VI do §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 51, de 12 de julho de 2017.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a publicar no Diário Oficial do Município, em inteiro teor, o texto consolidado dos diplomas legais alterados por esta Lei Complementar, incluídos seus anexos, podendo proceder a renumeração dos seus artigos, incisos, títulos, capítulos e sessões.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de dezembro de 2021.

Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

ANEXO I

TABELA II - LISTA DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	Importâncias Fixas, por Ano (UFIRCE'S)
1 – Serviços de informática e congêneres.			
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	2%	125
1.02	Programação.	2%	125
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	2%	125
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2%	125
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%	---
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2%	---
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%	---
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%	---
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a	2%	---

	Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)		
--	--	--	--

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.			
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%	---

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.			
3.01	VETADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003	-	---
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	2%	---
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%	---
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	5%	---
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	4%	---

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.			
4.01	Medicina e biomedicina	3%	500
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	---
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas	3%	---

	de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%	---
4.05	Acupuntura.	3%	150
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	3%	125
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%	125
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%	150
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%	150
4.10	Nutrição.	3%	200
4.11	Obstetrícia.	3%	500
4.12	Odontologia.	3%	200
4.13	Ortótica.	3%	125
4.14	Próteses sob encomenda.	3%	---
4.15	Psicanálise.	3%	150
4.16	Psicologia.	3%	150
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%	---
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	3%	---
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	2%	---
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	---
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	---
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	3%	---
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%	---

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.			
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%	110
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%	---

5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%	---
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%	---
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%	---
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	---
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	---
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%	---
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	4%	---

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%	30
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%	30
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%	---
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	2%	---
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%	---
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2%	100

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2%	150
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de	4%	---

	produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	2%	---
7.04	Demolição.	4%	---
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	4%	---
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%	---
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	3%	---
7.08	Calafetação	3%	---
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2%	---
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2%	---
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2%	30
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2%	---

7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2%	---
7.14	VETADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003		
7.15	VETADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003		
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2%	---
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%	---
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2%	---
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2%	150
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2%	---
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2%	---
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2%	---

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%	---
------	--	----	-----

8.02	Instrução, orientação educacional, conhecimentos de qualquer natureza, treinamento pedagógico e avaliação de	2%	30
------	--	----	----

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	4%	---
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	4%	---
9.03	Guias de turismo.	2%	250

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%	---
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%	---
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	250
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%	---

10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%	250
10.06	Agenciamento marítimo.	3%	250
10.07	Agenciamento de notícias.	3%	250
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%	250
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%	250
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%	250

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%	---
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%	110
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%	110
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%	---
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	0,05	---

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01	Espectáculos teatrais.	2%	---
12.02	Exibições cinematográficas.	2%	---
12.03	Espectáculos circenses.	2%	---
12.04	Programas de auditório.	2%	---
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%	---
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	2%	---
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%	---
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%	---
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2%	---
12.10	Corridas e competições de animais.	2%	---
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2%	---
12.12	Execução de música.	2%	---
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%	---
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2%	---
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	2%	---
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%	---
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%	---

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01	VETADO	-	-
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2%	250

13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2%	250
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2%	250
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2%	---

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%	---
14.02	Assistência técnica.	2%	---
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%	---
14.04	Recaptação ou regeneração de pneus.	2%	---
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização,	2%	---

	corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.		
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%	---
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2%	50
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%	50
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%	50
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2%	---
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%	---
14.12	Funilaria e lanternagem.	2%	---
14.13	Carpintaria e serralheria.	2%	---
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2%	---

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	---
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5%	---
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	---
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive	5%	---

	atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres		
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5%	---
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	---
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	---
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	5%	---
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens,	5%	---

	inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.r	5%	---
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	5%	---
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	---
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	---

15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5%	---
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	---
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	---
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	---
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	---

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%	110
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%	110

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.			
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	3%	150
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3%	80
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	3%	150
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%	---
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%	---
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%	150
17.07	VETADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003		
17.08	Franquia (franchising).	3%	---
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%	185
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	---
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o	5%	---

	fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).		
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%	---
17.13	Leilão e congêneres	5%	---
17.14	Advocacia	3%	150
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%	150
17.16	Auditoria.	3%	150
17.17	Análise de organização e métodos.	3%	---
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%	---
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	150
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	150
17.21	Estatística.	3%	150
17.22	Cobrança em geral.	4%	---
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	3%	---
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%	---
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	3%	150

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;

18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos	3%	---
-------	--	----	-----

	seguráveis e congêneres		
--	--------------------------------	--	--

9 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios,			
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%	---

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.			
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	2%	---
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2%	---
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2%	

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.			
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	---

22 – Serviços de exploração de rodovia.			
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	---

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.			
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2%	185

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.			
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	3%	---

25 – Serviços funerários.			
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%	---

25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%	---
25.03	Planos ou convênio funerários.	3%	---
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%	---
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%	---

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas

26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3%	---
--------------	--	----	-----

27 – Serviços de assistência social.

27.01	Serviços de assistência social.	2%	150
--------------	--	----	-----

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2%	50
--------------	---	----	----

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01	Serviços de biblioteconomia.	2%	50
--------------	-------------------------------------	----	----

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%	125
--------------	---	----	-----

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, telecomunicações e congêneres.

31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	2%	125
--------------	---	----	-----

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%	185
--------------	---------------------------------------	----	-----

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2%	---
--------------	--	----	-----

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%	250
--------------	---	----	-----

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%	110
--------------	---	----	-----

36 – Serviços de meteorologia.

36.01	Serviços de meteorologia.	3%	110
--------------	---------------------------	----	-----

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2%	110
--------------	---	----	-----

38 – Serviços de museologia.

38.01	Serviços de museologia.	2%	50
--------------	-------------------------	----	----

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%	50
--------------	--	----	----

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%	---
--------------	------------------------------	----	-----

ANEXO II

TABELA IV – TAXAS DIVERSAS

TABELA IV – TAXAS DIVERSAS		
ITEM	NATUREZA	UFIRCE'S
1	Cópia, digitalização e foto de documentos pertinente a processo ou não, por folha.	3
2	Busca de documento pertencente a processo ou não, por folha	3
3	Vistoria de imóveis para avaliação, por metro quadrado	1 UFIRCE POR M2
4	Registro de Terrenos, por lote, na zona urbana.	12
5	Apreensão de animais de pequeno porte.	2
6	Apreensão de animais de grande porte.	5
7	Abate de gado bovino ou assemelhado, por cabeça.	12
8	Abate de suíno, caprino ou ovino, por cabeça.	5
9	Exposição de Outdoors por mês ou fração (unidade).	30
10	Exposição de Letreiros ou Placas c/ iluminação interna ou externa em —Nigh and day, acrílico ou similar excetuando-se o local de funcionamento do estabelecimento, por ano.	150
11	Circos e parques de diversões por semana ou fração: a) com capacidade até 300 pessoas b) com capacidade acima de 300 pessoas	20 40
12	Taxa de autorização para utilização de Equipamento de Som, destinado à propaganda ou publicidade em estabelecimentos - mensal	12
13	Taxa de autorização para utilização de Equipamento de Som, destinado à propaganda ou publicidade, em estabelecimentos - Eventual	15
14	Taxa de quebra e recomposição de vias públicas: (por metro linear ou fração): a) Asfalto b) Calçamento a) Alvará de Funcionamento e Certidão Negativa de Débitos (Geral) b) Cartão de Inscrição Municipal outros documentos	3 6 5 2 3
15	Análise prévia de arquitetura	5
16	Análise prévia de loteamento	15
17	Exposição de blimp ou qualquer outro produto publicitário de forma temporária (máximo de 01 semana - por unidade, pela semana ou fração)	10
18	Taxa de Certidão de Desmembramento - Alterado pela Lei Complementar nº 61, de 27 de dezembro de 2018.	15
19	Taxa de Certidão de Remembramento - Alterado pela Lei Complementar nº 61, de 27 de dezembro de 2018.	15
20	Taxa de Retificação de Área Para Fins de Registro Público - Alterado pela Lei Complementar nº 61, de 27 de dezembro de 2018.	15

21	Taxa de Aprovação Definitiva Para Loteamento - Alterado pela Lei Complementar nº 61, de 27 de dezembro de 2018.	40
22	Taxa de Mudança de Titularidade do Alvará de Construção ou do Habite-se - Alterado pela Lei Complementar nº 61, de 27 de dezembro de 2018.	10
23	Taxa de Autenticação de Plantas de Projetos Aprovados - Alterado pela Lei Complementar nº 61, de 27 de dezembro de 2018.	5
24	Taxa de Autorização para Murar Terreno - Alterado pela Lei Complementar nº 61, de 27 de dezembro de 2018.	10
25	Taxa de emissão de habite-se, por metro quadrado.	1 UFIRCE POR M2
26	Vistoria adicional para fins de licenciamento urbanístico	40
27	Alteração de projeto de arquitetura sem acréscimo	20
28	Taxa para revisão de cálculo de IPTU, por exercício.	30
* Seresta caracteriza-se por música ao vivo sem interdição de via.		
** No caso de edificação com pavimentos com a mesma planta, será cobrado apenas a metragem de um pavimento acrescido das áreas comuns.		

Anexo V - Cotação copa e recepção.pdf



Relatório de Cotação: Bata com gola

Pesquisa realizada em 21/10/2022 11:21:47

Relatório gerado no dia 21/10/2022 11:23:08 (IP: 200.129.25.65)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: camisa masculina manga curta confeccionada em tecido misto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 79,90 (un)	-	R\$ 79,90	R\$ 79,90

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/TO	44933	11/07/2022	R\$ 79,90
Valor Unitário				R\$ 79,90

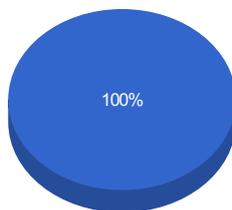
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 79,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 79,90

Valor Global: R\$ 79,90

Valor do item em relação ao total

● 1) camisa mas...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 21/10/2022 11:23:08 (IP: 200.129.25.65)

Código Validação: %2fdfonAohNbRm%2fBD300eDghVambNKgfmuklthUOB5hMwUlaX6G7XWZJKkYjujq5jIcm0QPqCKJCo%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fdfonAohNbRm%252fBD300eDghVambNKgfmuklthUOB5hMwUlaX6G7XWZJKkYjujq5jIcm0QPqCKJCo%253d

Item 1: camisa masculina manga curta confeccionada em tecido misto

Preço Estimado: R\$ 79,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 79,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 79,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	camisa masculina manga curta confeccionada em tecido misto, fio azul marinho , 50% poliester e 50% algodão em gramatura 116 gr/m2 linha profissional com pé de gola azul, tecido duplo na gola , pala dupla, um bolso na frente na parte superior do lado esquerdo, com nome do setor ou departamento bordado no bolso, costura batida fina no ombro e na manga. bordado na manga direita simbolo da prefeitura3com botoes amarelos nº. 18 distanciados 8 centímetros entre si. tecido garantindo qualidade, durabilidade e conforto	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 79,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/TO	Data: 11/07/2022 14:00
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE CENTENÁRIO-TO	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: NÃO
Descrição: CAMISA MASCULINA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO - CAMISA MASCULINA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO, FIO azul marinho , 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO EM GRAMATURA 116 GR/M2 LINHA PROFISSIONAL COM PÉ DE GOLA AZUL, TECIDO DUPLO NA GOLA , PALA DUPLA, UM BOLSO NA FRENTE NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO, COM NOME DO SETOR OU DEPARTAMENTO BORDADO NO BOLSO, COSTURA BATIDA FINA NO OMBRO E NA MANGA. BORDADO NA MANGA DIREITA SIMBOLO DA PREFEITURA3COM BOTOES amarelos Nº. 18 DISTANCIADOS 8 CENTÍMETROS ENTRE SI. TECIDO GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO	Identificação: 44933
	Lote/Item: 2/2
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 25
	Unidade: UN
	UF: TO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
45.960.653/0001-50 * VENCEDOR *	PA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 79,80
Marca: SERVICIO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVICIO Descrição: Descrição não informada		
Estado: TO	Cidade: Pedro Afonso	Endereço: R 12, 1465
	Telefone: (63) 8417-9366/ (0000) 0000-0000	Email: padistribuidoraeservicos@gmail.com
35.071.309/0001-57	BALBINO & JERKE COMERCIO DE CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA	R\$ 80,00
Marca: SERVICIO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVICIO Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO	Cidade: Vilhena	Endereço: AVENIDA JOSE DO PATROCINIO, 3065
	Telefone: (69) 8464-5592	Email: conesuluniformes@gmail.com



Relatório gerado no dia 21/10/2022 11:23:08 (IP: 200.129.25.65)

Código Validação: %2fdfonAohNbRm%2fBD300eDghVambNKgfmuklthUOB5hMwUlaX6G7XWZJKkYjujq5jilCm0QPqCKJCo%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fdfonAohNbRm%252fBD300eDghVambNKgfmuklthUOB5hMwUlaX6G7XWZJKkYjujq5jilCm0QPqCKJCo%253d>

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - camisa masculina manga curta confeccionada em tecido misto

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 11/07/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





Relatório de Cotação: Blazer

Pesquisa realizada em 21/10/2022 15:39:00

Relatório gerado no dia 21/10/2022 15:40:10 (IP: 200.129.25.65)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: jaleco

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	1	R\$ 105,04 (un)	-	R\$ 105,04	R\$ 105,04	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS Pró-Reitoria de Administração e Finanças			NºPregão:142022 UASG:153052	06/07/2022	R\$ 105,04
Valor Unitário						R\$ 105,04

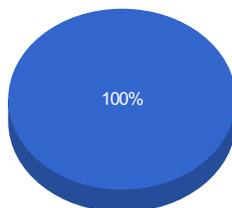
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 105,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 105,04

Valor Global: R\$ 105,04

Valor do item em relação ao total

● 1) jaleco



Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 105,04 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 105,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 105,04

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	jaleco, material microfibra, cor branco, longo, manga comprida ,com punho, 3 bolsos (1 do lado direito e 2 do lado esquerdo), borda do com logo marca a definir no bolso, com gola de blazer, tamanho g.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 105,04

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS Pró-Reitoria de Administração e Finanças	Data: 06/07/2022 09:00
Objeto: Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de materiais diversos, tais como: água sanitária, bandeja, frasco, pipetas, etc..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Jaleco - JALECO, MATERIAL MICROFIBRA, COR BRANCO, LONGO, MANGA COMPRIDA ,COM PUNHO, 3 BOLSOS (1 DO LADO DIREITO E 2 DO LADO ESQUERDO), BORDADO COM LOGO MARCA A DEFINIR NO BOLSO, COM GOLA DE BLAZER, TAMANHO G.	SRP: SIM
CatMat: 108650 - JALECO	Identificação: N°Pregão:142022 / UASG:153052
	Lote/Item: /52
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 30
	Unidade: Unidade
	UF: GO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
03.851.189/0001-14 * VENCEDOR *	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	R\$ 105,00
Marca: Rozak Fabricante: Habib Decorações Modelo: JALECO Descrição: JALECO, MATERIAL MICROFIBRA, COR BRANCO, LONGO, MANGA COMPRIDA, COM PUNHO, 3 BOLSOS (1 DO LADO DIREITO E 2 DO LADO ESQUERDO), BORDADO COM LOGOMARCA A DEFINIR NO BOLSO, COM GOLA DE BLAZER, TAMANHO G		
Estado: MG Cidade: Itajubá Endereço: R DOUTOR AMERICO DE OLIVEIRA, 167	Telefone: (35) 3622-4866 Email: contabilex@contabilex.net	
07.045.994/0001-01	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R\$ 105,07
Marca: PROTY Fabricante: PROTY Modelo: UNI Descrição: JALECO, MATERIAL MICROFIBRA, COR BRANCO, LONGO, MANGA COMPRIDA, COM PUNHO, 3 BOLSOS (1 DO LADO DIREITO E 2 DO LADO ESQUERDO), BORDADO COM LOGOMARCA A DEFINIR NO BOLSO, COM GOLA DE BLAZER, TAMANHO G		
Estado: RS Cidade: Erechim Endereço: R FREDERICO OZANAN, 83	Telefone: (54) 3520-3410 Email: morlass@morlass.com.br	



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - jaleco

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/07/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





Relatório de Cotação: calça

Relatório gerado no dia 21/10/2022 11:42:16 (IP: 200.129.25.65)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: calça feminina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 82,08 (un)	-	R\$ 82,08	R\$ 82,08

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	NºPregão:252022 UASG:987561	15/06/2022	R\$ 82,08

Valor Unitário					R\$ 82,08
----------------	--	--	--	--	-----------

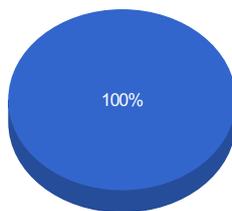
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 82,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 82,08

Valor Global: R\$ 82,08

Valor do item em relação ao total

● 1) calça feminina



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 21/10/2022 11:42:16 (IP: 200.129.25.65)

Código Validação: %2fdfonAohNbRm%2fBD300eDghVambNKgfmukthUOB5hMwUlaX6G7XWZOvPDSYciowl1%2fJrMWe5zd8%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fdfonAohNbRm%252fBD300eDghVambNKgfmukthUOB5hMwUlaX6G7XWZOvPDSYciowl1%252fJrMWe5zd8%253d>

Item 1: calça feminina

Preço Estimado: R\$ 82,08 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 82,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 82,08

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	calça feminina material: 80% poliéster e 20% viscose , modelo: social , tipo bolso: embutido dianteiro frontal , cor: marfim , características adicionais: sem passadores para cinto , tipo braguilha: com zíper , quantidade bolsos: 2 dianteiros , largura boca: 20 c	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 82,08

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	Data: 15/06/2022 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada do ramo, para confecção de uniformes e calçados para as diversas secretarias do Município de Formosa do Oeste – PR.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Calça feminina - Calça Feminina Material: 80% Poliéster E 20% Viscose , Modelo: Social , Tipo Bolso: Embutido Dianteiro Frontal , Cor: Marfim , Características Adicionais: Sem Passadores Para Cinto , Tipo Braguilha: Com Zíper , Quantidade Bolsos: 2 Dianteiros , Largura Boca: 20 C	SRP: SIM
CatMat: 290839 - CALÇA FEMININA, MATERIAL:80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE, MODELO:SOCIAL, TIPO BOLSO:EMBUTIDO DIANTEIRO FRONTAL, COR:MARFIM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PASSADORES PARA CINTO, TIPO BRAGUILHA:COM ZÍPER, QUANTIDADE BOLSOS:2 DIANTEIROS, LARGURA BOCA:20 CM	Identificação: N°Pregão:252022 / UASG:987561
	Lote/Item: /7
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 6
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
23.829.339/0001-09	M.TESTA CONFECCAO	R\$ 80,00
Marca: própria Fabricante: PRÓPRIO Modelo: CALÇA Descrição: Calça masculina azul marinho, com dois bolsos na lateral da frente, elástico na cintura e de cintura média. Confeccionada em brim leve, tecido 100 % algodão. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com maquina de 4 agulhas ponto corrente. Com estampa do brasão da Prefeitura de Formosa do Oeste no lado esquerdo de quem veste e abaixo - Serviços Gerais, e devem ser resistentes a lavagens, que evitem descascar e também o desbotamento. Tamanhos PP, P, M, G, GG, LG e EXG e quando se necessário confecção sob medida		
Estado: PR	Cidade: Cianorte	Endereço: AV GENEI UEHARA, 1263
	Telefone: (44) 9723-3337	Email: testaesala@hotmail.com
27.743.380/0001-00	ANDRE ANTONIO SABINO	R\$ 83,00
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: MARCA PRÓPRIA Modelo: CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL Descrição: Calça Feminina Material: 80% Poliéster E 20% Viscose , Modelo: Social , Tipo Bolso: Embutido Dianteiro Frontal , Cor: Marfim , Características Adicionais: Sem Passadores Para Cinto , Tipo Braguilha: Com Zíper , Quantidade Bolsos: 2 Dianteiros , Largura Boca: 20 C		
Estado: PR	Cidade: Francisco Beltrão	Endereço: R ELIAS SCALCO, 327
	Nome de Contato: ANDRÉ	Telefone: (46) 3524-6008
		Email: sabinofb@hotmail.com
05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA	R\$ 83,25
* VENCEDOR *		
Marca: PONTO DOS UNIFORMES Fabricante: PONTO DOS UNIFORMES Modelo: CALÇA MASCULINA Descrição: Calça masculina azul marinho, com dois bolsos na lateral da frente, elástico na cintura e de cintura média. Confeccionada em brim leve, tecido 100 % algodão. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com maquina de 4 agulhas ponto corrente. Com estampa do brasão da Prefeitura de Formosa do Oeste no lado esquerdo de quem veste e abaixo - Serviços Gerais, e devem ser resistentes a lavagens, que evitem descascar e também o desbotamento. Tamanhos PP, P, M, G, GG, LG e EXG e quando se necessário confecção sob medida. MARCA: PONTO DOS UNIFORMES MODELO: CALÇA MASCULINA FABRICANTE: PONTO DOS UNIFORMES		
Estado: PR	Cidade: Maringá	Endereço: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 554
	Nome de Contato: GIOVANA	Telefone: (44) 3031-1612
		Email: atendimento@pontodosuniformes.com.br



Relatório gerado no dia 21/10/2022 11:42:16 (IP: 200.129.25.65)

Código Validação: %2fdfonAohNbRm%2fBD300eDghVambNKgfmuklthUOB5hMwUlaX6G7XWZOvPDSYciowl1%2fJrMWe5zd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fdfonAohNbRm%252fBD300eDghVambNKgfmuklthUOB5hMwUlaX6G7XWZOvPDSYciowl1%252fJrMWe5zd8%253d

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - calça feminina

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/06/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





Relatório de Cotação: calça social

Pesquisa realizada em 21/10/2022 15:41:24

Relatório gerado no dia 21/10/2022 15:42:11 (IP: 200.129.25.65)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: papel de parede

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 97,90 (un)	-	R\$ 97,90	R\$ 97,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Volta Redonda SAAE VR RJ	NºPregão:342022 UASG:926687	02/05/2022	R\$ 97,90
Valor Unitário				R\$ 97,90

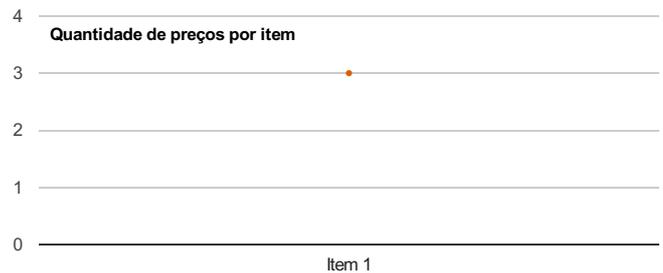
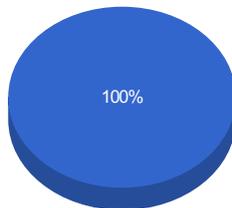
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 97,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,90

Valor Global: R\$ 97,90

Valor do item em relação ao total

● 1) papel de parede



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 21/10/2022 15:42:11 (IP: 200.129.25.65)

Código Validação: %2fdfonAohNbRm%2fBD300eDghVambNKgfmukthUOB5hMwUlaX6G7XWZL4r0ilZtvq0cVtLYCmDwxA%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fdfonAohNbRm%252fBD300eDghVambNKgfmukthUOB5hMwUlaX6G7XWZL4r0ilZtvq0cVtLYCmDwxA%253d

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	calça confeccionada em brim profissional pesado com faixa refletiva - tamanho 52 resumo: calça confeccionada em brim profissional pesado com linha 40, cor azul royal referente ao pantone 19-3952, modelo com cós, zíper reforçado, com dois bolsos frontais tipo boca (social) e dois bolsos traseiros chapados, sendo travetada nos bolsos, entrepernas, vistado zíper e passantes, meio/perna reforçado, com logotipo do saae/vr silkado medindo 3,5 cm de altura e 9 cm de largura no bolso posterior direito, com faixa refletiva ao centro de 2,5cm com borda na cor amarelo limão de 1,5cm costurada há 70cm abaixo do cóis. composição: 100% algodão. gramatura: 260g/m2 o uniforme deverá conter a propriedade repelência à líquidos, óleos e graxas. norma aatcc 22 e aatcc 118. tamanho 52.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 97,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda SAAE VR RJ	Data: 02/05/2022 09:00
Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de UNIFORMES, conforme condições, quantidades e especificações detalhadas neste Edital.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Papel de parede - CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COM FAIXA REFLETIVA - TAMANHO 52 Resumo: CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COM LINHA 40, COR AZUL ROYAL REFERENTE AO PANTONE 19-3952, MODELO COM CÓS, ZÍPER REFORÇADO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA (SOCIAL) E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, SENDO TRAVETADA NOS BOLSOS, ENTREPERNAS, VISTADO ZÍPER E PASSANTES, MEIO/PERNA REFORÇADO, COM LOGOTIPO DO SAAE/VR SILKADO MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA E 9 CM DE LARGURA NO BOLSO POSTERIOR DIREITO, COM FAIXA REFLETIVA AO CENTRO DE 2,5CM COM BORDA NA COR AMARELO LIMÃO DE 1,5CM COSTURADA HÁ 70CM ABAIXO DO CÓIS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. GRAMATURA: 260G/M2 O UNIFORME DEVERÁ CONTER A PROPRIEDADE REPELÊNCIA À LÍQUIDOS, ÓLEOS E GRAXAS. NORMA AATCC 22 E AATCC 118. TAMANHO 52.	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão:342022 / UASG:926687
	Lote/Item: 2/43
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 04/05/2022 15:44
	Homologação: 06/05/2022 16:35
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 10
	Unidade: Unidade
	UF: RJ
CatMat: 97039 - PAPEL DE PAREDE	

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

06.299.991/0001-31	EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI	R\$ 97,90
Marca: LOUCIC	Fabricante: LOUCIC	Modelo: LOUCIC
Descrição: CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COM FAIXA REFLETIVA - TAMANHO 52 Resumo: CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COM LINHA 40, COR AZUL ROYAL REFERENTE AO PANTONE 19-3952, MODELO COM CÓS, ZÍPER REFORÇADO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA (SOCIAL) E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, SENDO TRAVETADA NOS BOLSOS, ENTREPERNAS, VISTADO ZÍPER E PASSANTES, MEIO/PERNA REFORÇADO, COM LOGOTIPO DO SAAE/VR SILKADO MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA E 9 CM DE LARGURA NO BOLSO POSTERIOR DIREITO, COM FAIXA REFLETIVA AO CENTRO DE 2,5CM COM BORDA NA COR AMARELO LIMÃO DE 1,5CM COSTURADA HÁ 70CM ABAIXO DO CÓIS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. GRAMATURA: 260G/M2 O UNIFORME DEVERÁ CONTER A PROPRIEDADE REPELÊNCIA À LÍQUIDOS, ÓLEOS E GRAXAS. NORMA AATCC 22 E AATCC 118. TAMANHO 52.		
Estado: ES	Cidade: Vila Velha	Endereço: R DEZENOVE, 17
	Telefone: (27) 3339-5157	Email: processo@embracon-es.com.br
37.682.561/0001-28	HELTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 97,90
* VENCEDOR *		
Marca: JM TEXTIL	Fabricante: JM TEXTIL	Modelo: JM TEXTIL
Descrição: "CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COM FAIXA REFLETIVA - TAMANHO 52 Resumo: CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COM LINHA 40, COR AZUL ROYAL REFERENTE AO PANTONE 19-3952, MODELO COM CÓS, ZÍPER REFORÇADO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA (SOCIAL) E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, SENDO TRAVETADA NOS BOLSOS, ENTREPERNAS, VISTADO ZÍPER E PASSANTES, MEIO/PERNA REFORÇADO, COM LOGOTIPO DO SAAE/VR SILKADO MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA E 9 CM DE LARGURA NO BOLSO POSTERIOR DIREITO, COM FAIXA REFLETIVA AO CENTRO DE 2,5CM COM BORDA NA COR AMARELO LIMÃO DE 1,5CM COSTURADA HÁ 70CM ABAIXO DO CÓIS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. GRAMATURA: 260G/M2 O UNIFORME DEVERÁ CONTER A PROPRIEDADE REPELÊNCIA À LÍQUIDOS, ÓLEOS E GRAXAS. NORMA AATCC 22 E AATCC 118. TAMANHO 52."		
Estado: RJ	Cidade: Barra Mansa	Endereço: AV HOMERO LEITE, 206
	Nome de Contato: Maria	Telefone: (24) 3326-9732
		Email: helterbm@gmail.com
33.841.838/0001-67	ELISIL UNIFORMES LTDA	R\$ 97,90



Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: FABRICANTE PRÓPRIA

Modelo: TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COM FAIXA REFLETIVA - TAMANHO 52 Resumo:CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM P ROFISSIONAL PESADO COM LINHA 40, COR AZUL ROYAL REFERENTE AO PANTONE 19-3952, MODELO COM CÓS, ZÍPER REFORÇADO, COM DOIS BOLSOS FR ONTAIS TIPO FACA (SOCIAL) E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, SENDO TRAVETADA NOS BOLSOS, ENTREPERNAS, VISTADO ZÍPER E PASSANTES, MEI O/PERNA REFORÇADO, COM LOGOTIPO DO SAAE/VR SILKADO MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA E 9 CM DE LARGURA NO BOLSO POSTERIOR DIREITO, COM FAI XA REFLETIVA AO CENTRO DE 2,5CM COM BORDA NA COR AMARELO LIMÃO DE 1,5CM COSTURADA HÁ 70CM ABAIXO DO CÓIS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGOD ÃO. GRAMATURA: 260G/M2 O UNIFORME DEVERÁ CONTER A PROPRIEDADE REPELÊNCIA À LÍQUIDOS, ÓLEOS E GRAXAS. NORMA AATCC 22 E AATCC 118. T AMANHO 52.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	R ZEQUINHA BRAGA, 240	(31) 3872-2036	santana.assessoriacontabil@gmail.com



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - papel de parede

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/05/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





Relatório de Cotação: camisa social manga curta

Pesquisa realizada em 21/10/2022 15:34:38

Relatório gerado no dia 21/10/2022 15:35:39 (IP: 200.129.25.65)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: camisa uniforme

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 86,67 (un)	-	R\$ 86,67	R\$ 86,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	NºPregão:1192022 UASG:985499	29/09/2022	R\$ 86,67

Valor Unitário				R\$ 86,67
----------------	--	--	--	-----------

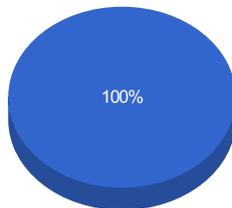
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 86,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 86,67

Valor Global: R\$ 86,67

Valor do item em relação ao total

● 1) camisa uniforme



Detalhamento dos Itens



Item 1: camisa uniforme

Preço Estimado: R\$ 86,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 86,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 86,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	camisa uniforme material: 67% poliéster e 33% algodão , tipo manga: curta , quantidade bolsos: 1 un, tipo bolso: lado esquerdo com logomarca , cor: variada , tamanho: variado , tipo uso: uniforme , características adicionais: frente aberta com botões e caseado s , tipo camisa: social	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 86,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	Data: 29/09/2022 08:00
Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores do Posto de Bombeiro Comunitário.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Camisa Uniforme - Camisa Uniforme Material: 67% Poliéster E 33% Algodão , Tipo Manga: Curta , Quantidade Bolsos: 1 UN, Tipo Bolso: Lado Esquerdo Com Logomarca , Cor: Variada , Tamanho: Variado , Tipo Uso: Uniforme , Características Adicionais: Frente Aberta Com Botões E Caseados , Tipo Camisa: Social	SRP: SIM
CatMat: 600665 -	Identificação: NºPregão:1192022 / UASG:985499
	Lote/Item: /8
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
05.162.027/0001-02	C.F. DE LIRA GOMES LTDA	R\$ 80,00
Marca: DIDANNA Fabricante: C.F. DE LIRA GOMES LTDA Modelo: UNIFORME Descrição: CAMISETA BOMBEIRO COMUNITÁRIO: Confeccionado em poliviscose, 67% Poliéster - 33% Viscose e fio 30 na cor vermelha, gola redonda de ribana da mesma cor, no lado superior esquerdo a logomarca da Defesa Civil do Paraná, bordada (6,5cm X 7cm), lado superior direito bordado de identificação do ADC com aproximadamente 10cm, manga curta, com acabamento em pesponto (modelo tradicional), a costura é executada dentro dos padrões de alta qualidade. Condições Técnicas: a) Ser confeccionada em tecido poliviscose, 67% Poliéster – 33% Viscose na cor vermelha, qualidade de primeira linha, estabilidade e resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção. b) Todas as peças contém etiqueta de tamanho e tag com instruções de lavagem. c) As peças serão embaladas em sacolas de TNT.		
Estado: RJ	Cidade: Nilópolis	Endereço: R CORONEL FRANCA LEITE, 2687
		Telefone: (21) 3860-4154
		Email: didannaconfeccoes@gmail.com
21.642.402/0001-60	TITA UNIFORMES LTDA	R\$ 90,00
* VENCEDOR *		
Marca: TITA Fabricante: TITA Modelo: TITA Descrição: Camisa Uniforme Material: 67% Poliéster E 33% Algodão , Tipo Manga: Curta , Quantidade Bolsos: 1 UN, Tipo Bolso: Lado Esquerdo Com Logomarca , Cor: Variada , Tamanho: Variado , Tipo Uso: Uniforme , Características Adicionais: Frente Aberta Com Botões E Caseados , Tipo Camisa: Social		
Estado: PR	Cidade: Francisco Beltrão	Endereço: RUA CURITIBA, 815
		Telefone: (46) 2601-1677 / (46) 3523-4868
		Email: conexaconsultoriafb@gmail.com
07.045.994/0001-01	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R\$ 90,00
Marca: proty Fabricante: proty Modelo: un Descrição: "CAMISETA BOMBEIRO COMUNITÁRIO: Confeccionado em poliviscose, 67% Poliéster - 33% Viscose e fio 30 na cor vermelha, gola redonda de ribana da mesma cor, no lado superior esquerdo a logomarca da Defesa Civil do Paraná, bordada (6,5cm X 7cm), lado superior direito bordado de identificação do ADC com aproximadamente 10cm, manga curta, com acabamento em pesponto (modelo tradicional), a costura é executada dentro dos padrões de alta qualidade. Condições Técnicas: a) Ser confeccionada em tecido poliviscose, 67% Poliéster – 33% Viscose na cor vermelha, qualidade de primeira linha, estabilidade e resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção. b) Todas as peças contém etiqueta de tamanho e tag com instruções de lavagem. c) As peças serão embaladas em sacolas de TNT Costuras: costuras com máquina reta, interloque, overloque, elástica e presponteadeira Aviamentos: Linha 100% poliéster, nas operações de fechamento, fixação e pespontos"		
Estado: RS	Cidade: Erechim	Endereço: R FREDERICO OZANAN, 83
		Telefone: (54) 3520-3410
		Email: morlass@morlass.com.br



Relatório gerado no dia 21/10/2022 15:35:39 (IP: 200.129.25.65)

Código Validação: %2fdfonAohNbRm%2fBD300eDghVambNKgfmuklthUOB5hMwUlaX6G7XWZMAo%2fnKaWZ00xEqnPZF1Cys%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fdfonAohNbRm%252fBD300eDghVambNKgfmuklthUOB5hMwUlaX6G7XWZMAo%252fnKaWZ00xEqnPZF1Cys%253d

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - camisa uniforme

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/09/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





Relatório de Cotação: Crachá

Pesquisa realizada em 21/10/2022 11:35:39

Relatório gerado no dia 21/10/2022 11:36:37 (IP: 200.129.25.65)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: confecção de crachás

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 4,91 (un)	-	R\$ 4,91	R\$ 4,91

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 23ªCircunscrição de Serviço Militar	NºPregão:72022 UASG:160175	05/10/2022	R\$ 4,91
Valor Unitário				R\$ 4,91

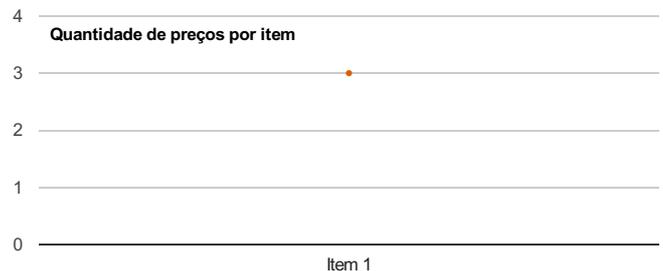
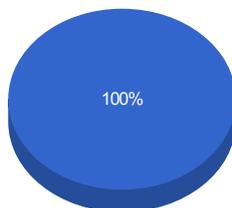
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,91

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,91

Valor Global: R\$ 4,91

Valor do item em relação ao total

● 1) confecção de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: confecção de crachás

Preço Estimado: R\$ 4,91 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,91

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,91

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	crachá com protetor de crachá – crachá em pvc, personalizado nas duas faces, com 85 mm de comprimento e 44 mm de largura, furo para prendedor jacaré. impressão 4x4 cores, bordas arredondadas e logomarca a ser fornecida. protetor de crachá de plástico o transparente, com alça plástica para prendedor tipo "jacaré", tamanho adequado ao crachá (vertical).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 4,91

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 23ª Circunscrição de Serviço Militar	Data: 05/10/2022 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:72022 / UASG:160175 Lote/Item: /30 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 321 Unidade: UNIDADE UF: PB
Objeto: Contratação de serviço gráfico institucional.	
Descrição: Confecção de Crachás - Crachá com protetor de crachá – crachá em pvc, personalizado nas duas faces, com 85 mm de comprimento e 44 mm de largura, furo para prendedor jacaré. Impressão 4x4 cores, bordas arredondadas e logomarca a ser fornecida. Protetor de crachá de plástico transparente, com alça plástica para prendedor tipo "jacaré", tamanho adequado ao crachá (vertical).	
CatSer: 10111 - CONFECCAO DE CRACHAS	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
11.383.230/0001-01 * VENCEDOR *	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	R\$ 4,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Crachá com protetor de crachá – crachá em pvc, personalizado nas duas faces, com 85 mm de comprimento e 44 mm de largura, furo para prendedor jacaré. Impressão 4x4 cores, bordas arredondadas e logomarca a ser fornecida. Protetor de crachá de plástico transparente, com alça plástica para prendedor tipo "jacaré", tamanho adequado ao crachá (vertical). Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme Instrumento Convocatório. Garantia, Pagamento, Prazo e Local de entrega: Conforme Instrumento Convocatório. DECLARAMOS QUE A EMPRESA NÃO É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente - nos termos da lei. Fabricação Própria/Conforme descrição. Declaramos que nos preços propostos e não encontram-se incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente e que estamos de acordo com o edital e seus anexos. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Declaramos que nossa proposta foi elaborada diante a análise e aceitação das condições referente ao instrumento convocatório, bem como de seus anexos, e estamos de acordo com a(s) descrição(s) e especificação(s) do(s) objeto(s) e seu(s) item(s), condição(s) de fornecimento, prazo de entrega, prazo de recebimento, local(s) de entrega e qualquer(s) outra(s) condição(s) que trate o edital e seus anexos, devendo ser perdoado e esclarecido qualquer erro material, gramatical, de formatação e configuração pois estamos certos e submetidos as solicitações do edital e de seus anexos.		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AV CRISTIANO MACHADO, 373
		Nome de Contato: Wilton de Oliveira Franco
		Telefone: (31) 2510-0033
		Email: wilton.licitacao@gmail.com
05.449.347/0001-30	ART CARD LTDA	R\$ 4,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Crachá com protetor de crachá – crachá em pvc, personalizado nas duas faces, com 85 mm de comprimento e 44 mm de largura, furo para prendedor jacaré. Impressão 4x4 cores, bordas arredondadas e logomarca a ser fornecida. Protetor de crachá de plástico transparente, com alça plástica para prendedor tipo "jacaré", tamanho adequado ao crachá (vertical).		
Estado: SC	Cidade: Blumenau	Endereço: R BENEDITO NOVO, 1040
		Telefone: (47) 3321-2819
		Email: comercial@artcard.ind.br
07.805.649/0001-29	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	R\$ 4,94
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Crachá com protetor de crachá – crachá em pvc, personalizado nas duas faces, com 85 mm de comprimento e 44 mm de largura, furo para prendedor jacaré. Impressão 4x4 cores, bordas arredondadas e logomarca a ser fornecida. Protetor de crachá de plástico transparente, com alça plástica para prendedor tipo "jacaré", tamanho adequado ao crachá (vertical).		
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: AV DEODORO DA FONSECA, 755
		Telefone: (81) 3221-1065
		Email: servgrafica@yahoo.com.br



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - confecção de crachás

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/10/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





Relatório de Cotação: Crachá

Pesquisa realizada em 21/10/2022 11:35:39

Relatório gerado no dia 21/10/2022 11:36:37 (IP: 200.129.25.65)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: confecção de crachás

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 4,91 (un)	-	R\$ 4,91	R\$ 4,91

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 23ªCircunscrição de Serviço Militar	NºPregão:72022 UASG:160175	05/10/2022	R\$ 4,91
Valor Unitário				R\$ 4,91

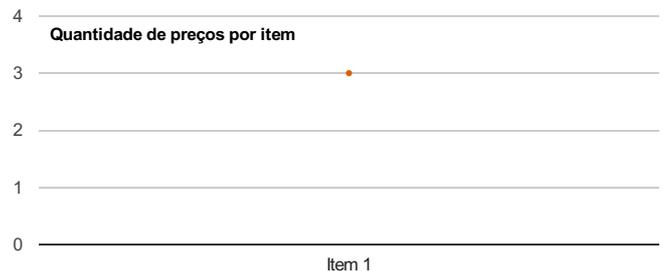
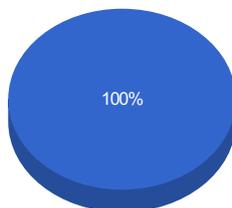
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,91

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,91

Valor Global: R\$ 4,91

Valor do item em relação ao total

● 1) confecção de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: confecção de crachás

Preço Estimado: R\$ 4,91 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,91

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,91

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	crachá com protetor de crachá – crachá em pvc, personalizado nas duas faces, com 85 mm de comprimento e 44 mm de largura, furo para prendedor jacaré. impressão 4x4 cores, bordas arredondadas e logomarca a ser fornecida. protetor de crachá de plástico o transparente, com alça plástica para prendedor tipo "jacaré", tamanho adequado ao crachá (vertical).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 4,91

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 23ª Circunscrição de Serviço Militar	Data: 05/10/2022 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:72022 / UASG:160175 Lote/Item: /30 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 321 Unidade: UNIDADE UF: PB
Objeto: Contratação de serviço gráfico institucional.	
Descrição: Confecção de Crachás - Crachá com protetor de crachá – crachá em pvc, personalizado nas duas faces, com 85 mm de comprimento e 44 mm de largura, furo para prendedor jacaré. Impressão 4x4 cores, bordas arredondadas e logomarca a ser fornecida. Protetor de crachá de plástico transparente, com alça plástica para prendedor tipo "jacaré", tamanho adequado ao crachá (vertical).	
CatSer: 10111 - CONFECCAO DE CRACHAS	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
11.383.230/0001-01 * VENCEDOR *	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	R\$ 4,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Crachá com protetor de crachá – crachá em pvc, personalizado nas duas faces, com 85 mm de comprimento e 44 mm de largura, furo para prendedor jacaré. Impressão 4x4 cores, bordas arredondadas e logomarca a ser fornecida. Protetor de crachá de plástico transparente, com alça plástica para prendedor tipo "jacaré", tamanho adequado ao crachá (vertical). Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme Instrumento Convocatório. Garantia, Pagamento, Prazo e Local de entrega: Conforme Instrumento Convocatório. DECLARAMOS QUE A EMPRESA NÃO É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente - nos termos da lei. Fabricação Própria/Conforme descrição. Declaramos que nos preços propostos e não encontram-se incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente e que estamos de acordo com o edital e seus anexos. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Declaramos que nossa proposta foi elaborada diante a análise e aceitação das condições referente ao instrumento convocatório, bem como de seus anexos, e estamos de acordo com a(s) descrição(s) e especificação(s) do(s) objeto(s) e seu(s) item(s), condição(s) de fornecimento, prazo de entrega, prazo de recebimento, local(s) de entrega e qualquer(s) outra(s) condição(s) que trate o edital e seus anexos, devendo ser perdoado e esclarecido qualquer erro material, gramatical, de formatação e configuração pois estamos certos e submetidos as solicitações do edital e de seus anexos.		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AV CRISTIANO MACHADO, 373
		Nome de Contato: Wilton de Oliveira Franco
		Telefone: (31) 2510-0033
		Email: wilton.licitacao@gmail.com
05.449.347/0001-30	ART CARD LTDA	R\$ 4,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Crachá com protetor de crachá – crachá em pvc, personalizado nas duas faces, com 85 mm de comprimento e 44 mm de largura, furo para prendedor jacaré. Impressão 4x4 cores, bordas arredondadas e logomarca a ser fornecida. Protetor de crachá de plástico transparente, com alça plástica para prendedor tipo "jacaré", tamanho adequado ao crachá (vertical).		
Estado: SC	Cidade: Blumenau	Endereço: R BENEDITO NOVO, 1040
		Telefone: (47) 3321-2819
		Email: comercial@artcard.ind.br
07.805.649/0001-29	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	R\$ 4,94
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Crachá com protetor de crachá – crachá em pvc, personalizado nas duas faces, com 85 mm de comprimento e 44 mm de largura, furo para prendedor jacaré. Impressão 4x4 cores, bordas arredondadas e logomarca a ser fornecida. Protetor de crachá de plástico transparente, com alça plástica para prendedor tipo "jacaré", tamanho adequado ao crachá (vertical).		
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: AV DEODORO DA FONSECA, 755
		Telefone: (81) 3221-1065
		Email: servgrafica@yahoo.com.br



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - confecção de crachás

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/10/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





Relatório de Cotação: Sapatilha feminina

Pesquisa realizada em 21/10/2022 11:33:09

Relatório gerado no dia 21/10/2022 11:34:51 (IP: 200.129.25.65)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sapatilha feminina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 135,49 (un)	-	R\$ 135,49	R\$ 135,49

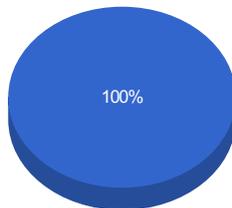
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	NºPregão:462022 UASG:982457	25/07/2022	R\$ 135,49
Valor Unitário				R\$ 135,49

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 135,49	Média dos Preços Obtidos: R\$ 135,49
--	--------------------------------------

Valor Global: R\$ 135,49

Valor do item em relação ao total

● 1) sapatilha ...



Detalhamento dos Itens



Item 1: sapatilha feminina

Preço Estimado: R\$ 135,49 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 135,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 135,49

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sapatilha feminina material: lona resistente , características adicionais: antiderrapante, biqueira quadrada em couro , solado: sintético	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 135,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	Data: 25/07/2022 10:00
Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Fardamentos Escolares Para Estudantes e Servidores Das Escolas Cívico-Militares do Jaboatão dos Guararapes. Conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Sapatilha Feminina - Sapatilha Feminina Material: Lona Resistente , Características Adicionais: Antiderrapante, Biqueira Quadrada Em Couro , Solado: Sintético	Identificação: N°Pregão:462022 / UASG:982457
	Lote/Item: 2/11
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 498
	Unidade: Par
	UF: PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
35.594.518/0001-85 * VENCEDOR *	MRV COMERCIAL LTDA	R\$ 128,23
Marca: COLISEU Fabricante: COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Modelo: SF MILITAR Descrição: Sapato feminino: Especificações técnica PAR s: Sapatilhas na cor preta, em couro, tipo social, com bico arredondado, cavado na parte de cobertura do dorso do pé (peito do pé), sem detalhes e meia fina cano médio		
Estado: MG Cidade: Nova Serrana Endereço: AVENIDA CORONEL PACIFICO PINTO DA FONSECA, 170	Telefone: (37) 3512-2883 Email: diretoria@eurovillecontabilidade.com.br	
07.358.710/0001-37	VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	R\$ 128,23
Marca: VESTIR Fabricante: VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA Modelo: V Descrição: Sapato feminino: Especificações técnicas: Sapatilhas na cor preta, em couro, tipo social, com bico arredondado, cavado na parte de cobertura do do rso do pé (peito do pé), sem detalhes e meia fina cano médio.		
Estado: PB Cidade: João Pessoa Endereço: R SILVIA BEZERRA GUEDES, 390	Nome de Contato: Helde Ewerton Telefone: (83) 3233-8707 Email: vestiruniformes@hotmail.com	
55.317.184/0001-00	ELISABETE SILVA FERREIRA	R\$ 150,00
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo: SAPATILHA Descrição: Sapato feminino: Especificações técnicas: Sapatilhas na cor preta, em couro, tipo social, com bico arredondado, cavado na parte de cobertura do do rso do pé (peito do pé), sem detalhes e meia fina cano médio. (EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS)		
Estado: SP Cidade: Franca Endereço: R ARLINDO JOSE FERREIRA, 1393		



Relatório gerado no dia 21/10/2022 11:34:51 (IP: 200.129.25.65)

Código Validação: %2fdfonAohNbRm%2fBD300eDghVambNKgfmuklthUOB5hMwUlaX6G7XWZJBaAMCgFMFHd8acPSbG%2brg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fdfonAohNbRm%252fBD300eDghVambNKgfmuklthUOB5hMwUlaX6G7XWZJBaAMCgFMFHd8acPSbG%252brg%253d

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - sapatilha feminina

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/07/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





Relatório de Cotação: sapato Social

Relatório gerado no dia 21/10/2022 15:45:41 (IP: 200.129.25.65)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sapato masculino

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 181,67 (un)	-	R\$ 181,67	R\$ 181,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN TA MARIA 12ºBatalhão de Engenharia de Combate	NºPregão:102022 UASG:160356	18/07/2022	R\$ 181,67

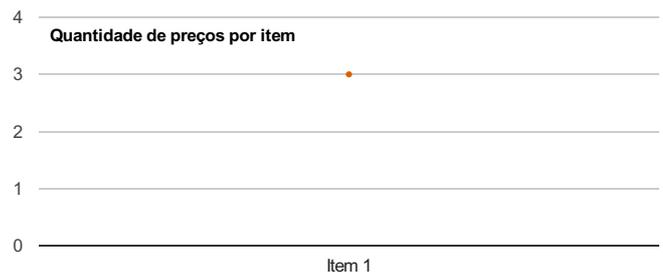
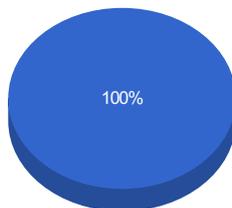
Valor Unitário					R\$ 181,67
----------------	--	--	--	--	------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 181,67	Média dos Preços Obtidos: R\$ 181,67
--	--------------------------------------

Valor Global: R\$ 181,67

Valor do item em relação ao total

● 1) sapato mas...



Detalhamento dos Itens



Item 1: sapato masculino

Preço Estimado: R\$ 181,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 181,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 181,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sapato masculino tipo: social , material: couro , cor: preta , características adicionais: com cadarço , tamanho: variado , material sola: borracha antiderrapante , material cadarço: algodão , material palmilha: couro	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 181,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA 12º Batalhão de Engenharia de Combate	Data: 18/07/2022 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:102022 / UASG:160356 Lote/Item: /5 Ata: Link Ata
Objeto: Aquisição de Uniformes e Acessórios para o NPOR.	Adjudicação: 19/07/2022 14:05
Descrição: Sapato Masculino - Sapato Masculino Tipo: Social , Material: Couro , Cor: Preta , Características Adicionais: Com Cadarço , Tamanho: Variado , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Material Cadarço: Algodão , Material Palmilha: Couro	Homologação: 22/07/2022 11:56 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatMat: 458144 - SAPATO MASCULINO	Quantidade: 40 Unidade: Par UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
14.275.225/0001-65	RAQUEL DE OLIVEIRA MEIRA DOMINGOS	R\$ 181,67
Marca: BOOTMINAS Fabricante: BOOTMINAS Modelo: RUE Descrição: Sapato preto confeccionado em vaqueta cromada, com biqueira sem enfeites, atado no peito do pé com cadarço preto, solado e salto de borracha vulcanizada ou palmilhada, confeccionada de acordo com as especificações do Cap. CLXII do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) - 3ª Edição, nos tamanhos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 (Conforme as quantidades a serem solicitadas no momento da compra).		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: ST SRES, COMERCIO LOCAL, BLOCO D, S/N
	Nome de Contato: RAQUEL	Telefone: (61) 99684-9854
		Email: romdartigosmilitares@gmail.com
14.378.714/0001-42	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 181,67
Marca: PROTEPLUS Fabricante: PROTEPLUS COMERCIAL E IMPORTADORA Modelo: SAPATO PRETO PPP31 Descrição: Sapato preto confeccionado em vaqueta cromada, com biqueira sem enfeites, atado no peito do pé com cadarço preto, solado e salto de borracha vulcanizada ou palmilhada, confeccionada de acordo com as especificações do Cap. CLXII do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) - 3ª Edição, nos tamanhos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 (Conforme as quantidades a serem solicitadas no momento da compra). Modelo: SAPATO PRETO PPP31, Prazo de Garantia: 12 meses, Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Validade da Proposta: 60 dias, Prazo de entrega do Produto: 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho. Marca: PROTEPLUS, Fabricante: PROTEPLUS COMERCIAL E IMPORTADORA, Produto Nacional.		
Estado: RJ	Cidade: Volta Redonda	Endereço: R DOIS, 409
	Telefone: (24) 3346-4310	Email: wvc_jucerja@yahoo.com.br
00.982.885/0001-71	SEGURA UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 181,67
Marca: SEGURA UNIFORMES Fabricante: PRICE Modelo: SAPATO Descrição: "Sapato preto confeccionado em vaqueta cromada, com biqueira sem enfeites, atado no peito do pé com cadarço preto, solado e salto de borracha vulcanizada ou palmilhada, confeccionada de acordo com as especificações do Cap. CLXII do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) - 3ª Edição, nos tamanhos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 (Conforme as quantidades a serem solicitadas no momento da compra).".		
Estado: MG	Cidade: Contagem	Endereço: R LL, 174
	Telefone: (31) 3357-5986	Email: segurauniformes@hotmail.com



Relatório gerado no dia 21/10/2022 15:45:41 (IP: 200.129.25.65)

Código Validação: %2fdfonAohNbRm%2fBD300eDghVambNKgfmuklthUOB5hMwUlaX6G7XWZOIHUmD3YoPvcVtLYCmDwxA%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fdfonAohNbRm%252fBD300eDghVambNKgfmuklthUOB5hMwUlaX6G7XWZOIHUmD3YoPvcVtLYCmDwxA%253d

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - sapato masculino

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/07/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Anexo VII - Cotação EPI's.pdf

MÉDIA
R\$ 25,93

MEDIANA
R\$ 20,13

MENOR
R\$ 10,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABA FRONTAL,COPA ESTRIAS,DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

CAPACETE SEGURANÇA 2022

Quantidade total de registros: 14

Registros apresentados: 1 a 14

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00095/2022	00024	Dispensa de Licitação	343207	CAPACETE SEGURANÇA		UNIDADE	25	R\$10,50	FORTALEZA NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	08/06/2022
00002/2022	00049	Pregão	343207	CAPACETE SEGURANÇA		UNIDADE	15	R\$11,50	DISTRIBUIDORA RENASCER LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160206 - 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	06/06/2022
00002/2022	00012	Pregão	343207	CAPACETE SEGURANÇA		UNIDADE	21	R\$11,80	AKIRA COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160206 - 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	06/06/2022
00002/2022	00090	Pregão	343207	CAPACETE SEGURANÇA		UNIDADE	8	R\$12,20	PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160206 - 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	06/06/2022
00007/2022	00044	Pregão	343207	CAPACETE SEGURANÇA		UNIDADE	76	R\$12,30	J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES	ESTADO DO PARA	980523 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA	01/06/2022

Relatório gerado dia: 17/10/2022 às 09:21

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

00003/2021	00019	Pregão	343207	CAPACETE SEGURANÇA		UNIDADE	585	R\$12,89	J. J. VITALLI	COMANDO DO EXERCITO	160385 - 3 BATALHAO DE COMUNICACOES DO EXERCITO/RS	15/02/2022
00010/2022	00001	Pregão	343207	CAPACETE SEGURANÇA		UNIDADE	50	R\$19,6598	J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	925459 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS	01/07/2022
00003/2022	00025	Pregão	343207	CAPACETE SEGURANÇA		UNIDADE	10	R\$20,60	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI	ESTADO DO PARANA	926277 - UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS	08/07/2022
00002/2022	00072	Pregão	343207	CAPACETE SEGURANÇA		UNIDADE	30	R\$22,50	IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160206 - 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	06/06/2022
00011/2022	00002	Dispensa de Licitação	343207	CAPACETE SEGURANÇA		UNIDADE	10	R\$22,99	EPI EQUIPAMENTO DE PROTECAO INTELIGENTE LTDA	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393025 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SAO PAULO	27/05/2022
00021/2021	00039	Pregão	343207	CAPACETE SEGURANÇA		UNIDADE	50	R\$23	B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	154055 - MEC-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	08/04/2022
00045/2022	00015	Pregão	343207	CAPACETE SEGURANÇA		UNIDADE	10	R\$30,20	LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	08/06/2022
00014/2021	00008	Pregão	343207	CAPACETE SEGURANÇA		UNIDADE	80	R\$76,47	SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO EIRELI	COMANDO DA MARINHA	744021 - CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DA MARINHA	25/01/2022
00014/2021	00007	Pregão	343207	CAPACETE SEGURANÇA		UNIDADE	60	R\$76,47	SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO EIRELI	COMANDO DA MARINHA	744021 - CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DA MARINHA	25/01/2022

MÉDIA
R\$ 170,33

MEDIANA
R\$ 138,75

MENOR
R\$ 99,99

FILTROS APLICADOS

Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
CINTO SEGURANÇA\, MATERIAL:COURO\, USO:ELETRICISTA\, LARGURA:9 CM\, REVESTIMENTO INTERNO:ALMOFADA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:02 ARGOLAS FIXAS EM AÇO FORJADO E TALABASTE\, COMPONENTES:PORTA-FERRAMENTAS **CINTO SEGURANÇA 2022, 2021**

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00045/2022	00024	Pregão	286985	CINTO SEGURANÇA		UNIDADE	10	R\$99,99	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	08/06/2022
00041/2021	00045	Pregão	286985	CINTO SEGURANÇA		UNIDADE	1	R\$120	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	926938 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	01/12/2021
00022/2021	00001	Dispensa de Licitação	286985	CINTO SEGURANÇA		UN	2	R\$138,75	WANDERLEY CARLOS DA SILVA MONTEIRO 07986273445	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	152737 - CAMPUS MACAE UNIVERSIDADE FEDERAL DO RJ	26/11/2021
00109/2021	00077	Pregão	286985	CINTO SEGURANÇA		UNIDADE	19	R\$199	HAGNUS COMERCIO E SERVICO LTDA	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	14/04/2022
00058/2021	00006	Dispensa de Licitação	286985	CINTO SEGURANÇA		UNIDADE	1	R\$293,90	L GOMES DA SILVA COMERCIO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	12/07/2021

MÉDIA
R\$ 5,65

MEDIANA
R\$ 3,09

MENOR
R\$ 2,55

FILTROS APLICADOS

Descrição

LUVA SEGURANÇA, MATERIAL:ALGODÃO E POLIÉSTER, APLICAÇÃO:SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRICOTADA, SEM COSTURA, 4 FIOS, CA/MTB Nº 7680 OU, MODELO:AMBIDESTRA E PALMA ANTIDERRAPANTE

Ano da Compra

2022, 2021

Quantidade total de registros: 14

Registros apresentados: 1 a 14

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2022	00038	Pregão	318426	LUVA SEGURANÇA		PAR	4.000	R\$2,55	QUEIROZ PAPEIS LTDA	ESTADO DO MARANHAO	925125 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/MA	31/05/2022
00033/2021	00018	Pregão	318426	LUVA SEGURANÇA		UNIDADE	300	R\$2,69	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	17/09/2021
00009/2022	00019	Pregão	318426	LUVA SEGURANÇA		PAR	100	R\$2,73	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	985041 - PREF.MUN.DE PONTE NOVA	23/03/2022
00011/2022	00147	Pregão	318426	LUVA SEGURANÇA		UNIDADE	1.050	R\$2,93	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	ESTADO DE GOIAS	989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS	05/05/2022

Relatório gerado dia: 17/10/2022 às 09:34

Fonte: paineldepocos.planejamento.gov.br

00023/2021	00008	Dispensa de Licitação	318426	LUVA SEGURANÇA		PAR	50	R\$2,9699999999999998	CONCEP COMERCIO ATACADISTA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135009 - EMBRAPA MEIO-NORTE/TERESINA/PI	09/11/2021
00009/2022	00012	Pregão	318426	LUVA SEGURANÇA		PAR	40	R\$2,99	JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	389337 - CONSELHO REG. DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO	10/05/2022
00027/2021	00012	Pregão	318426	LUVA SEGURANÇA		PAR	200	R\$3	G D C DA SILVA COSTA - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	16/05/2022
00247/2021	00020	Pregão	318426	LUVA SEGURANÇA		PAR	500	R\$3,19	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	ESTADO DO PARANA	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	23/05/2022
00017/2021	00081	Pregão	318426	LUVA SEGURANÇA		PAR	120	R\$3,22	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	23/08/2021
00005/2022	00003	Dispensa de Licitação	318426	LUVA SEGURANÇA		PAR	80	R\$4,68	ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158423 - IFES - CAMPUS São MATEUS	26/04/2022
00005/2022	00025	Pregão	318426	LUVA SEGURANÇA		PAR	235	R\$6,52	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	158381 - INST.FED DE ALAGOAS/CAMPUS MACEIO	08/06/2022
00030/2022	00077	Pregão	318426	LUVA SEGURANÇA		PAR	170	R\$6,89	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	10/06/2022
00331/2021	00058	Pregão	318426	LUVA SEGURANÇA		UNIDADE	40	R\$10	KECIA NAYARA BARBOSA DA SILVA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	13/07/2021
00055/2021	00008	Dispensa de Licitação	318426	LUVA SEGURANÇA		PAR	30	R\$24,74	JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135028 - EMBRAPA FLORESTAS/COLOMBO/PR	09/12/2021

MÉDIA
R\$ 52,52

MEDIANA
R\$ 22,49

MENOR
R\$ 9,70

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

LUVA SEGURANÇA - VAQUETA 2022

Quantidade total de registros: 21

Registros apresentados: 1 a 21

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00030/2022	00087	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		UNIDADE	103	R\$9,70	LIMPINOX COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985915 - PREF.MUN.DE TERESOPOLIS	13/04/2022
00009/2022	00020	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		PAR	3.000	R\$14,70	DAYANE MARIA GOMES FERREIRA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985041 - PREF.MUN.DE PONTE NOVA	23/03/2022
00006/2021	00014	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		PAR	102	R\$15,75	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135005 - EMBRAPA RORAIMA/BOA VISTA/RR	23/02/2022
00007/2022	00100	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		UNIDADE	341	R\$17,88	R T COSTA FELICIANO	COMANDO DO EXERCITO	160216 - 5 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADA	17/02/2022
00019/2021	00029	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		UNIDADE	20	R\$18,05	SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	31/05/2022
00299/2021	00013	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		PAR	750	R\$19,88	NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA	DISTRITO FEDERAL	974200 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF CAESB	21/02/2022

Relatório gerado dia: 17/10/2022 às 09:29

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

00299/2021	00014	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		PAR	250	R\$19,88	NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA	DISTRITO FEDERAL	974200 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF CAESB	21/02/2022
00078/2021	00036	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		PAR	23	R\$20,50	D RODRIGUES DE OLIVEIRA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	15/02/2022
00299/2021	00016	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		PAR	300	R\$21,84	NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA	DISTRITO FEDERAL	974200 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF CAESB	21/02/2022
00299/2021	00015	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		PAR	900	R\$21,84	NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA	DISTRITO FEDERAL	974200 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF CAESB	21/02/2022
00014/2022	00059	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		PAR	50	R\$22,49	OLIVEIRA FERRAMENTAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158303 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO	20/05/2022
00018/2022	00029	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		PAR	20	R\$28	JESSICA DAMASO PEDRA 12410886671	ESTADO DE MINAS GERAIS	984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	31/03/2022
00011/2021	00034	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		PAR	260	R\$29,50	RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	03/03/2022
00007/2022	00127	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		UNIDADE	37	R\$37,50	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	04/05/2022
00009/2022	00023	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		PAR	245	R\$43,50	ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS	COMANDO DO EXERCITO	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	28/03/2022
00004/2022	00061	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		PAR	50	R\$87	CENTER EPI COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	10/06/2022
00004/2022	00147	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		PAR	161	R\$87	CENTER EPI COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	10/06/2022
00012/2021	00028	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		PAR	180	R\$98,90	SINGULAR COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	FUNDAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI	02/02/2022
00004/2022	00060	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		PAR	50	R\$150	CENTER EPI COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	10/06/2022

Relatório gerado dia: 17/10/2022 às 09:29
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00004/2022	00146	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		PAR	65	R\$150	CENTER EPI COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	10/06/2022
00307/2021	00005	Pregão	120936	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA		PAR	45	R\$188,99	M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	08/06/2022

Relatório gerado dia: 17/10/2022 às 09:29

Fonte: paineldepocos.planejamento.gov.br

MÉDIA
R\$ 1,40

MEDIANA
R\$ 1,01

MENOR
R\$ 0,56

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

UNIDADE

MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE

MÁSCARA

2022

Quantidade total de registros: 100

Registros apresentados: 51 a 100

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00059/2021	00010	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	5.229	R\$1,01	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	26/01/2022
00059/2021	00001	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	110.475	R\$1,01	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	26/01/2022
00059/2021	00008	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	19.047	R\$1,02	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	26/01/2022
00059/2021	00011	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	4.000	R\$1,02	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	26/01/2022
00059/2021	00007	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	97.055	R\$1,02	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	26/01/2022

Relatório gerado dia: 13/10/2022 às 22:01

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

00059/2021	00003	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	156.309	R\$1,02	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	26/01/2022
00006/2021	00128	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	14.616	R\$1,02	F CARDOSO E CIA LTDA	ESTADO DO PARA	926006 - 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE	01/02/2022
00059/2021	00005	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	121.641	R\$1,03	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	26/01/2022
00003/2022	00408	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	5.173	R\$1,05	DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	07/07/2022
00017/2021	00006	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	650	R\$1,09	DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS	389092 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.AGRON.DO R.G DO SUL	26/01/2022
00011/2022	00063	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	4.100	R\$1,1400000000000001	DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO	31/03/2022
01065/2021	00003	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	23.400	R\$1,18	DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155911 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	11/01/2022
00011/2022	00017	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	7.000	R\$1,1997	JB REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	11/04/2022
00019/2021	00077	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	1.650	R\$1,20	ATUANTE COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	29/06/2022
00045/2022	00004	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA		UNIDADE	1.040	R\$1,20	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	COMANDO DO EXERCITO	160433 - 19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	18/04/2022
00016/2022	00004	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA		UNIDADE	1.040	R\$1,20	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	COMANDO DO EXERCITO	160433 - 19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	10/03/2022

Relatório gerado dia: 13/10/2022 às 22:01
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00009/2022	00008	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	30.000	R\$1,30	ROTA DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DAS ALAGOAS	926703 - AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	04/03/2022
00008/2022	00094	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	200	R\$1,35	INVICTUS DIAGNOSTICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160247 - 32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	20/05/2022
00030/2021	00012	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	11.276	R\$1,37	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	ESTADO DE GOIAS	989289 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS	11/04/2022
00024/2022	00083	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	2.000	R\$1,37	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	20/06/2022
00007/2022	00062	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	1.100	R\$1,38	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	ESTADO DO PARANA	927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE/PR	16/03/2022
00003/2021	00132	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	4.740	R\$1,38	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	158502 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMPUS MARACANã	07/07/2022
00002/2022	00003	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA		UNIDADE	156	R\$1,390000000000000001	BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS	682010 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS	03/05/2022
00031/2022	00023	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA		UNIDADE	400	R\$1,4425	SJT COMERCIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	04/05/2022
00002/2022	00128	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	1.700	R\$1,47	DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	23/06/2022
00007/2022	00048	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	6.000	R\$1,50	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	980277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES/AM	24/05/2022
00002/2022	00001	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA		UNIDADE	630	R\$1,50	ELETROCCON SOLUCAO E INTEGRACAO LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	925398 - TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO ESPIRITO SANTO	22/02/2022
00020/2022	00043	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	600	R\$1,54	DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	29/03/2022

Relatório gerado dia: 13/10/2022 às 22:01
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00016/2022	00004	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	100	R\$1,54	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130058 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA	27/06/2022
00007/2022	00024	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	342	R\$1,5899999999999999	NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257034 - DISTRITO SANIT.ESP. INDÍGENA - MARANHAO	28/04/2022
00003/2022	00002	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	65.000	R\$1,60	DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	07/06/2022
00333/2021	00038	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	400	R\$1,6800000000000002	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	04/02/2022
00004/2022	00163	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	1.500	R\$1,69	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	ESTADO DA BAHIA	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	16/03/2022
00009/2022	00278	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	2.760	R\$1,90	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	27/05/2022
00002/2022	00002	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA		UNIDADE	5.000	R\$1,95	IRMAOS JOUGLARD LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	158467 - INST FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	28/01/2022
00001/2022	00125	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA		UNIDADE	120	R\$1,99	ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	07/02/2022
06006/2021	00740	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	100	R\$2,08	DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA	ESTADO DO CEARA	981251 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUBA/CE	09/03/2022
06006/2021	00845	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	4.900	R\$2,08	DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA	ESTADO DO CEARA	981251 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUBA/CE	09/03/2022
00100/2021	00001	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	21.750	R\$2,19	A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVICOS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	09/03/2022
00100/2021	00023	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	65.250	R\$2,19	A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVICOS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	09/03/2022

Relatório gerado dia: 13/10/2022 às 22:01
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00017/2021	00038	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	500	R\$2,20	BEAGA HOSPITALAR EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	985021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA/MG	19/01/2022
00027/2021	00007	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	2.000	R\$2,50	TENDMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	20/06/2022
00055/2022	00001	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA		UNIDADE	8.760	R\$3,7800000000000002	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155913 - EBSEH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	24/02/2022
00061/2021	00088	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	376	R\$3,82	ENTROPIA MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	09/02/2022
00005/2022	00001	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA		UNIDADE	45.000	R\$3,88	W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ	02/02/2022
00006/2022	00001	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA		UNIDADE	45.000	R\$3,90	LUCAS GOULART HOLANDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ	03/02/2022
00002/2021	00011	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	15.000	R\$4	S2 COMERCIO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155905 - HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS	21/02/2022
01036/2021	00045	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	1.540	R\$4	AKIRA COMERCIAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120060 - ACADEMIA DA FORCA AEREA	07/07/2022
00049/2022	00176	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA		UNIDADE	15	R\$5,29	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158334 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CÂCERES MT	09/05/2022
00004/2022	00199	Pregão	313379	MÁSCARA		UNIDADE	30	R\$8,75	N CARRER EIRELI	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	02/02/2022

MÉDIA
R\$ 4,44

MEDIANA
R\$ 4,20

MENOR
R\$ 2,16

FILTROS APLICADOS

Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL\, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO\, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO\, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE\, MODELO LENTES:APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO **ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** **2022**

Quantidade total de registros: 34

Registros apresentados: 1 a 34

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00058/2021	00014	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	3.270	R\$2,16	PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	09/03/2022
00110/2021	00005	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	1.500	R\$2,20	PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155009 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	10/06/2022
00008/2022	00127	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	500	R\$2,20	J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DA BAHIA	983023 - PREFEITURA M.DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA	30/03/2022
00040/2021	00011	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	7.000	R\$2,39	PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA	15/06/2022
00006/2022	00009	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	635	R\$2,58	TREEBUY LTDA	ESTADO DO PARANA	987769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR	08/03/2022

00033/2022	00003	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$2,60	AGOS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	09/05/2022
00044/2022	00031	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	600	R\$2,85	PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	20/06/2022
00075/2021	00012	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R\$2,89	MEDSUD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155908 - HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR	10/03/2022
13005/2022	00149	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	3.207	R\$3	PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DA PARAIBA	926792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/06/2022
00130/2021	00086	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$3,07	ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155902 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPR	04/02/2022
00003/2022	00010	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	250	R\$3,36	ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	02/02/2022
00084/2021	00027	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	277	R\$3,70	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	ESTADO DE GOIAS	460434 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHUMAS	03/02/2022
00008/2021	00026	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UN	15	R\$3,7199999999999998	JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	30/03/2022
00009/2022	00014	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	392	R\$3,83	ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS	COMANDO DO EXERCITO	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	28/03/2022
00021/2022	00050	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UN	1.000	R\$3,88	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155915 - EBSEH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO	07/07/2022
00002/2022	00018	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$3,99	BOKAS MAGAZINE LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	926938 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	14/02/2022
00004/2022	00110	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	300	R\$4,20	RG LUNA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	01/07/2022

Relatório gerado dia: 13/10/2022 às 22:03
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00003/2022	00243	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	100	R\$4,20	TREEBUY LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE	25/05/2022
00033/2022	00019	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	50	R\$4,27	ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	154358 - UTFPR - CAMPUS CURITIBA	04/07/2022
00008/2022	00087	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	100	R\$4,51	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	08/04/2022
00016/2022	00059	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	30	R\$4,65	PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ESTADO DA BAHIA	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	11/05/2022
00070/2021	00003	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	250	R\$4,6899999999999995	P G LIMA COM EIRELI	ESTADO DO PARA	925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	25/01/2022
00084/2021	00013	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	1.000	R\$4,74	MR COMERCIO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	18/02/2022
00028/2021	00037	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	20	R\$5,10	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	15/02/2022
00025/2022	00073	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	488	R\$5,24	DOS REIS OTICAS EIRELI	ESTADO DO CEARA	451116 - SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	13/05/2022
00008/2021	00289	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	878	R\$5,25	J. J. VITALLI	COMANDO DO EXERCITO	160116 - 17 BATALHAO LOGISTICO	08/03/2022
00039/2021	00038	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	100	R\$5,80	SOUZA TEC COMERCIO E SERVICIO EIRELI	ESTADO DO PIAUI	925478 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ	27/01/2022
60008/2022	00003	Dispensa de Licitação	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	6	R\$5,90	S.P.N. HIGIENE,LIMPEZA,COMERCIO E CONSERVACAO LTDA ME	COMANDO DA MARINHA	760000 - DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA	26/04/2022
00001/2022	00033	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		UNIDADE	100	R\$6	J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	927975 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENECIA ES	28/04/2022

Relatório gerado dia: 13/10/2022 às 22:03
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00051/2021	00063	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	505	R\$6,15	ENTROPIA MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	07/03/2022
00142/2021	00051	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	900	R\$7	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155913 - EBSEH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	31/05/2022
00019/2022	00006	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	12	R\$7,5600000000000005	HANDREIY VINICIUS MORAES DJUBATIE MANUTENCAO	ESTADO DO PARANA	987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS	26/05/2022
00017/2021	00002	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	65	R\$7,60	CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS	389092 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.AGRON.DO R.G DO SUL	26/01/2022
00019/2021	00117	Pregão	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	150	R\$9,80	ANTONIO EDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA 83184244334	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	18/01/2022

Relatório gerado dia: 13/10/2022 às 22:03
Fonte: paineldepocos.planejamento.gov.br

MÉDIA
R\$ 1,91

MEDIANA
R\$ 1,94

MENOR
R\$ 0,99

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

PAR PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA:PLUGUE, MATERIAL:SILICONE, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO FLEXÍVEL, TAMANHO:ÚNICO PROTETOR AURICULAR 2022

Quantidade total de registros: 14

Registros apresentados: 1 a 14

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00040/2021	00111	Pregão	399937	PROTETOR AURICULAR		PAR	200	R\$0,99	IDRA DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS EPI E HIDRAULICO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	12/01/2022
00005/2022	00018	Pregão	399937	PROTETOR AURICULAR		PAR	100	R\$1,16	EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI	ESTADO DE SAO PAULO	928382 - SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESG.DE SÃO PEDR PEDRO	19/05/2022
00001/2022	00029	Pregão	399937	PROTETOR AURICULAR		PAR	1.300	R\$1,30	J. J. VITALLI	COMANDO DO EXERCITO	160038 - 6. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	24/05/2022
00006/2022	00008	Pregão	399937	PROTETOR AURICULAR		PAR	30	R\$1,33	D A S LUZ CONSTRUCAO , COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985903 - PREF.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA	14/03/2022
00015/2022	00001	Dispensa de Licitação	399937	PROTETOR AURICULAR		PAR	150	R\$1,45	F. SICILIANI G. BRANDAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAGENS	COMANDO DA MARINHA	791150 - COMANDO DO I ESQ.HELICOPTEROS DE INSTRUCAO	01/06/2022

Relatório gerado dia: 13/10/2022 às 21:58

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

00084/2022	00050	Pregão	399937	PROTETOR AURICULAR		PAR	200	R\$1,47	JOINVILLE EPI	ESTADO DE SANTA CATARINA	926377 - COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE/SC	07/07/2022
00003/2022	00042	Pregão	399937	PROTETOR AURICULAR		PAR	95	R\$1,94	J. J. VITALLI	COMANDO DO EXERCITO	160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO	15/06/2022
00003/2022	00268	Pregão	399937	PROTETOR AURICULAR		PAR	5	R\$1,94	J. J. VITALLI	COMANDO DO EXERCITO	160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO	15/06/2022
00003/2022	00390	Pregão	399937	PROTETOR AURICULAR		PAR	30	R\$1,94	J. J. VITALLI	COMANDO DO EXERCITO	160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO	15/06/2022
00003/2022	00142	Pregão	399937	PROTETOR AURICULAR		PAR	10	R\$1,94	J. J. VITALLI	COMANDO DO EXERCITO	160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO	15/06/2022
00003/2022	00213	Pregão	399937	PROTETOR AURICULAR		PAR	40	R\$1,94	J. J. VITALLI	COMANDO DO EXERCITO	160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO	15/06/2022
00052/2021	00015	Pregão	399937	PROTETOR AURICULAR		PAR	200	R\$2,19	DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DA BAHIA	983713 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE/BA	13/01/2022
00065/2022	00002	Dispensa de Licitação	399937	PROTETOR AURICULAR		PAR	45	R\$2,22	DANIELA PINTO DO ESPIRITO SANTO	COMANDO DO EXERCITO	160338 - 1 ESQUADRAO DE CAVALARIA LEVE	11/05/2022
00009/2022	00040	Pregão	399937	PROTETOR AURICULAR		PAR	1	R\$4,99	L. F. D. CAZUNY	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	06/07/2022

Anexo VIII - Cotação uniformes.pdf

MÉDIA
R\$ 81,68

MEDIANA
R\$ 83,25

MENOR
R\$ 47,85

FILTROS
APLICADOS

Unidade de
Fornecimento

Descrição

Nome do Material
(PDM)

Ano da
Compra

PAR

BOTA SEGURANÇA\, MATERIAL:COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO\, MATERIAL SOLA:POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE\, COR:PRETA\, TAMANHO:43\, TIPO USO:ELETRICISTA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CADARÇO/CANO ALCOCHOADO/PALMILHA MATERIAL SINTÉTIC\, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CARGA ELÉTRICA\, BOTA SEGURANÇA\, MATERIAL:COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO\, MATERIAL SOLA:POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE\, COR:PRETA\, TAMANHO:40\, TIPO USO:ELETRICISTA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CADARÇO/CANO ALCOCHOADO/PALMILHA MATERIAL SINTÉTIC\, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CARGA ELÉTRICA

BOTA SEGURANÇA 2022

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00247/2021	00041	Pregão	431798	BOTA SEGURANÇA		PAR	4	R\$47,85	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	ESTADO DO PARANA	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	23/05/2022
00247/2021	00042	Pregão	431798	BOTA SEGURANÇA		PAR	2	R\$47,85	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	ESTADO DO PARANA	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	23/05/2022
00247/2021	00043	Pregão	431798	BOTA SEGURANÇA		PAR	4	R\$48,01	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	ESTADO DO PARANA	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	23/05/2022
00031/2021	00193	Pregão	431868	BOTA SEGURANÇA		PAR	126	R\$72,50	J. J. VITALLI	COMANDO DO EXERCITO	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	10/03/2022

00020/2022	00015	Pregão	431798	BOTA SEGURANÇA		PAR	10	R\$94	SOUZA ALVES & CIA LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	29/03/2022
00020/2022	00016	Pregão	431798	BOTA SEGURANÇA		PAR	10	R\$95	SOUZA ALVES & CIA LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	29/03/2022
00037/2021	00007	Pregão	431798	BOTA SEGURANÇA		PAR	30	R\$110	R.P FERRAGENS LTDA	ESTADO DO PARA	980044 - BELTERRA	06/01/2022
00020/2022	00014	Pregão	431798	BOTA SEGURANÇA		PAR	10	R\$138,22	SOUZA ALVES & CIA LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	29/03/2022

Relatório gerado dia: 13/10/2022 às 20:45
Fonte: paineldepregoes.planejamento.gov.br

MÉDIA
R\$ 57,32

MEDIANA
R\$ 55,64

MENOR
R\$ 37

FILTROS APLICADOS

Descrição

CALÇA MASCULINA\, MATERIAL:JEANS\, MODELO:TRADICIONAL\, TIPO BOLSO:LATERAL E TRASEIRO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, COR:AZUL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-LAVADO

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

CALÇA MASCULINA 2022

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2021	00105	Pregão	255987	CALÇA MASCULINA		UNIDADE	72	R\$37	UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	981661 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	09/03/2022
00034/2022	00008	Pregão	255987	CALÇA MASCULINA		UNIDADE	240	R\$41,29	C.I. CONFECÇÕES LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984723 - PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG	10/06/2022
00006/2022	00002	Dispensa de Licitação	255987	CALÇA MASCULINA		UNIDADE	5	R\$69,99	OSEAS EDIO DA SILVA	COMANDO DO EXERCITO	160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ	09/03/2022
00027/2021	00009	Pregão	255987	CALÇA MASCULINA		UNIDADE	247	R\$81	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	CONSELHO REG. ENG. E AGRONOMIA DE MG	389089 - CONSELHO REG. DE ENG. AGRONOMIA DE MG	11/03/2022

MÉDIA
R\$ 25,57

MEDIANA
R\$ 22,90

MENOR
R\$ 15

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

CAMISA MASCULINA\, MATERIAL:100% ALGODÃO\, TIPO:MALHA\, MODELO MANGA:CURTA\, TIPO GOLA:REDONDA\, COR:BRANCA CAMISA MASCULINA 2022, 2021

Quantidade total de registros: 15

Registros apresentados: 1 a 15

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2021	00006	Pregão	266638	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	100	R\$15	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	980205 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE	13/10/2021
00030/2021	00038	Pregão	266638	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	300	R\$15	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	COMANDO DA AERONAUTICA	120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	16/08/2021
00030/2021	00036	Pregão	266638	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	300	R\$15	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	COMANDO DA AERONAUTICA	120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	16/08/2021
00007/2021	00022	Pregão	266638	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	1.000	R\$19	DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS	926235 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS	29/09/2021
00070/2021	00021	Pregão	266638	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	10	R\$22,90	UNIFORMES DIAS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	29/11/2021
00070/2021	00022	Pregão	266638	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	10	R\$22,90	UNIFORMES DIAS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	29/11/2021

Relatório gerado dia: 13/10/2022 às 20:06

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00070/2021	00024	Pregão	266638	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	10	R\$22,90	UNIFORMES DIAS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	29/11/2021
00070/2021	00023	Pregão	266638	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	14	R\$22,90	UNIFORMES DIAS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	29/11/2021
00002/2022	00038	Pregão	266638	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	1.000	R\$23	OSEAS EDIO DA SILVA	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST	18/05/2022
00070/2021	00025	Pregão	266638	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	3	R\$24,90	UNIFORMES DIAS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	29/11/2021
00016/2022	00001	Dispensa de Licitação	266638	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	50	R\$29,50	H.HARMONY - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI	COMANDO DA MARINHA	732000 - COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAI	15/06/2022
00009/2022	00006	Pregão	266638	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	40	R\$32	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	27/06/2022
00009/2022	00003	Pregão	266638	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	70	R\$35,70	R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982573 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA	03/05/2022
00009/2022	00004	Pregão	266638	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	40	R\$40,30	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	27/06/2022
00009/2022	00005	Pregão	266638	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	40	R\$42,50	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	27/06/2022

Relatório gerado dia: 13/10/2022 às 20:06
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA
R\$ 25,68

MEDIANA
R\$ 25,13

MENOR
R\$ 14,90

FILTROS APLICADOS

Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
CAMISETA\, TIPO:UNIFORME\, TIPO MANGA:LONGA\, TIPO GOLA:REDONDA\, COR:BRANCA\, TAMANHO:48\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COSTURA SIMPLES\, MATERIAL:MALHA ALGODÃO **CAMISETA** **2022, 2021**

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2021	00003	Pregão	374131	CAMISETA		UNIDADE	600	R\$14,90	ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	158512 - INST FED.DO PARA/CAMPUS INDUSTRIAL MARABÁ PA	19/08/2021
00012/2021	00045	Pregão	374131	CAMISETA		UNIDADE	70	R\$22,50	D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	22/07/2021
00322/2021	00013	Pregão	374131	CAMISETA		UNIDADE	350	R\$23,50	V H FERNANDES ALVES LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	17/03/2022
00322/2021	00014	Pregão	374131	CAMISETA		UNIDADE	400	R\$24,50	V H FERNANDES ALVES LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	17/03/2022
00322/2021	00015	Pregão	374131	CAMISETA		UNIDADE	450	R\$24,80	V H FERNANDES ALVES LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	17/03/2022
00322/2021	00016	Pregão	374131	CAMISETA		UNIDADE	400	R\$25,45	V H FERNANDES ALVES LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	17/03/2022
00322/2021	00017	Pregão	374131	CAMISETA		UNIDADE	350	R\$25,95	V H FERNANDES ALVES LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	17/03/2022
00322/2021	00018	Pregão	374131	CAMISETA		UNIDADE	300	R\$26,80	V H FERNANDES ALVES LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	17/03/2022
00322/2021	00019	Pregão	374131	CAMISETA		UNIDADE	250	R\$27,49	V H FERNANDES ALVES LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	17/03/2022

Relatório gerado dia: 14/10/2022 às 17:05
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00007/2021	00008	Pregão	374131	CAMISETA		UN	60	R\$40,90	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	443055 - UAAF/INST.CHICO MENDES CONS.BIO RIO DE JANEIR	30/11/2021
------------	-------	--------	--------	----------	--	----	----	----------	---	---	---	------------

Relatório gerado dia: 14/10/2022 às 17:05
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA
R\$ 6,70

MEDIANA
R\$ 6,09

MENOR
R\$ 2,40

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

PAR **MEIA VESTUÁRIO MASCULINO\, MATERIAL:ALGODÃO\, POLIAMIDA E ELASTANO\, TIPO:SOCIAL\, COR:VARIADA\, TAMANHO:SOB MEDIDA**

MEIA VESTUÁRIO MASCULINO 2022

Quantidade total de registros: 27

Registros apresentados: 1 a 27

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2022	00067	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	30	R\$2,40	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	24/03/2022
00003/2022	00079	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	40	R\$2,40	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	24/03/2022
00030/2022	00003	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	360	R\$2,41	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	08/04/2022
00003/2022	00076	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	40	R\$2,45	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	24/03/2022
00003/2022	00075	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	40	R\$2,45	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	24/03/2022
00003/2022	00077	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	40	R\$2,45	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	24/03/2022

Relatório gerado dia: 13/10/2022 às 20:48

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

00003/2022	00073	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	40	R\$2,50	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	24/03/2022
00003/2022	00066	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	30	R\$2,50	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	24/03/2022
00003/2022	00068	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	40	R\$4,20	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	24/03/2022
10029/2021	00019	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	626	R\$4,6325	ALBUQUERQUE & AMORIM FILHO COMERCIO LTDA	ESTADO DAS ALAGOAS	982789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	25/01/2022
00003/2022	00069	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	40	R\$5	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	24/03/2022
10029/2021	00021	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	1.278	R\$5,4773	ALBUQUERQUE & AMORIM FILHO COMERCIO LTDA	ESTADO DAS ALAGOAS	982789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	25/01/2022
00003/2022	00070	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	40	R\$6,09	J.R. MEIAS LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	24/03/2022
00003/2022	00071	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	40	R\$6,09	J.R. MEIAS LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	24/03/2022
00003/2022	00074	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	40	R\$6,40	J.R. MEIAS LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	24/03/2022
00003/2022	00072	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	40	R\$6,40	J.R. MEIAS LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	24/03/2022
00003/2022	00082	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	40	R\$7,40	J.R. MEIAS LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	24/03/2022
00003/2022	00081	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	40	R\$7,40	J.R. MEIAS LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	24/03/2022
00003/2022	00080	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	40	R\$7,88	J.R. MEIAS LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	24/03/2022
00003/2022	00084	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	276	R\$8,30	PLAY FAIR CONFECOES LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	24/03/2022
00003/2022	00083	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	106	R\$8,30	PLAY FAIR CONFECOES LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	24/03/2022

Relatório gerado dia: 13/10/2022 às 20:48
Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

00003/2022	00078	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	40	R\$8,40	J.R. MEIAS LTDA	ESTADO DO PARANA	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR	24/03/2022
00158/2021	00009	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	3.179	R\$10,40	J.R. MEIAS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984673 - PREF.MUN.DE ITATIAUCU	10/03/2022
00066/2021	00005	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	395	R\$12	LIMA DIAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	JUSTICA MILITAR	060001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF	11/04/2022
00066/2021	00011	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	95	R\$13	LIMA DIAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	JUSTICA MILITAR	060001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF	11/04/2022
00066/2021	00015	Pregão	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	133	R\$14	LIMA DIAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	JUSTICA MILITAR	060001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF	11/04/2022
00027/2022	00005	Dispensa de Licitação	463850	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	35	R\$19,88	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA	14/03/2022



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE

ANEXO

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Sobral, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Almoxarifado, Auxiliar em Manutenção Predial, Recepção e Copeiragem mediante disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para os *campi* de Sobral, Ubajara e Umirim, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, especificados nos item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD. CBO	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL ANO
	1	Prestação de serviço de Almoxarifado 44h semanais com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva para o campus de Sobral	4141-05	14907	1	R\$	R\$	R\$
1	2	Prestação de serviço de Auxiliar em Manutenção Predial com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva com fornecimento de materiais para o campus de Sobral	5143-10	2531	6	R\$	R\$	R\$

1	3	Prestação de serviço de Auxiliar em Manutenção Predial com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva com fornecimento de materiais Para o campus de Umirim	5143-10	2531	2	R\$	R\$	R\$
2	4	Prestação de serviço de Recepcionista com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva para o campus de Ubajara	4221-05	8729	1	R\$	R\$	R\$
2	5	Prestação de serviço de Copeiragem com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva	5134-25	14397	1	R\$	R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFCE campus Sobral.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 24/11/2022, às 09:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4346318** e o código CRC **E5F7C2D8**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE

ANEXO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL, com sede na Av. Dr. Guarani, 317, Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62.042-030, na cidade de Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral o Sr. Wilton Bezerra de Fraga, nomeado pela Portaria nº 187/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.U de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1689567, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23257.001706/2022-04** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 09./2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Almoxarife, Auxiliar em Manutenção Predial, Recepcionista e Copeiragem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.4.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

1.4.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

1.4.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.7. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

5.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art.

78da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

10.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

10.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

10.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

10.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

10.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

10.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

10.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

10.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

11.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer

JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Sobral, Seção Judiciária do Ceará, Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Wilton Bezerra de Fraga

Diretor Geral

IFCE Campus Sobral

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 24/11/2022, às 09:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4346325** e o código CRC **05C3D4EF**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE

ANEXO

ANEXO IV

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10a Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antônio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1a Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9o, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4o, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3o, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que

afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5o, caput e Pregão 06/2009 311o, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3o, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudo cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;

q) – Serviços de enfermagem; e

r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10a Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1a Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFEB

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

*Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos

do processo no 1082/02, da 20a Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 24/11/2022, às 09:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4346337** e o código CRC **170FA7D4**.

ANEXO IV

Papel timbrado

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CONTA CORRENTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

E-MAIL:

PROPOSTA COMERCIAL

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS SOBRAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IFCE CAMPUS SOBRAL						
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT. (A)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL
	1	Prestação de Serviço de Almozarife	Posto Anual	1	R\$ 48.882,0773	R\$ 48.882,08
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 48.882,08

PREÇO GLOBAL R\$ ()

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante da Empresa

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

POSTO DE ALMOXARIFE

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.605,99
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 1.605,99

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 133,83
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	R\$ 194,32
Sub-Total			R\$ 328,16
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	R\$ 125,59
Total			R\$ 453,75

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 321,20
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,15
C	SAT	3,00%	R\$ 48,18
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,09
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,06
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,64
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,21
H	FGTS	8,00%	R\$ 128,48
Total			R\$ 591,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 503,34
C	Cesta básica	R\$ 88,04
D	Auxílio creche	R\$ 0,03
E	Auxílio funeral	R\$ 0,38
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 591,79

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 453,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 591,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 591,79
Total		R\$ 1.636,54

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 7,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,59
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 32,12
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 31,23
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 11,49
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 32,12
Total			R\$ 114,91

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,37
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,63
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,39%	R\$ 26,86
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		1,72%	R\$ 33,27

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ -
Total		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	1,72%	R\$ 33,27
4.2	Intrajornada		
Total		1,72%	R\$ 33,27

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 32,62
B	EPIs	
C	Equipamentos	
D	Insumos	
Total		R\$ 32,62

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ -
B	Lucro	6,79%	R\$ -
C	Tributos	6,65%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ -
	COFINS	3,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	3,00%	R\$ -
Total		18,99%	R\$ 650,18

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.605,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.636,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 114,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 33,27
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 32,62
Subtotal (A+ B +C+ D+E)		R\$ 3.423,33
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 650,18
Valor Total mensal por Empregado		R\$ 4.073,51
Valor Total anual por Empregado		R\$ 48.882,08

A adoção de metodologia de cálculo diversa da constante na planilha deverá ser devidamente acompanhada de memória de cálculo com as devidas fundamentações

DESCRIPTIVO DOS MÓDULOS

POSTO DE RECEPCIONISTA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Salário-Base	R\$ 1.605,99	Cláusula 3º – CCT 2022.
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Alíquota	MEMÓRIA
A	13º Salário	8,33%	1/12 x 100
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	(1/11 x 100) + {(1/3)/11} - Considera-se também o pagamento do
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	(8,33% + 12,10%) x 36,8% = 7,52%. (No entanto, o Anexo XII da IN 05/2017 indica 7,82% para retenção na conta vinculada).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Alíquota	MEMÓRIA
A	INSS	20,00%	(art. 22, inciso I da Lei 8.212/91)
B	Salário Educação	2,50%	(art. 15 da Lei 9.424/96; art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)
C	SAT	3,00%	(art. 22, inciso II da Lei 8.212/91 e art. 10 da Lei 10.666/03)
D	SESC ou SESI	1,50%	(art. 30 da Lei 8.036/90)
E	SENAI - SENAC	1,00%	(art. 30 do Decreto Lei 1.146/70)
F	SEBRAE	0,60%	(Lei 8.029/90)
G	INCRA	0,20%	(art. 1º e 2 do Decreto-Lei 1.146/70)
H	FGTS	8,00%	(art. 15 da Lei 8.030/90)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Transporte	R\$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 503,34	valor do dia trabalhado (R\$ 23,11) x 22 dias (média de dias trabalhados no
C	Cesta básica	R\$ 88,04	cláusula décima quarta da CCT 2022.
D	Auxílio creche	R\$ 0,03	(valor do auxílio x 6 meses x incidência) /12 meses.
E	Auxílio funeral	R\$ 0,38	Cláusula décima sétima da CCT. (Piso salarial x 3 x incidência / 12 meses).
F	Outros (especificar)	R\$ -	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Alíquota	MEMÓRIA
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	5,55% x 1/12 - Acórdão n. 11186/2017-Plenário - TCU
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	(0,46 x 8%)
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	$\{(7/30/12) \times 100\} = 1,94\%$ - Acórdãos n. 1904/2007 -Plenário, n. 3006/2010 do TCU (Após o 1º ano do contrato, o percentual desse item será alterado para 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão nº 1.186/2017 do TCU).
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	Tendo em vista que o APT tem natureza remuneratória, há incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS. (1,94 x somatório do submódulo 2.2).
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Alíquota	MEMÓRIA
A	Férias	0,00%	Já está incluso nas férias do Posto.
B	Ausências Legais	0,28%	Ausências Legais: $[(1/30)/12] \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara.
C	Licença-Paternidade	0,02%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$ – média de dias de licença dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência de ocorrência de licença. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. (Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara).
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	$[(15/30)/12] \times 0,0078 \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência da ocorrência da ausência. De acordo com números mais recentes, baseados em informações prestadas por empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano. (Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara).
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,39%	Ausência por doença: $[(5/30)/12] \times 100$ – média de dias de afastamento por
G	Outros (especificar)	-	-
Base de cálculo			A base de cálculo leva em consideração o somatório da Remuneração / 13º / Férias / Adicional de Férias devido ao substituto possuir o direito de receber proporcionalmente tais verbas.

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Uniformes	R\$ 32,62	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
B	EPIs		
C	Equipamentos		
D	Insumos		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Alíquota	MEMÓRIA
A	Custos Indiretos	3,00%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de
B	Lucro	6,79%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de
C	Tributos	6,65%	Tributos Federais: (PIS) + (COFINS) + Tributos Municipais: (ISSQN),
Método de cálculo CITL			Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: $CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1)$ multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia da FIA adotada no Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.

ALMOXARIFE - UNIFORME

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade anual estimada	Valor unitário	Valor total	Vida útil (meses)	Custo total
1	Calça social, cintura alta, sem bolso, no tecido poliéster com elastano.	unidade	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00	12	R\$ 6,33
2	Camisa gola polo, manga curta.	unidade	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00	12	R\$ 4,83
3	Sapato feminino. Material: couro, na cor preta, salto baixo. Modelo: scarpin, linha comfort.	Par	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	12	R\$ 18,33
4	Meia fina feminina para sapato social.	Par	4	R\$ 6,75	R\$ 27,00	12	R\$ 2,25
5	Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de cordão	Unidade	1	R\$ 10,45	R\$ 10,45	12	R\$ 0,87
Total por mês							R\$ 32,62

ANEXO
DADOS DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IFCE CAMPUS SOBRAL						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UNID.	VALOR UNIT. ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL
	1	Serviços Terceirizados de Auxiliar de manutenção geral - CBO 5143	6	POSTO ANUAL	R\$ 68.532,60	R\$ 411.195,61
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 411.195,61

PREÇO GLOBAL R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

POSTO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.605,99
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 1.605,99

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 133,83
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	R\$ 194,32
Sub-Total			R\$ 328,16
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	R\$ 125,59
Total			R\$ 453,75

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 321,20
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,15
C	SAT	3,00%	R\$ 48,18
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,09
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,06
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,64
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,21
H	FGTS	8,00%	R\$ 128,48
Total			R\$ 591,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 503,34
C	Cesta básica	R\$ 88,04
D	Auxílio creche	R\$ 0,03
E	Auxílio funeral	R\$ 0,38
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 591,79

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 453,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 591,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 591,79
Total		R\$ 1.636,54

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 7,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,59
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 32,12
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 31,23
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,40
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 32,12
Total			R\$ 114,82

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	0,00%	R\$ -
B	Ausências por doença	1,39%	R\$ 26,86
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,40
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,63
E	Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,37
	Sub-Total	1,72%	R\$ 33,27
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do	0,63%	R\$ 12,24
G	Outros (especificar)		
	Total	2,35%	R\$ 45,51

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ -
	Total	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	2,35%	R\$ 45,51
4.2	Intrajornada		
	Total	2,35%	R\$ 45,51

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 43,52
B	EPIs	R\$ 36,88
C	Equipamentos	R\$ -
D	Insumos	R\$ -
	Total	R\$ 80,41

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ -
B	Lucro	6,79%	R\$ -
C	Tributos	6,65%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ -
	COFINS	3,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	3,00%	R\$ -
	Total	18,99%	R\$ 661,56

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.605,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.636,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 114,82
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 45,51
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 80,41
	Subtotal (A+ B +C+ D+E)	R\$ 3.483,27
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 661,56
G	Previsão de insumos da Tabela SINAPI	R\$ 1.566,22
	Valor Total mensal por Empregado	R\$ 5.711,05
	Valor Total por Empregado por Ano	R\$ 68.532,60

A adoção de metodologia de cálculo diversa da constante na planilha deverá ser devidamente acompanhada de memória de cálculo com as devidas fundamentações

DESCRIPTIVO DOS MÓDULOS

POSTO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Salário-Base	R\$ 1.605,99	Cláusula 3º – CCT 2022.
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Alíquota	MEMÓRIA
A	13º Salário	8,33%	1/12 x 100
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	(1/11 x 100) + {(1/3)/11} - Considera-se também o pagamento do substituto.
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	(8,33% + 12,10%) x 36,8% = 7,52%. (No entanto, o Anexo XII da IN 05/2017 indica 7,82% para retenção na conta vinculada).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Alíquota	MEMÓRIA
A	INSS	20,00%	(art. 22, inciso I da Lei 8.212/91)
B	Salário Educação	2,50%	(art. 15 da Lei 9.424/96; art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)
C	SAT	3,00%	(art. 22, inciso II da Lei 8.212/91 e art. 10 da Lei 10.666/03)
D	SESC ou SESI	1,50%	(art. 30 da Lei 8.036/90)
E	SENAI - SENAC	1,00%	(art. 30 do Decreto Lei 1.146/70)
F	SEBRAE	0,60%	(Lei 8.029/90)
G	INCRA	0,20%	(art. 1º e 2º do Decreto-Lei 1.146/70)
H	FGTS	8,00%	(art. 15 da Lei 8.030/90)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Transporte	R\$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 503,34	valor do dia trabalhado (R\$ 23,11) x 22 dias (média de dias trabalhados no mês - 1% (que é descontado em folha de pagamento).
C	Cesta básica	R\$ 88,04	cláusula décima quarta da CCT 2022.
D	Auxílio creche	R\$ 0,03	(valor do auxílio x 6 meses x incidência) / 12 meses.
E	Auxílio funeral	R\$ 0,38	Cláusula décima sétima da CCT. (Piso salarial x 3 x incidência / 12 meses).
F	Outros (especificar)	R\$ -	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Alíquota	MEMÓRIA
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	5,55% x 1/12 - Acórdão n. 11186/2017-Plenário - TCU
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	(0,46 x 8%)
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	$\{(7/30/12) \times 100\} = 1,94\%$ - Acórdãos n. 1904/2007 -Plenário, n. 3006/2010 do TCU (Após o 1º ano do contrato, o percentual desse item será alterado para 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão nº 1.186/2017 do TCU).
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	Tendo em vista que o APT tem natureza remuneratória, há incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS. (1,94 x 36,8%).
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Alíquota	MEMÓRIA
A	Férias	0,00%	Já está incluso nas férias do Posto.
B	Ausências por doença	1,39%	$[(5/30)/12] \times 100$ – média de dias de afastamento por ano dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença. (Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara).
C	Licença-Paternidade	0,02%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$ – média de dias de licença dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência de ocorrência de licença. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. (Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara).
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	$[(15/30)/12] \times 0,0078 \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência da ocorrência da ausência. De acordo com números mais recentes, baseados em informações prestadas por empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano. (Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara).
E	Ausências Legais	0,28%	$[(1/30)/12] \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	0,63%	Somatório dos custos de reposição do profissional ausente, vezes 36,80% (Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições).
G	Outros (especificar)	-	-
Base de cálculo			A base de cálculo leva em consideração o somatório da Remuneração / 13º / Férias / Adicional de Férias devido ao substituto possuir o direito de receber proporcionalmente tais verbas.

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Uniformes	R\$ 43,52	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
B	EPIs	R\$ 36,88	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
C	Equipamentos	R\$ -	
D	Insumos	R\$ -	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Alíquota	MEMÓRIA
---	------------------------------------	----------	---------

A	Custos Indiretos	3,00%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
B	Lucro	6,79%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
C	Tributos	7,65%	Tributos Federais: (PIS) + (COFINS) + Tributos Municipais: (ISSQN), respectivamente: 0,65% + 3% + 4%.
	Método de cálculo CITL		Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: $CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1)$ multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia da FIA adotada no Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
G	Previsão de insumos da Tabela SINAPI		Valor fornecido de insumos isento de ISS cuja a empresa apresentará, obrigatoriamente, percentual de desconto

UNIFORME								
Item	Descrição	Preço unitário	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor total	Vida útil (meses)	valor mensal	
1	Calça profissional tecido jeans 80% ALGODÃO 16% poliéster 2% elastano – (bolsos traseiros e frontais, cós com fechamento em zíper/botão e passagem para sinte).	R\$ 55,64	Unidade	4	R\$ 222,56	12	R\$ 18,55	
2	Camisa manga curta em malha, 100% algodão, gola redonda, com bolso e bordado no bolso.	R\$ 22,90	Unidade	4	R\$ 91,60	12	R\$ 7,63	
3	Camisa manga longa em malha, 100% algodão, gola redonda, com bolso e bordado no bolso.	R\$ 25,13	Unidade	4	R\$ 100,52	12	R\$ 8,38	
4	Bota de segurança (couro hidrofugado curtido ao cromo. Sola poliuretano (PU) bi-densidade. TIPO USO ELETRICISTA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CARGA ELÉTRICA.	R\$ 83,25	Par	1	R\$ 83,25	12	R\$ 6,94	
5	Meia	R\$ 6,09	Par	4	R\$ 24,36	12	R\$ 2,03	
Valor total mensal								R\$ 43,52

EPI's								
Item	Descrição	Preço unitário	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor total	Vida útil (meses)	valor mensal	
1	Proteção auditiva: abafadores de ruídos ou protetores auriculares	R\$ 1,94	Par	6	R\$ 11,64	12	R\$ 0,97	
2	Proteção respiratória: máscaras com filtro (PFF2)	R\$ 1,01	Unidade	12	R\$ 12,12	12	R\$ 1,01	
3	Proteção visual: óculos	R\$ 4,20	Unidade	1	R\$ 4,20	12	R\$ 0,35	
4	Proteção da cabeça: capacetes	R\$ 20,10	Unidade	1	R\$ 20,10	60	R\$ 1,68	
5	Proteção de mãos: luvas de couro tipo (VAQUETA)	R\$ 22,49	Par	10	R\$ 224,90	12	R\$ 18,74	
6	Proteção de mãos: luvas de algodão pigmentada tricotada 4 fios	R\$ 3,09	Par	10	R\$ 30,90	12	R\$ 2,58	
7	Proteção contra quedas: cinto de segurança paraquedista 5 argolas, talabarte y com abs e cinturões	R\$ 138,75	Unidade	1	R\$ 138,75	60	R\$ 11,56	
Valor total mensal								R\$ 36,88

Insumos SINAPI

MES DE COLETA: 08/2022

LOCALIDADE: 0760 - FORTALEZA

CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	ORIGEM	PREÇO	QTD/ANO	VALOR/ANO
35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	CR	R\$ 9,50	180	R\$ 1.710,00
40524	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	CR	59,24	20	R\$ 1.184,80
38364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	UN	CR	796,64	2	R\$ 1.593,28
10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	CR	42,02	50	R\$ 2.101,00
97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	CR	18,12	5	R\$ 90,60
6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	CR	12,64	10	R\$ 126,40
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	CR	28,61	6	R\$ 171,66
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	130,00	6	R\$ 780,00
34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	CR	1,45	600	R\$ 870,00
3378	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	AS	124,82	5	R\$ 624,10
39719	ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO, A BASE DE RESINAS, PARA COLAGEM DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO TERMICO FLEXIVEL	L	CR	145,11	10	R\$ 1.451,10
43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	CR	3,95	180	R\$ 711,00
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	C	2,20	252	R\$ 554,40
34546	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	CR	5,59	252	R\$ 1.408,68
7306	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	L	CR	42,49	36	R\$ 1.529,64
546	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	C	10,65	100	R\$ 1.065,00
566	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M	M	CR	5,05	12	R\$ 60,60
565	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M	M	CR	18,42	12	R\$ 221,04
555	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	M	CR	13,06	12	R\$ 156,72
557	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 12,7 MM (L X E), 3,79 KG/M	M	CR	40,98	12	R\$ 491,76
552	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M	M	CR	20,33	12	R\$ 243,96
563	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	M	CR	30,55	12	R\$ 366,60
549	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 12,7 MM (L X E), 5,06 KG/M	M	CR	54,98	12	R\$ 659,76
551	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 25,4 MM (L X E), 10,12 KG/M	M	CR	108,87	12	R\$ 1.306,44
559	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	CR	27,21	12	R\$ 326,52
560	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	M	CR	34,05	12	R\$ 408,60
547	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 3,79KG/M	M	CR	40,77	12	R\$ 489,24
4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	CR	88,51	12	R\$ 1.062,12
4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	C	0,10	1000	R\$ 100,00
4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	CR	0,19	1000	R\$ 190,00
4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	CR	0,37	1000	R\$ 370,00
7584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	CR	0,93	1000	R\$ 930,00
1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	CR	3,41	500	R\$ 1.705,00
993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	CR	2,45	500	R\$ 1.225,00
981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	C	4,10	500	R\$ 2.050,00
982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	CR	5,73	200	R\$ 1.146,00
1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	CR	10,69	100	R\$ 1.069,00
39599	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	CR	5,65	305	R\$ 1.723,25
39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	CR	6,26	300	R\$ 1.878,00
39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	CR	9,28	200	R\$ 1.856,00
39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	CR	14,13	100	R\$ 1.413,00
5090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	C	21,55	12	R\$ 258,60
5085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	CR	32,08	12	R\$ 384,96
43603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	CR	45,83	12	R\$ 549,96
1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	CR	2,10	30	R\$ 63,00
1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	CR	4,17	30	R\$ 125,10
34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	C	489,45	2	R\$ 978,90

39665	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	AS	52,54	30	R\$ 1.576,20
39662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	AS	20,24	30	R\$ 607,20
9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	C	4,65	150	R\$ 697,50
9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	CR	10,44	120	R\$ 1.252,80
9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	CR	17,41	60	R\$ 1.044,60
9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	CR	40,70	48	R\$ 1.953,60
9866	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	CR	24,33	48	R\$ 1.167,84
9859	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	CR	12,54	48	R\$ 601,92
21114	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UN	CR	28,60	60	R\$ 1.716,00
1614	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	AS	276,21	4	R\$ 1.104,84
1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2", DE *56 X 33 X 12* CM	UN	CR	167,43	6	R\$ 1.004,58
38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	C	20,60	25	R\$ 515,00
44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	CR	21,71	40	R\$ 868,40
34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	CR	58,73	32	R\$ 1.879,36
2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPABOLA, COM PARAFUSOS	UN	CR	37,19	15	R\$ 557,85
1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	CR	95,77	10	R\$ 957,70
2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVAS	M	CR	5,19	72	R\$ 373,68
2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	CR	2,73	100	R\$ 273,00
11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	CR	6,41	35	R\$ 224,35
38384	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	CR	20,83	20	R\$ 416,60
3081	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CROMADO)	CJ	CR	138,49	10	R\$ 1.384,90
38177	FECHO / TRINCO TIPO AVIAO, EM ZAMAC CROMADO, *60* MM, PARA JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UN	CR	22,08	8	R\$ 176,64
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	CR	9,17	30	R\$ 275,10
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	C	9,18	60	R\$ 550,80
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	CR	12,35	50	R\$ 617,50
3255	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUIROS 3/4"	UN	CR	9,52	3	R\$ 28,56
3260	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 2"	UN	CR	23,49	4	R\$ 93,96
11136	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	M2	CR	100,12	3	R\$ 300,36
1360	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 6 MM	M2	CR	51,91	2	R\$ 103,82
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	CR	2,24	500	R\$ 1.120,00
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	CR	2,22	500	R\$ 1.110,00
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	CR	0,74	500	R\$ 370,00
2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	AS	39,82	20	R\$ 796,40
4222	GASOLINA COMUM	L	C	5,47	30	R\$ 164,10
6032	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	30,32	35	R\$ 1.061,20
3391	IGNITOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO / VAPOR METALICO ATE 2000 W, TENSAO DE PULSO ENTRE 600 A 750 V	UN	AS	29,10	6	R\$ 174,60
38070	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	CR	17,29	40	R\$ 691,60
38074	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	26,29	40	R\$ 1.051,60
38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	7,29	50	R\$ 364,50
38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	CR	15,81	30	R\$ 474,30
12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	CR	9,75	30	R\$ 292,50
3534	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	6,09	100	R\$ 609,00
3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	0,92	100	R\$ 92,00
3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	2,74	58	R\$ 158,92
3540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	7,03	30	R\$ 210,90
3482	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	7,74	20	R\$ 154,80
39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	CR	18,21	100	R\$ 1.821,00
39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	CR	12,70	100	R\$ 1.270,00
38781	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	AS	54,00	30	R\$ 1.620,00
38192	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	AS	97,71	12	R\$ 1.172,52
39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	CR	11,68	10	R\$ 116,80
38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	C	9,50	40	R\$ 380,00
38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	CR	8,25	40	R\$ 330,00
6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	C	7,62	180	R\$ 1.371,60
5318	DILUENTE AGUARRAS	L	C	20,40	50	R\$ 1.020,00
3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	0,98	41	R\$ 40,18
3903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	2,41	30	R\$ 72,30
3906	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	2,04	40	R\$ 81,60
3860	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	6,69	40	R\$ 267,60
3871	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	30,71	15	R\$ 460,65
37461	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	M	AS	13,74	50	R\$ 687,00
42528	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM	M2	AS	9,60	30	R\$ 288,00

4017	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 5 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	CR	118,92	5	R\$	594,60
4049	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	L	CR	44,15	5	R\$	220,75
42574	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1", E= *3,38 MM, SCHEDULE 40, *2,50* KG/M	M	AS	64,72	6	R\$	388,32
21011	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	AS	57,10	6	R\$	342,60
11561	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	CR	249,54	3	R\$	748,62
4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	C	42,00	5	R\$	210,00
4379	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	UN	CR	0,05	500	R\$	25,00
4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	CR	0,20	500	R\$	100,00
4356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	CR	0,28	500	R\$	140,00
13246	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	CR	0,48	500	R\$	240,00
4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	CR	10,96	100	R\$	1.096,00
4383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	CR	21,16	50	R\$	1.058,00
4344	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	CR	22,17	50	R\$	1.108,50
436	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	AS	9,44	100	R\$	944,00
4299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	C	1,40	100	R\$	140,00
4304	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	CR	1,91	100	R\$	191,00
1746	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPL0, DE *0,55 X 1,20* M	UN	C	209,90	3	R\$	629,70
34583	BLOCO DE GESSO COMPACTO / MACICO, BRANCO, E = 10 CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	M2	CR	56,41	5	R\$	282,05
34584	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	M2	CR	41,37	5	R\$	206,85
7525	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UN	CR	46,78	6	R\$	280,68
7524	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	UN	CR	44,08	6	R\$	264,48
12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	CR	14,48	30	R\$	434,40
38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	16,45	12	R\$	197,40
4342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	CR	0,24	200	R\$	48,00
4330	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	CR	0,16	200	R\$	32,00
4340	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	UN	CR	1,28	200	R\$	256,00
4989	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	CR	315,86	3	R\$	947,58
4992	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	CR	257,76	2	R\$	515,52
4987	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	CR	294,89	2	R\$	589,78
5063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	CR	19,66	3	R\$	58,98
20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	CR	18,24	3	R\$	54,72
5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	CR	18,46	3	R\$	55,38
5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	CR	17,56	3	R\$	52,68
43600	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 150 MM, COM ROSETA PARA PORTAS DE MADEIRAS, INCLUINDO PARAFUSOS	UN	CR	56,05	6	R\$	336,30
13395	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	UN	CR	576,51	1	R\$	576,51
13396	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	CR	850,88	1	R\$	850,88
11708	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	AS	27,49	8	R\$	219,92
1087	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UN	AS	40,24	10	R\$	402,40
38777	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W	UN	AS	80,15	10	R\$	801,50
1086	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	UN	AS	42,30	10	R\$	423,00
12317	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN	AS	150,24	3	R\$	450,72
12318	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	AS	173,08	3	R\$	519,24
5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	AS	67,02	1	R\$	67,02
39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	CR	55,73	10	R\$	557,30
11718	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	CR	22,34	30	R\$	670,20
11719	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	CR	18,12	30	R\$	543,60
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	C	16,25	20	R\$	325,00
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	CR	36,04	20	R\$	720,80
11757	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	C	27,90	12	R\$	334,80
11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	C	46,80	8	R\$	374,40
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	C	0,70	100	R\$	70,00
44324	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	KG	CR	2,71	100	R\$	271,00
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	CR	4,58	80	R\$	366,40
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	CR	31,05	25	R\$	776,25
20250	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG	C	12,00	50	R\$	600,00
11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	CR	51,28	10	R\$	512,80

12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	CR	2,83	20	R\$	56,60
37590	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	AS	21,80	20	R\$	436,00
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	CR	4,73	25	R\$	118,25
37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	3,64	20	R\$	72,80
7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	CR	1,12	500	R\$	560,00
7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	C	0,70	500	R\$	350,00
38078	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	CR	17,03	20	R\$	340,60
36791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	CR	117,09	10	R\$	1.170,90
11773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	CR	103,74	10	R\$	1.037,40
7602	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UN	CR	38,22	20	R\$	764,40
43607	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	CJ	CR	104,11	5	R\$	520,55
10228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	C	349,00	2	R\$	698,00
38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	UN	CR	34,86	12	R\$	418,32
44019	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	UN	CR	517,48	1	R\$	517,48
38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	CR	48,17	10	R\$	481,70
Total ano							R\$ 112.767,75
Valor mês							R\$ 9.397,31
Valor posto							R\$ 1.566,22

ANEXO

DADOS DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IFCE CAMPUS UMIRIM						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UNID.	VALOR UNIT. ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL
	1	Serviços Terceirizados de Auxiliar de manutenção geral - CBO 5143	2	POSTO ANUAL	R\$ 83.182,82	R\$ 166.365,64
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 166.365,64

PREÇO GLOBAL R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

POSTO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.605,99
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 1.605,99

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 133,83
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	R\$ 194,32
Sub-Total			R\$ 328,16
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	R\$ 125,59
Total			R\$ 453,75

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 321,20
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,15
C	SAT	3,00%	R\$ 48,18
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,09
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,06
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,64
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,21
H	FGTS	8,00%	R\$ 128,48
Total			R\$ 591,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 503,34
C	Cesta básica	R\$ 88,04
D	Auxílio creche	R\$ 0,03
E	Auxílio funeral	R\$ 0,38
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 591,79

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 453,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 591,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 591,79
Total		R\$ 1.636,54

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 7,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,59
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 32,12
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 31,23
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,40
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 32,12

Total	7,15%	R\$ 114,82
--------------	--------------	-------------------

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	0,00%	R\$ -
B	Ausências por doença	1,39%	R\$ 26,86
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,40
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,63
E	Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,37
	Sub-Total	1,72%	R\$ 33,27
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do	0,63%	R\$ 12,24
G	Outros (especificar)		
	Total	2,35%	R\$ 45,51

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ -
	Total	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	2,35%	R\$ 45,51
4.2	Intrajornada		
	Total	2,35%	R\$ 45,51

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	EPIs	R\$ 43,52
C	Equipamentos	R\$ 36,88
D	Insumos	R\$ -
	Total	R\$ 80,41

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ -
B	Lucro	6,79%	R\$ -
C	Tributos	6,65%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ -
	COFINS	3,00%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	3,00%	R\$ -
	Total	18,99%	R\$ 661,56

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.605,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.636,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 114,82
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 45,51
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 80,41
	Subtotal (A+ B +C+ D+E)	R\$ 3.483,27
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 661,56
G	Previsão de insumos da Tabela SINAPI	R\$ 2.787,07
	Valor Total mensal por Empregado	R\$ 6.931,90
	Valor Total por Empregado por Ano	R\$ 83.182,82

A adoção de metodologia de cálculo diversa da constante na planilha deverá ser devidamente acompanhada de memória de cálculo com as devidas fundamentações

DESCRIPTIVO DOS MÓDULOS

POSTO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Salário-Base	R\$ 1.605,99	Cláusula 3º – CCT 2022.
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Alíquota	MEMÓRIA
A	13º Salário	8,33%	1/12 x 100
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	(1/11 x 100) + {(1/3)/11} - Considera-se também o pagamento do
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	(8,33% + 12,10%) x 36,8% = 7,52%. (No entanto, o Anexo XII da IN 05/2017 indica 7,82% para retenção na conta vinculada).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Alíquota	MEMÓRIA
A	INSS	20,00%	(art. 22, inciso I da Lei 8.212/91)
B	Salário Educação	2,50%	(art. 15 da Lei 9.424/96; art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)
C	SAT	2,00%	(art. 22, inciso II da Lei 8.212/91 e art. 10 da Lei 10.666/03)
D	SESC ou SESI	1,50%	(art. 30 da Lei 8.036/90)
E	SENAI - SENAC	1,00%	(art. 30 do Decreto Lei 1.146/70)
F	SEBRAE	0,60%	(Lei 8.029/90)
G	INCRA	0,20%	(art. 1º e 2 do Decreto-Lei 1.146/70)
H	FGTS	8,00%	(art. 15 da Lei 8.030/90)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Transporte	R\$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 503,34	valor do dia trabalhado (R\$ 23,11) x 22 dias (média de dias trabalhados no
C	Cesta básica	R\$ 88,04	cláusula décima quarta da CCT 2022.
D	Auxílio creche	R\$ 0,03	(valor do auxílio x 6 meses x incidência) /12 meses.
E	Auxílio funeral	R\$ 0,38	Cláusula décima sétima da CCT. (Piso salarial x 3 x incidência / 12 meses).
F	Outros (especificar)	R\$ -	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Alíquota	MEMÓRIA
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	5,55% x 1/12 - Acórdão n. 11186/2017-Plenário - TCU
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	(0,46 x 8%)
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	$\{(7/30/12) \times 100\} = 1,94\%$ - Acórdãos n. 1904/2007 -Plenário, n. 3006/2010 do TCU (Após o 1º ano do contrato, o percentual desse item será alterado para 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão nº 1.186/2017 do TCU).
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	Tendo em vista que o APT tem natureza remuneratória, há incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS. (1,94 x 36,8%).
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Alíquota	MEMÓRIA
A	Férias	0,00%	Já está incluso nas férias do Posto.
B	Ausências por doença	1,39%	$[(5/30)/12] \times 100$ – média de dias de afastamento por ano dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença. (Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara).
C	Licença-Paternidade	0,02%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$ – média de dias de licença dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência de ocorrência de licença. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. (Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara).
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	$[(15/30)/12] \times 0,0078 \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência da ocorrência da ausência. De acordo com números mais recentes, baseados em informações prestadas por empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano. (Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara).
E	Ausências Legais	0,28%	$[(1/30)/12] \times 100$ – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	0,63%	Somatório dos custos de reposição do profissional ausente, vezes 36,80% (Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições).
G	Outros (especificar)	-	-
Base de cálculo			A base de cálculo leva em consideração o somatório da Remuneração / 13º / Férias / Adicional de Férias devido ao substituto possuir o direito de receber proporcionalmente tais verbas.

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Uniformes	R\$ 43,52	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
B	EPIs	R\$ 36,88	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
C	Equipamentos	R\$ -	
D	Insumos	R\$ -	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Aliquota	MEMÓRIA
A	Custos Indiretos	3,00%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de
B	Lucro	6,79%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de
C	Tributos	7,65%	Tributos Federais: (PIS) + (COFINS) + Tributos Municipais: (ISSQN),
	Método de cálculo CITL		Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: $CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1)$ multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia da FIA adotada no Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
G	Previsão de insumos da Tabela SINAPI		Valor fornecido de insumos isento de ISS cuja a empresa apresentará, obrigatoriamente, percentual de desconto

UNIFORME							
Item	Descrição	Preço unitário	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor total	Vida útil (meses)	valor mensal
1	Calça profissional tecido jeans 80% ALGODÃO 16% poliéster 2% elastano – (bolsos traseiros e frontais, cós com fechamento em zíper/botão e passagem para sintio).	R\$ 55,64	Unidade	4	R\$ 222,56	R\$ 12,00	R\$ 18,55
2	Camisa manga curta em malha, 100% algodão, gola redonda, com bolso e bordado no bolso.	R\$ 22,90	Unidade	4	R\$ 91,60	R\$ 12,00	R\$ 7,63
3	Camisa manga longa em malha, 100% algodão, gola redonda, com bolso e bordado no bolso.	R\$ 25,13	Unidade	4	R\$ 100,52	R\$ 12,00	R\$ 8,38
4	Bota de segurança (couro hidrofugado curtido ao cromo. Sola poliuretano (PU) bi-densidade. TIPO USO ELETRICISTA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CARGA ELÉTRICA.	R\$ 83,25	Par	1	R\$ 83,25	R\$ 12,00	R\$ 6,94
5	Meia	R\$ 6,09	Par	4	R\$ 24,36	R\$ 12,00	R\$ 2,03
Valor total mensal							R\$ 43,52

EPI's							
Item	Descrição	Preço unitário	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor total	Vida útil (meses)	valor mensal
1	Proteção auditiva: abafadores de ruídos ou protetores auriculares	R\$ 1,94	Par	6	R\$ 11,64	R\$ 12,00	R\$ 0,97
2	Proteção respiratória: máscaras com filtro (PFF2)	R\$ 1,01	Unidade	12	R\$ 12,12	R\$ 12,00	R\$ 1,01
3	Proteção visual: óculos	R\$ 4,20	Unidade	1	R\$ 4,20	R\$ 12,00	R\$ 0,35
4	Proteção da cabeça: capacetes	R\$ 20,10	Unidade	1	R\$ 20,10	R\$ 60,00	R\$ 1,68
5	Proteção de mãos: luvas de couro tipo (VAQUETA)	R\$ 22,49	Par	10	R\$ 224,90	R\$ 12,00	R\$ 18,74
6	Proteção de mãos: luvas de algodão pigmentada tricotada 4 fios	R\$ 3,09	Par	10	R\$ 30,90	R\$ 12,00	R\$ 2,58
7	Proteção contra quedas: cinto de segurança paraquedista 5 argolas, talabarte y com abs e cinturões	R\$ 138,75	Unidade	1	R\$ 138,75	R\$ 60,00	R\$ 11,56
Valor total mensal							R\$ 36,88

PREÇOS DE INSUMOS - BANCO NACIONAL

MES DE COLETA: 08/2022

LOCALIDADE: 0760 - FORTALEZA

ENCARGOS SOCIAIS (%) HORISTA 112,51 MENSALISTA 70,80

CODIGO	DESCRICAO DO INSUMO	UndDE MEDIDA	ORIGEM DO PREÇO	PREÇO MEDIANO R\$	QTD/ANO	VALOR/ANO
35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	CR	9,5	160	R\$ 1.520,00
10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	CR	42,02	20	R\$ 840,40
97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	CR	18,12	4	R\$ 72,48
6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	CR	12,64	10	R\$ 126,40
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	CR	28,61	5	R\$ 143,05
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	130	10	R\$ 1.300,00
34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	CR	1,45	1000	R\$ 1.450,00
39719	ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO, A BASE DE RESINAS, PARA COLAGEM DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO TERMICO FLEXIVEL	L	CR	145,11	10	R\$ 1.451,10
43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	CR	3,95	180	R\$ 711,00
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	C	2,2	252	R\$ 554,40
7306	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	L	CR	42,49	25	R\$ 1.062,25
4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	CR	88,51	10	R\$ 885,10
4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	CR	0,19	500	R\$ 95,00
4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	CR	0,37	500	R\$ 185,00
7584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	CR	0,93	500	R\$ 465,00
1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	CR	2,1	30	R\$ 63,00
1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	CR	4,17	50	R\$ 208,50
34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	C	489,45	1	R\$ 489,45
9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	C	4,65	75	R\$ 348,75
9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	CR	10,44	75	R\$ 783,00
9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	CR	40,7	20	R\$ 814,00
9866	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	CR	24,33	25	R\$ 608,25
9859	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	CR	12,54	25	R\$ 313,50
1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	UN	CR	167,43	4	R\$ 669,72
38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	C	20,6	25	R\$ 515,00
44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	CR	21,71	30	R\$ 651,30
34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	CR	58,73	15	R\$ 880,95
2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	CR	37,19	15	R\$ 557,85

1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	CR	95,77	5	R\$ 478,85
2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	CR	5,19	72	R\$ 373,68
9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	CR	17,41	50	R\$ 870,50
2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	CR	2,73	70	R\$ 191,10
11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	CR	6,41	35	R\$ 224,35
38384	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	CR	20,83	20	R\$ 416,60
3081	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	CR	138,49	10	R\$ 1.384,90
38177	FECHO / TRINCO TIPO AVIAO, EM ZAMAC CROMADO, *60* MM, PARA JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UN	CR	22,08	8	R\$ 176,64
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	CR	9,17	30	R\$ 275,10
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	C	9,18	40	R\$ 367,20
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	CR	12,35	40	R\$ 494,00
3255	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUIROS 3/4"	UN	CR	9,52	4	R\$ 38,08
3260	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 2"	UN	CR	23,49	4	R\$ 93,96
11136	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	M2	CR	100,12	3	R\$ 300,36
1360	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 6 MM	M2	CR	51,91	2	R\$ 103,82
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	CR	2,24	150	R\$ 336,00
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	CR	2,22	150	R\$ 333,00
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	CR	0,74	150	R\$ 111,00
2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	AS	39,82	20	R\$ 796,40
4222	GASOLINA COMUM	L	C	5,47	30	R\$ 164,10
11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	30,75	25	R\$ 768,75
11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	67,43	10	R\$ 674,30
11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	48,82	20	R\$ 976,40
1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	CR	8,75	50	R\$ 437,50
3391	IGNITOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO / VAPOR METALICO ATE 2000 W, TENSAO DE PULSO ENTRE 600 A 750 V	UN	AS	29,1	6	R\$ 174,60
38070	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	CR	17,29	40	R\$ 691,60
38074	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	26,29	15	R\$ 394,35
38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	7,29	50	R\$ 364,50
38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	CR	15,81	30	R\$ 474,30

12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	CR	9,75	30	R\$ 292,50
1927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	CR	2,96	70	R\$ 207,20
3534	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	6,09	40	R\$ 243,60
3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	0,92	40	R\$ 36,80
3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	2,74	40	R\$ 109,60
3540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	7,03	30	R\$ 210,90
3482	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	7,74	20	R\$ 154,80
20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	CR	18,2	40	R\$ 728,00
3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	12,79	50	R\$ 639,50
38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	30,58	20	R\$ 611,60
3856	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	2,16	50	R\$ 108,00
3847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	34,72	20	R\$ 694,40
38023	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	6,08	30	R\$ 182,40
11829	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	CR	27,75	10	R\$ 277,50
39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	CR	18,21	50	R\$ 910,50
39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	CR	12,7	50	R\$ 635,00
39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	CR	11,68	10	R\$ 116,80
38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	C	9,5	40	R\$ 380,00
38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	CR	8,25	40	R\$ 330,00
6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	C	7,62	90	R\$ 685,80
5318	DILUENTE AGUARRAS	L	C	20,4	40	R\$ 816,00
3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	0,98	50	R\$ 49,00
3903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	2,41	30	R\$ 72,30
3906	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	2,04	40	R\$ 81,60
3860	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	6,69	40	R\$ 267,60
3871	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	30,71	15	R\$ 460,65
37461	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	M	AS	13,74	70	R\$ 961,80
4049	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	L	CR	44,15	5	R\$ 220,75
4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	C	42	5	R\$ 210,00
4379	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	UN	CR	0,05	500	R\$ 25,00
4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	CR	0,2	500	R\$ 100,00
4356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	CR	0,28	500	R\$ 140,00

13246	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	CR	0,48	500	R\$ 240,00
4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	CR	10,96	50	R\$ 548,00
4383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	CR	21,16	50	R\$ 1.058,00
4344	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	CR	22,17	30	R\$ 665,10
436	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	AS	9,44	30	R\$ 283,20
4299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	C	1,4	30	R\$ 42,00
4304	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	CR	1,91	30	R\$ 57,30
1746	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	C	209,9	3	R\$ 629,70
7525	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UN	CR	46,78	6	R\$ 280,68
7524	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	UN	CR	44,08	6	R\$ 264,48
12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	CR	14,48	30	R\$ 434,40
38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	16,45	12	R\$ 197,40
4342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	CR	0,24	200	R\$ 48,00
4330	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	CR	0,16	200	R\$ 32,00
4340	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	UN	CR	1,28	200	R\$ 256,00
5063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	CR	19,66	3	R\$ 58,98
20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	CR	18,24	3	R\$ 54,72
5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	CR	18,46	3	R\$ 55,38
5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	CR	17,56	3	R\$ 52,68
43600	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 150 MM, COM ROSETA PARA PORTAS DE MADEIRAS, INCLUINDO PARAFUSOS	UN	CR	56,05	6	R\$ 336,30
13396	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	CR	850,88	1	R\$ 850,88
11708	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	AS	27,49	8	R\$ 219,92
1087	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UN	AS	40,24	10	R\$ 402,40
38777	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W	UN	AS	80,15	10	R\$ 801,50
1086	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	UN	AS	42,3	10	R\$ 423,00
12317	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN	AS	150,24	3	R\$ 450,72
12318	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	AS	173,08	3	R\$ 519,24

5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	AS	67,02	1	R\$ 67,02
11718	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	CR	22,34	30	R\$ 670,20
11719	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	CR	18,12	50	R\$ 906,00
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	C	16,25	20	R\$ 325,00
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	CR	36,04	30	R\$ 1.081,20
11757	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	C	27,9	12	R\$ 334,80
11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	C	46,8	8	R\$ 374,40
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	C	0,7	100	R\$ 70,00
44324	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	KG	CR	2,71	100	R\$ 271,00
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	CR	4,58	80	R\$ 366,40
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	CR	31,05	25	R\$ 776,25
20250	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG	C	12	50	R\$ 600,00
11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	CR	51,28	10	R\$ 512,80
12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	CR	2,83	50	R\$ 141,50
37590	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	AS	21,8	20	R\$ 436,00
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	CR	4,73	25	R\$ 118,25
37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	3,64	20	R\$ 72,80
7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	C	0,7	500	R\$ 350,00
38078	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	CR	17,03	30	R\$ 510,90
36791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	CR	117,09	10	R\$ 1.170,90
11773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	CR	103,74	10	R\$ 1.037,40
7602	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UN	CR	38,22	17	R\$ 649,74
43607	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	CJ	CR	104,11	10	R\$ 1.041,10
10228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	C	349	5	R\$ 1.745,00
38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	UN	CR	34,86	12	R\$ 418,32
44019	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	UN	CR	517,48	3	R\$ 1.552,44
38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	CR	48,17	10	R\$ 481,70
5077	GRAMPO DE ACO POLIDO 7/8 " X 9	KG	CR	18,4	10	R\$ 184,00
39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	CR	15,26	10	R\$ 152,60

Total anual	R\$ 66.889,69
Total por mês	R\$ 5.574,14
Total posto	R\$ 2.787,07

ANEXO IV
DADOS DA EMPRESA
PROPOSTA COMERCIAL

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IFCE CAMPUS UBAJARA						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UNID.	VALOR UNIT. ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL
	1	Serviços Terceirizados de Recepcionista - CBO: 4221-05	1	POSTO ANUAL	R\$ 42.329,76	R\$ 42.329,76
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 42.329,76

PREÇO GLOBAL R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

POSTO DE RECEPCIONISTA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.409,72
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 1.409,72

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 117,43
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	R\$ 170,58
Sub-Total			R\$ 288,01
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	R\$ 22,52
Total			R\$ 310,53

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 281,94
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,24
C	SAT	2,00%	R\$ 28,19
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,10
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,46
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,82
H	FGTS	8,00%	R\$ 112,78
Total			R\$ 504,68

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 508,42
C	Cesta básica	R\$ 88,04
D	Auxílio funeral	R\$ 0,03
E	Outros (especificar)	R\$ -

Total			R\$	596,49
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$	310,53
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$	504,68
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	596,49
Total			R\$	1.411,70
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$	6,48
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$	0,56
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$	28,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	27,35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	10,01
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$	28,19
Total		7,15%	R\$	100,79
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)	
A	Férias	0,00%	R\$	-
B	Ausências por doença	1,39%	R\$	19,60
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$	0,28
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,42
E	Ausências Legais	0,28%	R\$	3,95
Sub-Total		1,72%	R\$	24,25
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	0,62%	R\$	8,74
G	Outros (especificar)			
Total		2,34%	R\$	32,99
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada				
4.2	Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$	-
Total			R\$	-
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	2,34%	R\$	32,99
4.2	Intra jornada			
Total		2,34%	R\$	32,99
Módulo 5 - Insumos Diversos				

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$ 79,33	
B	EPIs	R\$ -	
C	Equipamentos	R\$ -	
D	Insumos	R\$ -	
Total		R\$ 79,33	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 91,04
B	Lucro	6,79%	R\$ 206,04
C	Tributos	6,65%	R\$ 201,80
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$ 110,76
	PIS	0,65%	R\$ 19,72
	COFINS	3,00%	R\$ 91,04
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	3,00%	R\$ 91,04
Total		16,44%	R\$ 498,88
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.409,72	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.411,70	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 100,79	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 32,99	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 79,33	
Subtotal (A+ B +C+ D+E)		R\$ 3.034,53	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 492,95	
Valor Total mensal por Empregado		R\$ 3.527,48	
Valor Total por Empregado por Ano		R\$ 42.329,76	

A adoção de metodologia de cálculo diversa da constante na planilha deverá ser devidamente acompanhada de memória de cálculo com as devidas fundamentações

DESCRITIVO DOS MÓDULOS			
POSTO DE RECEPCIONISTA			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Salário-Base	R\$ 1.409,72	Cláusula 3º da CCT 2022.
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Alíquota	MEMÓRIA
A	13º Salário	8,33%	1/12 x 100.
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	(1/11 x 100) + {(1/3)/11} - Considera-se também o pagamento do substituto.
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	(8,33% + 12,10%) x 36,8% = 7,52%. (No entanto, o Anexo XII da IN 05/2017 indica 7,82% para retenção na conta vinculada).
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Alíquota	MEMÓRIA
A	INSS	20,00%	(art. 22, inciso I da Lei 8.212/91).
B	Salário Educação	2,50%	(art. 15 da Lei 9.424/96; art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF).
C	SAT	2,00%	(art. 22, inciso II da Lei 8.212/91 e art. 10 da Lei 10.666/03).
D	SESC ou SESI	1,50%	(art. 30 da Lei 8.036/90).
E	SENAI - SENAC	1,00%	(art. 30 do Decreto Lei 1.146/70).
F	SEBRAE	0,60%	(Lei 8.029/90).
G	INCRA	0,20%	(art. 1º e 2 do Decreto-Lei 1.146/70).
H	FGTS	8,00%	(art. 15 da Lei 8.030/90).
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Transporte	R\$ -	A cidade de Ubajara não tem tarifa de transporte público regulamentada.
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 508,42	R\$ 23,11 x 22 dias úteis - 1%.
C	Cesta básica	R\$ 88,04	Cláusula 6ª do termo aditivo da CCT - 2022.
D	Auxílio funeral	R\$ 0,03	3 x a remuneração x a incidência (0,000095) / 12 meses.
E	Outros (especificar)	-	-
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Alíquota	MEMÓRIA

A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	5,55% x 1/12 - Acórdão n. 11186/2017-Plenário - TCU .
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	(0,46 x 8%).
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	{(7/30/12) x 100} = 1,94% - Acórdãos n. 1904/2007 -Plenário, n. 3006/2010 do TCU (Após o 1º ano do contrato, o percentual desse item será alterado para 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão nº 1.186/2017 do TCU).
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	Tendo em vista que o APT tem natureza remuneratória, há incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS. (1,94 x 36,8%).
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Alíquota	MEMÓRIA
A	Férias	0,00%	Já está incluso nas férias do Posto.
B	Ausências por doença	1,39%	[(5/30)/12] x 100 – média de dias de afastamento por ano dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença
C	Licença-Paternidade	0,02%	{[(5/30)/12] x 0,015} x 100 – média de dias de licença dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência de ocorrência de licença. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	[(15/30)/12] x 0,0078 x 100 – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência da ocorrência da ausência. De acordo com números mais recentes, baseados em informações prestadas por empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano.
E	Ausências Legais	0,28%	[(1/30)/12] x 100 – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	0,62%	Somatório dos custos de reposição do profissional ausente, vezes 36,80% (Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições).
G	Outros (especificar)	-	-
Base de cálculo			A base de cálculo leva em consideração o somatório da Remuneração / 13º / Férias / Adicional de Férias devido ao substituto possuir o direito de receber proporcionalmente tais verbas.
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	MEMÓRIA

A	Uniformes	R\$ 79,33	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
B	EPIs	R\$ -	
C	Equipamentos	R\$ -	
D	Insumos	R\$ -	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Alíquota	MEMÓRIA
A	Custos Indiretos	3,00%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
B	Lucro	6,79%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
C	Tributos	6,65%	Tributos Federais: (PIS) + (COFINS) + Tributos Municipais: (ISSQN), respectivamente: 0,65% + 3% + 3%.
Método de cálculo CITL			Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1) multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia da FIA adotada no Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.

UNIFORME

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (meses)	CUSTO TOTAL
1	Camisa social manga curta.	UNIDADE	2	R\$ 86,67	R\$ 173,34	12	R\$ 14,44
2	Blazer de mangas compridas preto.	UNIDADE	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	12	R\$ 17,50
3	Calça social com cós e zíper preta.	UNIDADE	2	R\$ 97,90	R\$ 195,80	12	R\$ 16,31
4	Sapato preto, tipo social.	PAR	1	R\$ 181,67	R\$ 363,34	12	R\$ 30,27
5	Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de cordão.	UNIDADE	1	R\$ 4,91	R\$ 9,82	12	R\$ 0,81
Total por mês							R\$ 79,33

ANEXO IV
DADOS DA EMPRESA
PROPOSTA COMERCIAL

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IFCE CAMPUS UBAJARA						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UNID.	VALOR UNIT. ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL
	1	Serviços Terceirizados de Copeiragem - CBO: 5134-25	1	POSTO ANUAL	R\$ 40.114,08	40.114,08
VALOR TOTAL ANUAL						40.114,08

PREÇO GLOBAL R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

POSTO DE COPEIRA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.262,14
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 1.262,14

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 105,14
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	R\$ 152,72
Sub-Total			R\$ 257,86
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	R\$ 20,16
Total			R\$ 278,02

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 252,43
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 31,55
C	SAT	2,00%	R\$ 25,24
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 18,93
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 12,62
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,57
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,52
H	FGTS	8,00%	R\$ 100,97
Total			35,80%
			R\$ 451,85

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 508,20
C	Cesta básica	R\$ 88,04
D	Auxílio funeral	R\$ 0,03
E	Outros (especificar)	R\$ -

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	50,38
B	EPIs	R\$	-
C	Equipamentos	R\$	-
D	Insumos	R\$	112,44
Total		R\$	162,82
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 86,13
B	Lucro	6,79%	R\$ 194,93
C	Tributos	6,65%	R\$ 190,91
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	R\$ 104,79
	PIS	0,65%	R\$ 18,66
	COFINS	3,00%	R\$ 86,13
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	3,00%	R\$ 86,13
Total		16,44%	R\$ 471,97
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.262,14
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.326,14
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	90,24
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	29,53
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	162,82
Subtotal (A+ B +C+ D+E)		R\$	2.870,87
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	471,97
Valor Total mensal por Empregado		R\$	3.342,84
Valor Total por Empregado por Ano		R\$	40.114,08

A adoção de metodologia de cálculo diversa da constante na planilha deverá ser devidamente acompanhada de memória de cálculo com as devidas fundamentações

DESCRITIVO DOS MÓDULOS			
POSTO DE COPEIRA			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Salário-Base	R\$ 1.262,14	Cláusula 3ª da CCT 2022.
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Alíquota	MEMÓRIA
A	13º Salário	8,33%	1/12 x 100.
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	(1/11 x 100) + {(1/3)/11} - Considera-se também o pagamento do substituto.
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7,82%	(8,33% + 12,10%) x 36,8% = 7,52%. (No entanto, o Anexo XII da IN 05/2017 indica 7,82% para retenção na conta vinculada).
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Alíquota	MEMÓRIA
A	INSS	20,00%	(art. 22, inciso I da Lei 8.212/91).
B	Salário Educação	2,50%	(art. 15 da Lei 9.424/96; art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF).
C	SAT	2,00%	(art. 22, inciso II da Lei 8.212/91 e art. 10 da Lei 10.666/03).
D	SESC ou SESI	1,50%	(art. 30 da Lei 8.036/90).
E	SENAI - SENAC	1,00%	(art. 30 do Decreto Lei 1.146/70).
F	SEBRAE	0,60%	(Lei 8.029/90).
G	INCRA	0,20%	(art. 1º e 2º do Decreto-Lei 1.146/70).
H	FGTS	8,00%	(art. 15 da Lei 8.030/90).
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Transporte	R\$ -	A cidade de UBAJARA não tem tarifa de transporte público regulamentada.
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 508,42	R\$ 23,11 x 22 dias úteis - 1%.
C	Cesta básica	R\$ 88,04	Cláusula 6ª do termo aditivo da CCT - 2022.
D	Auxílio funeral	R\$ 0,03	3 x a remuneração x a incidência (0,000095) / 12 meses.
E	Outros (especificar)	-	-
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Alíquota	MEMÓRIA

A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	5,55% x 1/12 - Acórdão n. 11186/2017-Plenário - TCU .
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	(0,46 x 8%).
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	{(7/30/12) x 100} = 1,94% - Acórdãos n. 1904/2007 -Plenário, n. 3006/2010 do TCU (Após o 1º ano do contrato, o percentual desse item será alterado para 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão nº 1.186/2017 do TCU).
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	Tendo em vista que o APT tem natureza remuneratória, há incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS. (1,94 x 36,8%).
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Alíquota	MEMÓRIA
A	Férias	0,00%	Já está incluso nas férias do Posto.
B	Ausências por doença	1,39%	[(5/30)/12] x 100 – média de dias de afastamento por ano dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença
C	Licença-Paternidade	0,02%	{[(5/30)/12] x 0,015} x 100 – média de dias de licença dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência de ocorrência de licença. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	[(15/30)/12] x 0,0078 x 100 – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência da ocorrência da ausência. De acordo com números mais recentes, baseados em informações prestadas por empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano.
E	Ausências Legais	0,28%	[(1/30)/12] x 100 – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara.
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	0,62%	Somatório dos custos de reposição do profissional ausente, vezes 36,80% (Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições).
G	Outros (especificar)	-	-
Base de cálculo			A base de cálculo leva em consideração o somatório da Remuneração / 13º / Férias / Adicional de Férias devido ao substituto possuir o direito de receber proporcionalmente tais verbas.
Módulo 5 - Insumos Diversos			

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	MEMÓRIA
A	Uniformes	R\$ 50,38	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
B	EPIs	R\$ -	
C	Equipamentos	R\$ -	
D	Insumos	R\$ 112,44	Lista de itens com cotação anexada ao processo.
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Alíquota	MEMÓRIA
A	Custos Indiretos	3,00%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
B	Lucro	6,79%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.
C	Tributos	6,65%	Tributos Federais: (PIS) + (COFINS) + Tributos Municipais: (ISSQN), respectivamente: 0,65% + 3% + 3%.
Método de cálculo CITL			Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L) por empregado através da seguinte fórmula: $CITL = ((1+CI) / (1-L-T)) - 1$ multiplicado pelo somatório dos módulos 1 a 5 conforme metodologia da FIA adotada no Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.

UNIFORME COPEIRA

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (meses)	CUSTO TOTAL
1	Bata com gola, cor preto, manga curta, 2 bolsos, com abertura de botões.	UNIDADE	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80	12	R\$ 13,31
2	Calça social com cós e zíper	UNIDADE	2	R\$ 82,08	R\$ 164,16	12	R\$ 13,68
3	Sapatilha preta, sem salto.	PAR	2	R\$ 135,49	R\$ 270,98	12	R\$ 22,58
4	Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de cordão	UNIDADE	1	R\$ 4,91	R\$ 9,82	12	R\$ 0,81
							R\$ 50,38

MATERIAIS PARA COPA

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (meses)	CUSTO TOTAL
5	Detergente neutro de 500 ml - composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: natural, características adicionais: contém tensoativo biodegradável.	UNIDADE	24	R\$ 1,22	R\$ 29,28	12	R\$ 2,44
6	Esponja dupla face - material: fibrasintética, formato: retangular, abrasividade, dupla face, aplicação: utensílios domésticos.	UNIDADE	36	R\$ 0,57	R\$ 20,52	12	R\$ 1,71

7	Esponja de lã de aço (pacote com 8 unidades) - material: lã aço, formato: anatômico, abrasividade: mínima, aplicação: utensílios de alumínio, esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: limpeza geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 100 mm, largura mínima: 75 mm.	PACOTE	12	RS 0,96	RS 11,52	12	RS 0,96
8	Limpador multiuso 500 ml - composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo.	UNIDADE	24	RS 2,29	RS 54,96	12	RS 4,58
9	Flanela de algodão - material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 60 cm, cor: laranja.	UNIDADE	12	RS 1,25	RS 15,00	12	RS 1,25
10	Pano de prato - características: atalhado, na cor branca, 100% algodão, comprimento: 68 cm, largura: 40 cm, cor: diversas (estampado), características adicionais: alto nível de absorção.	UNIDADE	12	RS 1,60	RS 19,20	12	RS 1,60
11	Filme de PVC Esticável - material: pvc cloreto de polivinila, tipo filme: esticável, largura: 330 mm, aplicação: armazenamento de alimentos, comprimento: 300 m, transmitância: transparente.	UNIDADE	12	RS 27,07	RS 324,84	12	RS 27,07
12	Saco de Lixo 40 Litros - saco plástico lixo, capacidade: 40l, cor: preta, largura: 53 cm, altura: 57 cm, espessura: 0,008 micra, aplicação: coleta de lixo.	PACOTE	2	RS 7,60	RS 15,20	12	RS 1,27
13	Saco de Lixo 100 Litros (pacote com 100 unidades) - saco plástico lixo, capacidade: 100l, cor: preta, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: peça única, suporta 20 kg, espessura: 0,10 mm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade.	PACOTE	2	RS 11,00	RS 22,00	12	RS 1,83
14	Álcool etílico hidratado 70° GL (1 litro) - álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, composição: hidroalcolica, aparência visual: gel, concentração: 70° inpm.	UNIDADE	12	RS 7,90	RS 94,80	12	RS 7,90
15	Aromatizante Odorizador de Ambientes Aerossol 360 ml - desodorante aromatizante de ambiente, tipo: aerossol, aroma: lavanda, uso: geral, características adicionais: biodegradável.	UNIDADE	12	RS 6,13	RS 73,56	12	RS 6,13
16	Vassoura de pêlo sintético - material cerdas: pêlo sintético, material cabo: madeira, comprimento cepa: 30 cm, características adicionais: com cabo, aplicação: limpeza em geral.	UNIDADE	6	RS 6,80	RS 40,80	12	RS 3,40
17	Pá de lixo plástica com cabo longo - pá coletora lixo, material coletor: plástico, material cabo: metal revestido com plástico, comprimento cabo: 60 cm, comprimento: 25 cm, largura: 20 cm, modelo: sem tampa, características adicionais: cabo e coletor em ângulo de 90°.	UNIDADE	6	RS 5,00	RS 30,00	12	RS 2,50
18	Rodo médio - material cabo: madeira, material suporte: plástico, comprimento suporte: 60 cm, borracha.	UNIDADE	6	RS 7,00	RS 42,00	12	RS 3,50
19	Sabão em pó - aplicação: limpeza geral, aditivos: não aplicável, odor: não aplicável 1kg.	UNIDADE	12	RS 3,70	RS 44,40	12	RS 3,70
20	Água sanitária 1 litro - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum.	UNIDADE	12	RS 1,35	RS 16,20	12	RS 1,35
21	Pano de chão - pano limpeza, material: algodão cru, comprimento: 85 cm, largura: 60 cm, características adicionais: chão, tipo: saco.	UNIDADE	12	RS 2,05	RS 24,60	12	RS 2,05
22	Touca rede de cabelo (caixa: 100 unidades) - material: tecido, cor: branca, aplicação: cozinha industrial.	CAIXA	3	RS 15,75	RS 47,25	12	RS 3,94



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE

ANEXO

ANEXO VI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA

CONTRATO Nº XXX

_____, (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.

_____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA, conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontadas da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Sobral-CE, ____ de _____ de 2022

(assinatura do representante legal do licitante)



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 24/11/2022, às 09:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4346350** e o código CRC **3EEA40F4**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE

ANEXO

ANEXO VII-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(FACULTATIVA)

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado a prestação de serviços de Almojarife, Auxiliar em Manutenção Predial, Recepcionista e Copeiragem para os campi de Sobral, Ubajara e Umirim do IFCE, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º 09/2022, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor do IFCE SIAPE n.º: (assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 24/11/2022, às 09:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4346356** e o código CRC **EE8C3975**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE

ANEXO

ANEXO VII-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISTORIA)

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executada a prestação de serviços de Almojarife, Auxiliar em Manutenção Predial, Recepcionista e Copeiragem para os campi de Sobral, Ubajara e Umirim do IFCE, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º 09/2022, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 24/11/2022, às 09:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4346363** e o código CRC **24D59077**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE

ANEXO

ANEXO VIII

(Incluída pela Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014)

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____ / ____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO/ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
3. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
4. **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** – servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
6. **Partícipes** – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do **Prestador de Serviços do Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, pagos ao **Prestador de Serviços dos Contratos** e será denominada **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada –

bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

7. A **ADMINISTRAÇÃO** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.

9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO** às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

À **ADMINISTRAÇÃO** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas –bloqueadas para movimentação;

4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o

cadastro das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas

depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso as transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**.

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.

7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de _____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

--	--

Local, de de 20 .	
Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL	Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

2020. _____, ____ de _____ de

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do Gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do
servidor previamente designado pelo Ordenador

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 2020.

Senhor (a) _____,

(nome do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL)

Em atenção ao Ofício nº ____/____, de ____/____/____, informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ (indicar agência) do Banco do Brasil munida da documentação abaixo listada para assinar o contrato da abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 05/SEGES/MPDG, 26 de maio de 2017, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº ____/____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Ao (À) Senhor (a)

Nome e cargo do (a) representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 2020.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº 05/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal.

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Ao (À) Senhor (a)

Nome e cargo do (a) representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____ / _____

Ofício nº ____ / _____

_____, ____ de _____ de 2020.

Ao (À) Senhor (a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____, da agência nº _____ de titularidade de _____ (nome do proponente), Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/_____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	AGÊNCIA	CONTA	CPF/CNPJ
------------------------	---------	-------	----------

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do
servidor previamente designado pelo Ordenador

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/_____
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
LOGOTIPO

Ofício/Carta nº ____ (número sequencial)
_____, ____ de _____ de 2020.

Senhor (a) _____,
(nome do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/____ - _____, de ____/____/_____, informo a efetivação de DÉBITO na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação - de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação:

CREDITAR

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	AGÊNCIA	CONTA	CPF/CNPJ
------------------------	---------	-------	----------

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Ao (À) Senhor (a)

Nome e cargo do (a) representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/_____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito
Vinculada - bloqueada para movimentação

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 2020.

Ao (À) Senhor (a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento dessa INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para os servidores a seguir indicados:

CPF	NOME	DOCUMENTOS/PODERES
-----	------	--------------------

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do
servidor previamente designado pelo Ordenador

ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 2020.

Ao (À) Senhor (a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo órgão/entidade)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio (a) - Proprietário (a),

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, a referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada -bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no paragrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do
servidor previamente designado pelo Ordenador



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 24/11/2022, às 09:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4346368** e o código CRC **ACECFBB9**.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos *

Observação: Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um). Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*. b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 24/11/2022, às 09:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4346372** e o código CRC **22E8C7A1**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO X

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Ao Senhor

XXXXXXXX

Representante da Empresa xxxxx

Contrato XX/2022

Senhor Representante,

Na qualidade de fiscal do contrato XX/2022, com objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Manutenção Predial com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação Exclusiva, com fornecimento e materiais, solicito a V. S.^a a entrega de materiais necessários ao desenvolvimento das ações de manutenção internas do campus de _____, conforme abaixo:

Item	Ordem de Serviço	Cód SINAPI/SEINFRA	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor com o desconto	Valor TOTAL
1.							
2.							
3.							
4.							
...							
TOTAL							



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Chefe de Departamento de Administração e Planejamento**, em 24/11/2022, às 10:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Batista Nogueira, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 24/11/2022, às 18:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise Souza da Silva Carvalho, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 25/11/2022, às 09:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4346379** e o código CRC **7F4F19B0**.